



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído de acordo com a Lei Nº 10.379/18, de 21 de junho de 2018

ANO VII

NATAL, 18 DE SETEMBRO DE 2024, QUARTA-FEIRA

Nº 1412



MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Dep. Ezequiel Ferreira (PSDB)

1º VICE-PRESIDENTE

Dep. Tomba Farias (PSDB)

2º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Dep. Kleber Rodrigues (PSDB)

2º SECRETÁRIO

Dep. Gustavo Carvalho (PSDB)

3º SECRETÁRIO

Dep. Isolda Dantas (PT)

4º SECRETÁRIO

LEGISLATURA ATUAL		
DEPUTADO CORONEL AZEVEDO – PL	DEPUTADA ISOLDA DANTAS – PT	
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS – SD	DEPUTADO IVANILSON OLIVEIRA – UNIÃO BRASIL	
DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO – PT	DEPUTADO JOSÉ DIAS – PSDB	
DEPUTADO DR. BERNARDO – PSDB	DEPUTADO KLEBER RODRIGUES – PSDB	
DEPUTADO DR. KERGINALDO – PSDB	DEPUTADO LUIZ EDUARDO – SD	
DEPUTADA EUDIANE MACEDO – PV	DEPUTADO NEILTON DIÓGENES – PP	
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PSDB	DEPUTADO NELTER QUEIROZ – PSDB	
DEPUTADO FRANCISCO DO PT – PT	DEPUTADO TAVEIRA JÚNIOR – UNIÃO BRASIL	
DEPUTADO GALENO TORQUATO – PSDB	DEPUTADA TEREZINHA MAIA – PL	
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO – PSDB	DEPUTADO TOMBA FARIAS – PSDB	
DEPUTADO HERMANO MORAIS – PV	DEPUTADO UBALDO FERNANDES – PSDB	
DEPUTADO ISAAC DA CASCA – MDB	DEPUTADO VIVALDO COSTA – PV	
COMISSÕES		
01 – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO		
TITULARES	SUPLENTE	
DEPUTADO HERMANO MORAIS – PV – Presidente	DEPUTADA EUDIANE MACEDO – PV	
DEPUTADO UBALDO FERNANDES – PSDB – Vice-presidente	DEPUTADO DR. BERNARDO – PSDB	
DEPUTADA ISOLDA DANTAS – PT	DEPUTADO FRANCISCO DO PT – PT	
DEPUTADO GALENO TORQUATO – PSDB	DEPUTADA TEREZINHA MAIA – PL	
	DEPUTADO NEILTON DIÓGENES – PP	
DEPUTADO KLEBER RODRIGUES – PSDB	DEPUTADO DR. KERGINALDO – PSDB	
	DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO – PT	
02 – COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO		
TITULARES	SUPLENTE	
DEPUTADO TOMBA FARIAS – PSDB – Presidente	DEPUTADO DR. KERGINALDO – PSDB	
DEPUTADO CORONEL AZEVEDO – PL – Vice-presidente	DEPUTADA CRISTIANE DANTAS – SD	
DEPUTADO FRANCISCO DO PT – PT	DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO – PT	
DEPUTADO JOSÉ DIAS – PSDB	DEPUTADO GALENO TORQUATO – PSDB	
DEPUTADO LUIZ EDUARDO – SD	DEPUTADO TAVEIRA JÚNIOR – UNIÃO BRASIL	
DEPUTADO NELTER QUEIROZ – PSDB	DEPUTADO DR. BERNARDO – PSDB	
DEPUTADO NEILTON DIÓGENES – PP	DEPUTADO KLEBER RODRIGUES – PSDB	
03 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRABALHO E SEGURANÇA PÚBLICA		
TITULARES	SUPLENTE	
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS – SD – Presidente	DEPUTADO LUIZ EDUARDO – SD	
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO – PSDB – Vice-presidente	DEPUTADO TOMBA FARIAS – PSDB	
DEPUTADA ISOLDA DANTAS (PT)	DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO – PT	
DEPUTADO TAVEIRA JÚNIOR – UNIÃO BRASIL	DEPUTADO IVANILSON OLIVEIRA – UNIÃO BRASIL	
DEPUTADO CORONEL AZEVEDO – PL	DEPUTADO NELTER QUEIROZ – PSDB	
04 – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
TITULARES	SUPLENTE	
DEPUTADO FRANCISCO DO PT – PT – Presidente	DEPUTADA ISOLDA DANTAS – PT	
DEPUTADA EUDIANE MACEDO – PV – Vice-presidente		
DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO – PT	DEPUTADO HERMANO MORAIS – PV	
	DEPUTADA TEREZINHA MAIA – PL	
DEPUTADO LUIZ EDUARDO – SD	DEPUTADA CRISTIANE DANTAS – SD	
05 – COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		
TITULARES	SUPLENTE	
DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO – PT – Presidente	DEPUTADA ISOLDA DANTAS – PT	
DEPUTADO UBALDO FERNANDES – PSDB – Vice-presidente	DEPUTADO HERMANO MORAIS – PV	
DEPUTADA TEREZINHA MAIA – PL		
06 – COMISSÃO DE SAÚDE		
TITULARES	SUPLENTE	
DEPUTADO GALENO TORQUATO – PSDB – Presidente	DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO – PSDB	
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS – SD – Vice-presidente	DEPUTADO LUIZ EDUARDO – SD	
DEPUTADO DR. BERNARDO – PSDB	DEPUTADO KLEBER RODRIGUES – PSDB	
DEPUTADA TEREZINHA MAIA – PL	DEPUTADO CORONEL AZEVEDO – PL	
DEPUTADO DR. KERGINALDO – PSDB	DEPUTADO IVANILSON OLIVEIRA – UNIÃO BRASIL	
EXPEDIENTE		
Técnico Legislativo: Valdir Medeiros da Nobrega	Assistente Consultivo II: Vanusa Gomes de Lima Oliveira	Analista de Sistemas: Jorge Henrique L. de Azevedo
TEL: (84) 3611-1748		E-MAIL: diariooficial@al.m.leg.br

Matérias e Publicações

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa, deverão ser encaminhadas através do Sistema de Gerenciamento de Publicação do Diário Oficial Eletrônico, ou em formato .doc (Word) pelo e-mail diariooficial@al.m.leg.br de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 14:00hs. É de responsabilidade de cada diretoria e gabinetes parlamentares as remessas, correções e revisões das matérias e documentos por eles produzidos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 – Ano VII – nº 1412

Sumário

PROCESSO LEGISLATIVO.....1

ATOS ADMINISTRATIVOS.....19

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATA DA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA TERCEIRA LEGISLATURA.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, deu-se início à Sessão Ordinária, sob a Presidência dos/as Senhores/as Deputados/as **EZEQUIEL FERREIRA, GALENO TORQUATO, CRISTIANE DANTAS e TEREZINHA MAIA**; Secretariada pela Senhora Deputada **CRISTIANE DANTAS**. Presentes os/as Senhores/as Deputados/as **ADJUTO DIAS, CORONEL AZEVEDO, CRISTIANE DANTAS, DIVANEIDE BASÍLIO, DR. BERNARDO, DR. KERGINALDO, EZEQUIEL FERREIRA, FRANCISCO DO PT, GALENO TORQUATO, GUSTAVO CARVALHO, HERMANO MORAIS, ISOLDA DANTAS, IVANILSON OLIVEIRA, JOSÉ DIAS, KLEBER RODRIGUES, LUIZ EDUARDO, NEILTON DIÓGENES, NELTER QUEIROZ, TAVEIRA JÚNIOR, TEREZINHA MAIA, TOMBA FARIAS, UBALDO FERNANDES e VIVALDO COSTA**; ausente a Senhora Deputada **EUDIANE MACEDO**. Havendo número legal a Sessão é aberta, e, conforme o artigo 155 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, não houve leitura da **ATA** de Sessão anterior; tendo sido publicada no Diário Oficial Eletrônico, **APROVADA**, sem restrições. Constataram do **EXPEDIENTE**: Mensagem nº 024/2024-GE, encaminhando Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Estadual a transferir, temporariamente, a sede do Governo para o Município de Mossoró; Projeto de Resolução do Deputado **CORONEL AZEVEDO**, concedendo Título Honorífico de Cidadão Norte-rio-grandense ao senhor Alexandre Eggers Garcia; Projeto de Lei do Deputado **NEILTON DIÓGENES**, que dispõe sobre a reserva de vagas nos cursos de pós-graduação stricto sensu e lato sensu da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (Uern) para mães de pessoas com deficiência; Requerimento do Deputado **FRANCISCO DO PT**, solicitando a implantação de um hemocentro no Município de Assu; Requerimento do Deputado **NEILTON DIÓGENES**, encaminhando Moção de Aplausos aos Estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), Campus Apodi, pela conquista do Ouro na Olimpíada Nacional da História do Brasil; dois Requerimentos da Deputada **CRISTIANE DANTAS**, propondo a recuperação da asfáltica da BR-405, entre a RN-177 (Rodolfo Fernandes) e o Município de Pau dos Ferros; e a perfuração e instalação de poços artesianos nos Sítios São José, Mundo Novo e Serra do Limoeiro, em São Tomé; dois Requerimentos da Deputada **DIVANEIDE BASÍLIO**, solicitando a troca de lâmpadas em ruas do Conjunto Santa Catarina, Bairro Potengi, nesta Capital; dois Requerimentos do Deputado **HERMANO MORAIS**, propondo uma operação tapa-buracos e serviço de roço da vegetação às margens da RN-023, entre João Câmara e Touros; e da RN-064, entre Ceará-Mirim e Santa Luzia; dois Requerimentos do Deputado **VIVALDO COSTA**, propondo um estudo de viabilidade para perfuração e instalação de poços tubulares na zona rural de São João do Sabugi; e solicitando o fortalecimento das ações e políticas públicas voltadas para a saúde mental, em alusão ao "Setembro Amarelo"; três Requerimentos do Deputado **CORONEL AZEVEDO**, solicitando a prorrogação da validade do concurso público para provimento de vagas para curso de formação de Oficiais da Polícia Militar (CFO), Edital nº 02/2022; encaminhando Moção de Aplausos e Congratulações aos Desembargadores **Cornélio Alves de Azevedo Neto** e **Expedito Ferreira de Souza**, pelo trabalho desempenhado como dirigentes do egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no biênio 2022-2024; e encaminhando Moção de Aplausos e Congratulações aos/a Desembargadores/a **Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo** e **Ricardo Procópio Bandeira de Melo**, eleito/a Presidente e vice-Presidente, respectivamente, do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte para o biênio 2024-2026; três Requerimentos do Deputado **KLEBER RODRIGUES**, solicitando limpeza do acostamento na RN-307, entre Extremoz e o acesso ao Município de Ceará-Mirim; uma operação tapa-buracos na RN-316, entre as Comunidades do Comum à Lagoa do Mato, em Monte Alegre; e reparos e serviços de pintura na Escola Estadual Castro Alves, em Natal; três Requerimentos do Deputado **LUIZ EDUARDO**, propondo um estudo de viabilidade técnica para perfuração e instalação de poços tubulares no Município de Pedro Avelino; uma operação tapa-buracos na RN-263, estrada de acesso a Pedro Avelino; e o incremento no policiamento ostensivo da Cidade de Pedro Avelino; cinco Requerimentos do Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**, solicitando a disponibilidade de carros fumacê, para o Município de São Vicente; um ônibus escolar para atender aos estudantes que residem no Município de São Vicente; a pavimentação asfáltica da estrada vicinal entre o Município de São Vicente e a ladeira de acesso para a Serra de Santana; melhorias para a Escola Estadual Newman Queiroz, em Jucurutu; e um estudo de viabilidade técnica para a construção do anel viário na Cidade de Jucurutu, entre a BR-226 e a RN-118; cinco Requerimentos da Deputada **ISOLDA DANTAS**, propondo a realização de processo licitatório dos espaços ociosos existentes junto à Rodoviária de Caicó, para fins de oportunizar a operação de linhas de transporte originárias deste município às Cidades de Fortaleza, Mossoró, Campina Grande, Recife e João Pessoa; e a perfuração e instalação de três poços tubulares na zona rural de Acari; sugerindo a realização de Sessões Solenes: em homenagem aos cinquenta e seis anos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN; para entrega dos Títulos de Cidadã Norte-rio-grandense a Professora **Minli Yang**; e de Cidadãos Norte-rio-grandenses aos Senhores **Pedro Henrique Cordeiro Lima** e **José Ediran Magalhães Teixeira**; e encaminhando Voto de Congratulações à Uern, pelos cinquenta e seis anos do Campus Assu; e Comunicado do Gabinete do Deputado **DR. BERNARDO**, justificando a ausência do Parlamentar na Sessão Ordinária do dia vinte e sete do mês em curso. À Presidência, o Deputado **EZEQUIEL FERREIRA** convidou todos os Deputados Estaduais e servidores deste Poder Legislativo para participar de uma Sessão Solene, no dia seguinte, às quatorze horas, no Plenário desta Casa, para a entrega do Título Honorífico de Cidadão Norte-rio-grandense ao Desembargador **Fernando Braga Damasceno**, Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em Recife. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra a Deputada **TEREZINHA MAIA** apresentou inicialmente uma moção de profundo pesar pelo falecimento do Padre Nixon, aos cinquenta e um anos, considerando sua morte prematura.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 – Ano VII – nº 1412

A Parlamentar destacou a vida do sacerdote católico, nascido em Caicó, que viveu em São Fernando desde a infância e atualmente atuava na Paróquia Bom Jesus do Monte, em Paquetá, no Rio de Janeiro. Ainda ressaltou a trajetória de Padre Nixon no exercício de seu ministério sacerdotal. Em seguida, a Deputada comentou sobre sua visita à Comunidade Rural Linda Flor, em Assu, para conhecer de perto as terras produtivas que podem ser desapropriadas devido a uma ação do Governo do Estado, por meio do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (Idema). Expressou sua preocupação com essa situação, pois essas terras são fundamentais para a subsistência de centenas de pessoas que dependem da agricultura, cultivando banana, melão, graviola, entre outras frutas. Apesar do interesse demonstrado pelo Diretor do Idema, Werner Farkati, em resolver essa questão, a Deputada anunciou que seu mandato irá organizar uma Audiência Pública. O objetivo é reunir produtores, representantes do Idema, do Ministério Público e outras autoridades para encontrar uma solução para o problema. Ela reafirmou seu compromisso de lutar pelos moradores da região e prometeu divulgar a data da Audiência Pública assim que confirmada, convidando todos a participarem, incluindo o Deputado NELTER QUEIROZ. Por fim, a Oradora expressou seu apoio aos aprovados do Cadastro de Reserva do Concurso da Saúde Estadual, que estão lutando pela derrubada do Veto Governamental ao Projeto de Lei da Deputada CRISTIANE DANTAS, que busca prorrogar por mais dois anos o prazo do concurso da saúde, cujo prazo expira em dez de setembro deste ano e manifestou esperança de que, por meio de consenso, o Veto seja derrubado, declarando seu voto favorável a derrubada do Veto. A Deputada CRISTIANE DANTAS a princípio saudou a comissão dos aprovados do Cadastro de Reserva do Concurso da Saúde Estadual, presente nas Galerias, que aguarda um posicionamento deste Poder Legislativo sobre a apreciação de um Veto Governamental ao Projeto de Lei da sua autoria, que busca prorrogar por mais dois anos o prazo do concurso da saúde. A Oradora esclareceu que em Reunião de Lideranças foram dispensadas as exigências e formalidades Regimentais, permitindo que o Projeto seja anunciado ainda hoje para ser apreciado em uma próxima Sessão Extraordinária, a qual poderá ocorrer amanhã, desde que haja o quórum mínimo de treze Deputados. Caso contrário, a votação será adiada para uma Outra Extraordinária, na terça-feira. A Parlamentar reconheceu o esforço necessário para se preparar para um concurso público, mencionando o tempo dedicado, as renúncias pessoais e o investimento financeiro envolvidos, destacando a importância de considerar esses fatores na decisão sobre a prorrogação de um concurso. Continuando, lembrou a relevância dos profissionais de saúde, como enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas e técnicos, que foram fundamentais durante a pandemia da Covid-19. Em Aparte, o Deputado GUSTAVO CARVALHO parabenizou a Deputada CRISTIANE DANTAS pela iniciativa do Projeto e expressou seu apoio para a derrubada do Veto, considerando que o concurso ainda está vigente na saúde pública. Também demonstrou satisfação com o apoio dos Colegas Parlamentares à derrubada do Veto, inclusive com o apoio da própria base do governo, reiterando seu compromisso com essa causa. Retomando seu pronunciamento, a Deputada CRISTIANE DANTAS mencionou a questão de outros concursos que têm a mesma necessidade de prorrogação, como o concurso da Polícia Civil. Lembrou que na última quarta-feira, na Reunião da Comissão de Administração, com a presença do Secretário de Segurança, este havia anunciado a possibilidade de convocar a turma que já havia concluído o curso de formação para ocupar vagas de delegado, escrivão e agentes, com o prazo desses concursos também se encerrando em outubro próximo. A Parlamentar ressaltou a necessidade de prorrogação desse concurso para aproveitar todos os profissionais já aptos. Além disso, mencionou o setor da educação, que enfrenta uma situação semelhante com um concurso realizado para a Secretaria da Educação cujo prazo já expirou. Ponderou que a Assembleia Legislativa não tem competência para agir diretamente em relação aos professores aprovados, mas informou que aproximadamente duzentos e trinta profissionais entraram na Justiça solicitando ao Governo do Estado, a fim de serem convocados para as vagas disponíveis na Secretaria de Educação. Pela Ordem, Deputada ISOLDA DANTAS ratificou a realização da Reunião com o Colegiado de Líderes, quando ficou acordada a dispensa das formalidades Regimentais para a apreciação do Veto Governamental ao Projeto de Lei que prorroga por mais dois anos o prazo do concurso da saúde. Informou que após a reunião, conversou com Sônia Godeiro, do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Rio Grande do Norte (SindSaúde/RN), para comunicar a decisão das Lideranças. Portanto, ainda hoje a matéria vai ser lida, e uma Sessão Extraordinária será convocada, possivelmente para a próxima terça-feira, a fim de apreciar o Veto. Assim, expressou sua solidariedade aos concursados presentes nas Galerias e ratificou seu apoio à derrubada do Veto Governamental. Pela Ordem, Deputado NELTER QUEIROZ declarou que votou a favor do Projeto de Lei da Deputada CRISTIANE DANTAS e reafirmou seu voto a favor da derrubada do Veto da Governadora, destacando a importância dos servidores da saúde durante a pandemia de Covid-19. Deputado GALENO TORQUATO, no exercício da Presidência, convocou uma Sessão Extraordinária para o dia seguinte (29 de agosto), com fulcro no artigo 36, parágrafo 1º, inciso 24, e em atenção ao artigo 170, parágrafo único, do Regimento Interno a ser realizada após a Sessão Ordinária, com o objetivo de apreciar o Veto Governamental Integral ao Projeto de Lei nº 210/2024, que versa sobre a prorrogação do prazo de vigência do concurso público para provimento de cargos vagos do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Rio Grande do Norte, conforme o edital nº 001/2018, e dá outras providências. Comunicou que, em conformidade com a deliberação na Reunião de Lideranças, foram dispensadas as exigências e formalidades Regimentais, o que permitiu a inclusão do Veto na pauta da Sessão ora convocada. Retomando a palavra aos Oradores Insritos, com a palavra o Deputado UBALDO FERNANDES inicialmente registrou a presença, nas Galerias, dos alunos da Escola Pinheiros, do bairro do Alecrim, em Natal, que estavam visitando esta Casa Legislativa. Destacou o conceito da instituição educacional e enviou um abraço aos estudantes, professores e todos os que acompanhavam a escola. Em seguida, o Deputado repercutiu a realização de uma Audiência Pública no dia anterior, objeto de propositura de sua iniciativa, que contou com a presença massiva de participantes, tanto nas dependências da Assembleia Legislativa quanto na Praça dos Três Poderes. Mencionou que o tema debatido foi de grande importância para Natal e para o Rio Grande do Norte: a situação de quase cinquenta mil mutuários do Estado que estão há dezoito anos sem receber suas indenizações do seguro habitacional. O Orador explicou que a Audiência contou com a participação de um escritório de advocacia, representações da advocacia da Paraíba e várias instituições, como a Associação Brasileira dos Mutuários do Brasil (Abradem), com o objetivo de sensibilizar a bancada federal do Estado a apoiar a causa, pois há um Projeto de Lei tramitando na Câmara Federal, cujo relator é o Deputado Federal Fernando Monteiro, de Pernambuco, que visa garantir segurança jurídica e o direito à indenização sem necessidade de judicialização. Continuando, alertou que os mutuários do Rio Grande do Norte possuem demandas judiciais em andamento no Superior Tribunal de Justiça (STJ). Justificou que com a aprovação do Projeto de Lei pela Câmara Federal e pelo Congresso Nacional, os cidadãos não precisarão mais recorrer à Justiça, pois o direito à indenização passará a ser garantido constitucionalmente. O Parlamentar ressaltou que muitas casas foram construídas com materiais de baixa qualidade e, atualmente, estão deterioradas. Os mutuários precisam dessa indenização para recuperar seus imóveis. Por fim, o Deputado UBALDO FERNANDES convidou os Colegas Parlamentares a se unirem a essa luta, acompanhando, fiscalizando e propondo iniciativas. O Deputado também registrou as presenças da Deputada Federal Natália Bonavides e do Deputado Estadual CORONEL AZEVEDO, na Audiência, que se comprometeram a articular junto à bancada federal em apoio à causa. O Deputado HERMANO MORAIS, Pela Ordem,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 – Ano VII – nº 1412

inicialmente registrou a presença de um grupo de alunos da turma concluinte do Colégio Pinheiros, de Natal, destacando que se trata de um colégio tradicional, mencionando que os estudantes estavam acompanhados pelo professor Rodrigo, um dos diretores da instituição. Em seguida, na condição de bancário aposentado, o Deputado saudou todos os profissionais bancários pelo Dia do Bancário, ressaltando que, diariamente, esses funcionários trabalham e servem à população brasileira, apesar das péssimas condições de trabalho que muitas vezes enfrentam. Com a palavra, o quarto Orador Inscrito, Deputado VIVALDO COSTA, com grande satisfação, registrou o anúncio feito pela direção do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (Dnocs) sobre a conclusão das obras da Barragem Passagem das Traíras. Ele destacou que a restauração e ampliação da barragem, que atende os Municípios de Caicó, São José do Seridó e Jardim do Seridó, é fruto de uma luta constante da Governadora Fátima Bezerra, a quem ele reconheceu como uma grande cooperadora no processo de restauração. O Deputado informou que a Governadora o convocou, o Deputado FRANCISCO DO PT, o Deputado Federal Fernando Mineiro e o Secretário dos Recursos Hídricos para uma reunião com a direção do Dnocs, durante a qual ficou estabelecido que as obras da barragem serão concluídas em novembro deste ano. O Parlamentar considerou uma excelente notícia para o povo do Seridó, que enfrenta dificuldades devido à escassez de recursos hídricos, especialmente na Cidade de Jardim do Seridó, ressaltando que a barragem estará preparada para receber água no próximo ano, em 2025. Continuando o Deputado também lembrou que a Barragem Passagem das Traíras foi construída durante seu governo, quando substituiu José Agripino Maia, e que a obra foi concluída em oito meses, com capacidade de cinquenta milhões de metros cúbicos. Em Aparte, o Deputado FRANCISCO DO PT expressou a alegria dos seridoenses com a notícia da conclusão da obra, reconhecendo o protagonismo do Deputado VIVALDO COSTA como líder político da região e lembrando que foi durante seu governo que a barragem se tornou realidade. Portanto, considerou a conclusão da obra uma notícia extremamente positiva para os recursos hídricos do povo do Seridó, destacando que a barragem estará pronta para receber as águas do próximo inverno até o final de novembro. Retomando seu pronunciamento, o Orador enfatizou a importância do trabalho do Deputado FRANCISCO DO PT, que, durante o período em que ficou sem mandato, assumiu a responsabilidade de acompanhar a obra, mostrando-se um grande lutador e empreendedor na luta pela restauração da barragem, portanto compartilha esse momento de alegria com o povo seridoense. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: Deputado NEILTON DIÓGENES apresentou justificativa de Propositura de sua iniciativa, encaminhando Moção de Aplausos ao/as estudantes Jonathan Emanuel, Ana Letícia, Watha Letícia e a orientadora, professora Sarah Campelo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), Campus Apodi. A homenagem foi motivada pela conquista da Medalha de Ouro na 16ª edição da Olimpíada Nacional de História do Brasil (ONHB). O Deputado destacou a determinação e o esforço dos alunos e da professora, que, apesar dos desafios, se sobressaíram em uma das competições educacionais mais disputadas do País. Deputado LUIZ EDUARDO apresentou justificativas de seus Requerimentos, apresentados no Expediente, propondo ações para beneficiar o Município de Pedro Avelino, como a realização de um estudo de viabilidade técnica para a perfuração e instalação de poços tubulares, o reforço do policiamento ostensivo e a execução de uma operação tapa-buracos na RN-263, no acesso a sede daquele município. Continuando, o Parlamentar externou sua solidariedade à população do Município de João Dias pela perda abrupta de seu prefeito, que foi assassinado no dia anterior. O Deputado também mencionou o assassinato do Prefeito de São José de Campestre, no ano passado, expressando pesar pela violência crescente no Estado do Rio Grande do Norte, destacando a preocupante realidade de violência contra homens públicos e sugeriu a elaboração de uma lei que tipifique como "crime hediondo não afiançável" atos de violência contra homens públicos e servidores públicos. A Deputada DIVANEIDE BASÍLIO, encaminhou Moção de Aplausos em apoio à Carta dos Comitês da "Verdade", em nome de Roberto Monte, Rômulo Skaff, Jean Nassar e todas as pessoas que participam das Comissões e Comitês da "Verdade", destacando que a Carta também foi assinada pelos Comitês do Norte e Nordeste. A Deputada leu parte do documento e anunciou que a Carta seria também em nome de Edval Nunes Cajá, Amparo Araújo e Lúcia Guerra, que integram a coordenação do movimento de articulação. Ressaltou que o objetivo principal do documento é garantir que nunca mais ocorra a supressão das liberdades democráticas e direitos constitucionais, além de evitar crimes como sequestros, torturas, estupro, assassinatos e desaparecimentos forçados, como os que ocorreram nas ditaduras entre 1937 e 1964. A Oradora também lembrou que, na presente data, 28 de agosto de 2024, completam-se quarenta e cinco anos da aprovação da Lei da Anistia, sancionada em 28 de agosto de 1979, resultado de intensa mobilização popular. Mencionou ainda que a referida programação ocorre como marco do repúdio aos sessenta anos do golpe militar e fascista, de 1º de abril de 1964, que rasgou a Constituição e pisoteou a democracia. O Deputado FRANCISCO DO PT iniciou seu discurso cumprimentando os representantes do SindSaúde e os/as aprovados/as no concurso da Secretaria Estadual de Saúde, presentes nas Galerias. Enfatizou que a bancada do governo, durante a Reunião do Colegiado de Líderes, se posicionou a favor da dispensa de tramitação para que o Veto Governamental possa ser apreciado, possivelmente na próxima semana, reafirmando o compromisso com essa questão. Em seguida, o Deputado apresentou justificativas para seus Requerimentos, solicitando estudos de viabilidade técnica e orçamentária para a implantação de uma unidade do Hemocentro em Assu; e a instalação de um destacamento permanente da Polícia Militar no Distrito de Diogo Lopes, em Macau, alegando que as iniciativas visam melhorar o atendimento à saúde e a segurança pública nos respectivos municípios. O Deputado UBALDO FERNANDES apresentou um balanço das iniciativas de seu mandato, destacando a conclusão de uma obra de grande importância para a Região Leste de Natal, viabilizada por meio de uma Emenda da sua autoria, no valor de trezentos e trinta mil reais, a qual possibilitou o capeamento asfáltico de diversos bairros da Capital. O Parlamentar mencionou que, por meio de um processo licitatório da Prefeitura de Natal e com recursos do Governo do Estado, estão sendo asfaltadas cinco ruas nos bairros das Rocas, Praia do Meio, Petrópolis e Mãe Luísa. Concluiu, agradecendo ao Governo do Estado e à Prefeitura de Natal pela execução das obras, que irão melhorar a infraestrutura e a mobilidade urbana dessas regiões. O Deputado CORONEL AZEVEDO anunciou que, na Reunião do Colegiado de Líderes realizada pela manhã, foi consultado a pedido do Presidente deste Poder Legislativo, Deputado EZEQUIEL FERREIRA, e declarou seu voto a favor da dispensa de tramitação do Veto Governamental, esclarecendo que o objetivo da medida é acelerar a apreciação e derrubada do Veto, visando garantir a convocação dos aprovados no concurso público da saúde. No entanto, o Deputado expressou sua insatisfação pelo fato do Veto Governamental Parcial ao Projeto de Lei de sua iniciativa que elimina a Cláusula de Barreira nos concursos públicos do Estado, cuja iniciativa beneficia principalmente os candidatos de concursos militares, não ter sido incluído na pauta da reunião. O Deputado alegou que a Deputada ISOLDA DANTAS, representante do PT na reunião, votou contrário. Assim, afirmou que vai solicitar ao Presidente, Deputado EZEQUIEL FERREIRA, a convocação de outra Reunião de Líderes para incluir esse Projeto na pauta, buscando sua apreciação o mais rápido possível. Pela Ordem, o Deputado FRANCISCO DO PT contestou a afirmação feita pelo Deputado CORONEL AZEVEDO de que a bancada do PT teria votado contrária a dispensa dos trâmites para a apreciação do Veto ao Projeto de "fim da Cláusula de Barreira". Reiterou que a informação não procede e esclareceu que não houve solicitação para a inclusão do Veto Parcial ao referido Projeto na mencionada reunião. Por fim, invocou o testemunho da Deputada CRISTIANE DANTAS;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 – Ano VII – nº 1412

tendo a Deputada, no exercício da Presidência, confirmado que, na Reunião de Lideranças, foi acordada a liberação apenas do Veto ao Projeto de Lei que prorroga o prazo para o concurso público da saúde. Pela Ordem, Deputado LUIZ EDUARDO, inicialmente, saudou a Deputada CRISTIANE DANTAS pela autoria do Projeto de Lei que prorroga o prazo do concurso da saúde. Ressaltou que participou da Reunião de Lideranças e todos os presentes opinaram a favor da dispensa dos trâmites Regimentais, permitindo a apreciação do Projeto na próxima terça-feira. Sobre a questão levantada pelo Deputado CORONEL AZEVEDO, o Parlamentar explicou que havia solicitado à Mesa a inclusão do Veto Governamental Parcial ao Projeto de "quebra da Cláusula de Barreira", quando o Deputado FRANCISCO DO PT explicou que não poderia falar pela Deputada ISOLDA DANTAS, que estava ausente. No entanto, ao chegar apenas no final da reunião a Deputada havia discordado da inclusão do Veto, alegando não haver discutido o assunto com o Governo. Diante disso, o Orador defendeu a convocação de uma nova Reunião de Lideranças para debater a dispensa da tramitação do Veto ao Projeto da Cláusula de Barreira. Havendo Matérias para deliberar, em pauta: Requerimento nº 1839/2024, do Deputado EZEQUIEL FERREIRA, sugerindo a realização de uma Sessão Solene para entrega de Título Honorífico de Cidadão Norte-rio-grandense ao Desembargador Federal Fernando Braga Damasceno, a realizar-se no dia seguinte, às quatorze horas. Em votação ostensiva pelo processo simbólico: APROVADO POR UNANIMIDADE. Continuando a pauta, três Substitutivos da Comissão de Constituição, Justiça e Redação: ao Projeto de Lei nº 496/2023, do Deputado NEILTON DIÓGENES, instituindo o Programa Turístico Pedagógico na Rede Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Norte; ao Projeto de Lei nº 126/2024, do Deputado NEILTON DIÓGENES, que institui o Programa de Saúde Mental e prevenção da depressão e suicídio para pais e cuidadores de pessoas com deficiência e dá outras providências; e ao Projeto de Lei nº 125/2024, do Deputado NEILTON DIÓGENES, que institui o Programa Estadual de Acompanhamento Pré-natal e Pós-parto de gestante com transtorno de espectro autista, TEA. Deputada CRISTIANE DANTAS, no exercício da Presidência, submeteu a análise do Plenário a apreciação das Matérias de iniciativa do Deputado NEILTON DIÓGENES, em bloco; tendo sido acatado. Em votação ostensiva pelo processo simbólico: APROVADOS POR UNANIMIDADE. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS**, Deputado FRANCISCO DO PT dela fez uso, a princípio, reconhecendo a importância dos debates acalorados entre as bancadas de Oposição e Situação no parlamento, ressaltando que essas discussões fazem parte do processo democrático. No entanto, criticou o que chamou de "tensionamento político", que induz a violência, quando Colegas utilizam o cenário para colocar uns contra os outros perante a população. Destacou que a democracia permite a pluralidade de ideias, como observado no parlamento potiguar. Continuando, reconheceu o esforço do Deputado CORONEL AZEVEDO pela autoria do Projeto de Lei sobre a Cláusula de Barreira da Polícia Militar, que recebeu apoio unânime dos Parlamentares e foi aprovado como uma proposta da própria Casa Legislativa. Mencionou que, embora a Governadora tenha feito um Veto Parcial ao Projeto, o assunto ainda não havia sido pautado na Reunião do Colegiado de Líderes, mesmo após a solicitação do Deputado CORONEL AZEVEDO. O Deputado justificou que a urgência maior era o Veto ao Projeto da Saúde. No entanto, afirmou ter conversado com o Presidente, Deputado EZEQUIEL FERREIRA, sobre a necessidade de uma Reunião do Colegiado de Líderes para discutir tão somente a prorrogação do prazo do concurso da saúde, acreditando que também será encontrada uma solução para o concurso da polícia no tocante à Cláusula de Barreira. A Deputada DIVANEIDE BASÍLIO, em Aparte, apoiou o pronunciamento do Deputado FRANCISCO DO PT e alertou sobre a violência política, mencionando casos de assassinatos e um episódio de intolerância envolvendo a Deputada Federal Natália Bonavides, que considerou um ato de violência política de gênero. Retomando o pronunciamento, o Orador destacou uma ação de seu mandato junto ao Ministério Público do Rio Grande do Norte, onde destinou cem mil reais para o Programa "Transformando Destinos", desenvolvido desde 2015, com o objetivo de apresentar estratégias concretas de enfrentamento às drogas e de suas consequências, a partir da integração de setores de entes baseadas na prevenção, cuidado, repressão, monitoramento e avaliação. Com o recurso, o Ministério Público adquiriu setenta e seis notebooks para quarenta e oito Centros de Atenção Psicossocial (CAPs) em trinta e quatro municípios do Estado, que muitas vezes são as únicas instituições a acolher dependentes químicos. O Parlamentar concluiu, expressando sua satisfação por contribuir com um programa tão relevante voltado à prevenção das drogas. Deputado LUIZ EDUARDO parabenizou o Deputado FRANCISCO DO PT pela ação de destinar recursos ao Ministério Público para o Programa "Transformando Destinos", voltado ao enfrentamento das drogas. No entanto, ressaltou também a importância das comunidades terapêuticas, que desempenham um papel fundamental no acolhimento de dependentes químicos, tanto de substâncias lícitas quanto ilícitas, complementando o trabalho de prevenção e cuidado desenvolvido por outras instituições. Deputado CORONEL AZEVEDO fez uso da palavra, inicialmente, parabenizando o Ministério Público pelo enfrentamento ao problema das drogas, destacando os prejuízos que elas causam à sociedade, tanto no Rio Grande do Norte quanto no Brasil. Mencionou uma nota conjunta do Conselho Federal de Medicina e da Associação Brasileira de Psiquiatria, que convoca a população brasileira a se posicionar contra o uso da maconha. O Parlamentar pediu apoio dos Colegas Deputados para a aprovação de Projeto de Lei da sua autoria que visa criar uma campanha de conscientização contra o uso da maconha. Manifestou indignação com uma proposta que, em vez de combater o uso da maconha, busca apenas regular o uso abusivo, considerando essa iniciativa "muito grave e preocupante". Retomando a questão da Reunião de Lideranças para discutir o Veto Governamental sobre a prorrogação do prazo do concurso da saúde, o Orador explicou que apenas relatou o que lhe foi informado. Continuando, esclareceu que solicitou a inclusão do Projeto de quebra da Cláusula de Barreira, por ser uma atitude recorrentemente durante uma Reunião de Líderes um Colega Deputado pedir a inclusão de outro que não estava em pauta inicial da reunião. O Deputado também teceu críticas contundentes ao Veto Governamental Total ao Projeto de Lei, da sua autoria, que estabelecia o sexo biológico como o único critério para competições esportivas, lamentando que apenas as Deputadas do PT votaram contra. O Orador ainda criticou os governos federal e estadual, mencionando o aumento de crimes contra mulheres e minorias, as queimadas na Amazônia, Pantanal e São Paulo, e a inauguração recorrente de obras e placas sem, segundo ele, a devida execução de melhorias nas estradas. Deputado DR. BERNARDO, em Aparte, discordou das acusações do Orador em relação às estradas, afirmando que a Governadora tem anunciado e executado obras de recuperação. Como exemplo, citou diversas obras na Região Oeste, Seridó e em outras partes do Estado, mencionando a recuperação de setecentos e cinquenta quilômetros de estradas, que equivaleria a ir de Natal até Aracaju, sendo apenas a primeira de quatro etapas de um projeto de um bilhão e seiscentos mil. Enfatizou que sua intenção era fazer justiça ao governo estadual. Ao retomar sua fala, Deputado CORONEL AZEVEDO questionou o longo tempo em que se cobrou a recuperação das estradas, afirmando que muitas obras ainda não foram efetivamente executadas. O Deputado DR. BERNARDO fez uso da palavra na Tribuna para expressar sua discordância com a opinião do Deputado CORONEL AZEVEDO, que havia classificado o governo estadual atual como o "pior do Rio Grande do Norte". O Orador recordou gestões anteriores, particularmente no setor de segurança pública, destacando que, durante o período em que Coronel Azevedo estava ativo, havia frequentes manifestações, como o panelaço, devido à falta de pagamento dos salários dos policiais, o que gerava grande insatisfação entre os servidores e suas famílias. O Deputado reconheceu o papel do Deputado CORONEL AZEVEDO como membro da oposição, mas questionou



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 – Ano VII – nº 1412

por que o Parlamentar nunca havia destacado que o governo atual paga os salários das forças de segurança no dia quinze de cada mês, antecipadamente em relação aos demais servidores. Destacou que, apesar dos problemas de popularidade enfrentados pelo governo de Fátima Bezerra, a administração ainda não havia sido marcada por crises de credibilidade, como corrupção. Em vez disso, elogiou a equipe de governo por seu comprometimento. Continuando, o Deputado abordou questões orçamentárias e problemas de conservação nas estradas, que foram herdados de administrações anteriores, mencionando como exemplo a redução da alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços(ICMS) promovida pelo governo federal sob a presidência de Jair Bolsonaro, reduzindo de vinte e sete para dezoito por cento. Argumentou ainda que essa medida prejudicou não apenas o Rio Grande do Norte, mas também outros Estados da federação, ao desconsiderar as necessidades orçamentárias dos Estados e transferir o ônus de uma redução fiscal para os Estados. Em Aparte, o Deputado LUIZ EDUARDO fez uma intervenção no discurso do Deputado DR. BERNARDO, criticando o que considerou ser uma falta de memória do Orador. O Parlamentar lembrou que o governo atual enfrentou problemas significativos de corrupção, citando o caso dos respiradores, onde houve o desvio de cinco milhões de reais. Mencionou que o caso levou à formação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito(CPI) nesta Casa Legislativa, cuja investigação resultou no envio de um relatório para a Procuradoria-Geral da República, destacando que, entre os envolvidos, há um processo contra o Ministro Rui Costa. Continuando, o Deputado lembrou a questão da compensação em relação à redução da alíquota do ICMS promovida pelo governo federal sob Jair Bolsonaro. Ele esclareceu que o governo federal já havia compensado os Estados com um valor de duzentos e sessenta milhões de reais, mitigando parcialmente o impacto financeiro da redução da alíquota para os Estados. Retomando o pronunciamento Deputado DR. BERNARDO mencionou que a perda financeira foi de setecentos e quarenta milhões, dos quais apenas duzentos e sessenta milhões foram recuperados pelo governo do Estado. Em seguida, abordou o fechamento temporário da agência do Banco do Brasil em Caraúbas, explicando que a medida foi necessária devido a danos na estrutura da agência, que comprometiam a segurança dos funcionários e dos clientes. O Deputado informou que a agência passará por reformas e que a previsão é de reabertura em outubro, além de anunciar a instalação de uma unidade móvel do banco para atender à população local até a próxima semana. O Parlamentar também expressou sua satisfação com a instalação de uma unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência(Samu) em Patu, marcada para o dia treze de setembro. Destacou que essa conquista é fruto de um esforço conjunto de seu mandato, do Prefeito Rivelino e de todas as lideranças do município e da região. Além disso, mencionou a alegria com o anúncio da inauguração de uma unidade do Corpo de Bombeiros para atender Patu e a região circundante. Por fim, o Orador agradeceu a gestão da Governadora Fátima Bezerra e ao Corpo de Bombeiros pelo empenho em trazer essas melhorias para o Município de Patu. Facultada a palavra às Comunicações **PARLAMENTARES**, Deputado LUIZ EDUARDO dela fez uso ocupando a Tribuna para contradizer parte do pronunciamento do Deputado DR. BERNARDO, especificamente no que diz respeito à alegação de que não houve corrupção durante o governo da Governadora Fátima Bezerra. O Orador levantou questões sobre a situação envolvendo o Consórcio Nordeste, citando a controvérsia sobre a aquisição de respiradores no valor de cinco milhões de reais que não foram entregues ao Rio Grande do Norte durante a pandemia. Mencionou que esta Casa Legislativa havia aberto uma Comissão Parlamentar de Inquérito(CPI) para investigar o caso, e que o relatório foi encaminhado para a Procuradoria-Geral da República, onde ainda tramita. Citou, ainda, que o Ministro Rui Costa foi intimado a prestar esclarecimentos sobre o processo. Continuando seu discurso, o Deputado abordou o tema das perdas de ICMS, argumentando que, embora tenha havido uma queda na arrecadação, o governo federal compensou essas perdas com uma reposição de duzentos e sessenta milhões de reais. Além disso, destacou que a alíquota modal do ICMS aumentou de dezoito para vinte por cento até trinta e um de dezembro de 2023. Com base nisso, considerou que a narrativa de perdas não se sustenta, uma vez que os recursos foram repostos. O Parlamentar concluiu criticando a administração pública do Rio Grande do Norte, apontando a falta de investimentos e eficiência em áreas essenciais como saúde, educação, segurança, infraestrutura e turismo, além da necessidade de conclusão das obras nas rodovias estaduais tão divulgadas. Enfatizou que, em sua visão, esses problemas são mais relevantes para a gestão do Estado do que a questão das perdas financeiras mencionadas pelo Deputado DR. BERNARDO. Deputada TEREZINHA MAIA, no exercício da Presidência, anunciou a pauta para a Sessão seguinte: Projeto de Lei nº 167/2024, da Deputada CRISTIANE DANTAS, que dispõe sobre a criação do Cadastro Estadual de Pedófilos do Estado do Rio Grande do Norte; Projeto de Lei nº 171/2024, da Deputada CRISTIANE DANTAS, que dispõe sobre a veiculação na internet de lista de pessoas condenadas por crime de violência contra a mulher praticado no Estado do Rio Grande do Norte; e Requerimento nº 1890/2024, da Deputada CRISTIANE DANTAS, sugerindo a realização de Sessão Solene para a entrega de Título de Cidadão Norte-rio-grandense ao senhor Bruno Bittencourt Granja Santos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão, anunciando que compareceram vinte e três Senhores/as Parlamentares, convocando outra Ordinária, para amanhã, à hora Regimental. A presente Ata foi lavrada por Francisca Elizabete Xavier Freire, matrícula 67.048-0, que, após publicada no Diário Oficial Eletrônico, será aprovada.

Presidente

1ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 – Ano VII – nº 1412

DEPUTADO LUIZ EDUARDO - SD
PROJETO DE LEI Nº 402/2024
PROCESSO Nº 2778/2024

Institui a Festa do Padroeiro São Francisco de Assis no Município de Lagoa Nova no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Norte, e a reconhece como patrimônio religioso, cultural, turístico e imaterial do Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇA SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Norte, a Festa do Padroeiro São Francisco de Assis, realizada anualmente entre os meses de setembro e outubro, no município de Lagoa Nova, neste estado.

Art. 2º Fica reconhecida como patrimônio religioso, cultural, turístico e imaterial do Estado do Rio Grande do Norte a Festa do Padroeiro São Francisco de Assis, no município de Lagoa Nova, neste estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 402/2024 E PROCESSO Nº 2778/2024.

A cidade de Lagoa Nova, testemunha anualmente uma manifestação de fé e devoção durante as festividades em honra ao padroeiro São Francisco de Assis. Centenas de fiéis lotaram as avenidas da cidade para participarem da procissão e da missa solene que marcaram o final das celebrações.

A festividade de São Francisco de Assis é uma das mais aguardadas e emocionantes do calendário religioso de Lagoa Nova. A devoção ao santo, conhecido por sua ligação com a natureza e os animais, atrai devotos de todas as idades e origens, tornando-o um evento de grande importância para a comunidade local.

Durante as festividades, que se encerra com a procissão, percorrendo as ruas da cidade, registra-se grandes momentos de recolhimento e oração, mas também de comunhão entre os fiéis. Muitos expressaram sua gratidão a São Francisco por graças recebidas e pedem sua intercessão em suas vidas e preocupações pessoais.

A festa de São Francisco de Assis em Lagoa Nova é assim, uma tradição que une a fé religiosa e a cultura local, celebrando valores fundamentais da espiritualidade cristã. À medida que as festividades chegaram ao fim, os corações dos fiéis estavam cheios de gratidão e inspiração para continuar a viver os princípios de São Francisco em suas vidas diárias.

A paróquia que leva o nome de São Francisco de Assis (padroeiro de Lagoa Nova), está localizada à Av. Doutor Sílvio Bezerra de Melo, no centro da cidade. O monumento teve sua construção datada de 04 de outubro de 2002, está fixada junto à Praça João Marinho Dantas, e nas proximidades, encontram-se a biblioteca municipal, os Correios, lojas, lanchonetes e a Prefeitura Municipal.

Diante do apresentado, congrego os pares desta douta casa para a aprovação do mesmo.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, 16 de setembro de 2024.

LUIZ EDUARDO
DEPUTADO ESTADUAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 – Ano VII – nº 1412

DEPUTADO LUIZ EDUARDO - SD
PROJETO DE LEI Nº 403/2024
PROCESSO Nº 2779/2024

Institui a Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição no Município de Baía Formosa no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Norte, e a reconhece como patrimônio religioso, cultural, turístico e imaterial do Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇA SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Norte, a Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição, realizada anualmente no mês de dezembro, no município de Baía Formosa, neste estado.

Art. 2º Fica reconhecida como patrimônio religioso, cultural, turístico e imaterial do Estado do Rio Grande do Norte a Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição, no município de Baía Formosa, neste estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 403/2024 E PROCESSO Nº 2779/2024.

Em 1877 aconteceu o emblemático evento da matança de agosto, marcando a resistência do povo. João Albuquerque Maranhão, poderoso latifundiário, alegando posse sobre as terras comanda um grupo armado, que tenta expulsar os moradores locais. Deste episódio surge o aguerrido Francisco Magalhães com mais quatorze homens, que resistem corajosamente.

Anos depois deste episódio em 1892 é construída a capela de Nossa Senhora da Conceição, concretizando a história de fé deste povo, aos poucos o povo se organiza também nas celebrações e manifestações de devoção popular. Neste mesmo período o núcleo de pescadores tornou-se vila do município de Canguaretama, sendo assim a história da cidade e a história de fé deste povo se cruzam constantemente.

Através da Lei nº 2.338 no ano 1958, o povoado tornou-se município desmembrando-se de Canguaretama e recebeu o nome de Baía Formosa, por encontrar-se localizada na bela enseada que forma a única baía do Estado. Na dimensão pastoral a comunidade ainda era pertencente a Paróquia de Canguaretama Nossa Senhora da Conceição, portanto o povo Formosense era assistido espiritualmente pelos sacerdotes daquela Paróquia. Sendo a padroeira de Baía Formosa a mesma da Paróquia de Canguaretama, os festejos oficiais não eram celebrados em dezembro, seguindo o calendário litúrgico da Igreja que celebra a Virgem Imaculada 08 de dezembro, mas durante janeiro mês da emancipação política.

Na noite do dia 19 de fevereiro de 2016, durante a celebração presidida pelo então Arcebispo Metropolitano, Dom JAIME VIEIRA ROCHA, e concelebrada por vários sacerdotes, com a participação de dezenas de fiéis é instituída a Paróquia de São Pedro Pescador e tendo como sede outra Igreja construída na cidade, porém a devoção a Virgem Imaculada continua viva e forte no coração dos fiéis e sua festa é celebrada anualmente. Agora independente de Canguaretama a festa começa a ser celebrada no mês de dezembro.

Atualmente a festa reúne manifestações devocionais e culturais, motivando a participação dos Formosenses, portanto reconhecemos a importância desta festa para o povo de Baía Formosa, tratando-se de um evento religioso que faz parte da história do Município desde sua fundação, integrando-se à própria identidade do povo e ao sentimento de comunidade e de pertencimento da população, tornando-se um grande símbolo de fé e devoção, a própria capela é a concretização da resistência deste povo.

Diante do apresentado, congrego os pares desta douta casa para a aprovação do mesmo.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, 16 de setembro de 2024.

LUIZ EDUARDO
DEPUTADO ESTADUAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 – Ano VII – nº 1412

DEPUTADO NELTER QUEIROZ - PSDB
PROJETO DE LEI Nº 407/2024
PROCESSO Nº 2783/2024

Altera o art. 2º da Lei nº 11.908/2024, que Institui a Rota da Fé e das Tradições Religiosas do Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇA SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 11.908, de 12 de setembro de 2024, que Institui a Rota da Fé e das Tradições Religiosas do Estado do Rio Grande do Norte, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Integram a Rota da Fé e as tradições religiosas no estado do Rio Grande do Norte os seguintes municípios: Natal, Mossoró, Caicó, São Gonçalo de Amarante, Canguaretama, Santa Cruz, Florânia, Ceará-Mirim, São José do Mipibu, Carnaúba dos Dantas, Currais Novos, Patu, Campo Redondo, Acari, Jardim do Seridó e Assú. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 407/2024 E PROCESSO Nº 2783/2024.

A presente proposição visa corrigir a não inclusão do município de Assú/RN no rol de municípios que integram a recém instituída Rota da Fé e as tradições religiosas, no estado do Rio Grande do Norte, por meio da Lei nº 11.908, de 12 de setembro de 2024.

Ocorre que o Assú possui papel de destaque na construção da cultura religiosa potiguar, sendo a terra Natal da beata Lindalva Justo, bem como sede de uma das maiores festas juninas do estado, tendo em vista que São João é padroeiro da cidade.

Nascida em 20 de outubro de 1953, no povoado Sítio da Areia, no município de Assú, Lindalva Justo de Oliveira foi a sexta filha de uma família formada por 14 irmãos e, ainda jovem, recebeu dos pais os ensinamentos da doutrina e da fé cristã. Foi martirizada no dia 9 de abril de 1993, quando foi assassinada por um homem em virtude de não ceder aos assédios deste, sendo, por isso, considerada um exemplo de castidade.

No dia 2 de dezembro de 2007, a Irmã Lindalva foi beatificada em cerimônia presidida pelo então Arcebispo de Salvador, Cardeal Dom Geraldo Majella Agnelo. Mais de 25 mil fiéis participaram deste importante momento, além dos irmãos e da mãe da bem-aventurada, na época com 85 anos de vida. Por conta do martírio, não foi necessária a comprovação dos três milagres para que se tornasse beata, por isso, o processo foi considerado um dos mais rápidos da história. Mas, para a canonização, é necessária a comprovação de um milagre que tenha acontecido após a beatificação. No caso da beata Lindalva, já existe um episódio sendo analisado pelo Vaticano. O dia da Beata Lindalva é comemorado em 7 de janeiro, data em que foi batizada.

Quanto ao São João do Assú, batizado de "o mais antigo do mundo", é uma festa reconhecida como um dos maiores do Brasil, atraindo milhares de pessoas todos os anos para celebrar a cultura, a fé e a tradição da região.

Tanto a população de Assú quanto os turistas, desfrutam de uma festa de cultura tradicional, mesclada com grandes nomes locais e nacionais em comemoração ao padroeiro da cidade.

Assim, o São João de Assú fomenta não apenas a cultura religiosa como também toda a economia local, trazendo desenvolvimento à toda região circunvizinha.

Portanto, pelos motivos expostos, é de extrema importância a inclusão de Assú na Rota da Fé e das Tradições Religiosas do estado, devido ao potencial atrativo que Assú possui para a consolidação desse importante mecanismo de fomento ao turismo.

NELTER QUEIROZ
DEPUTADO ESTADUAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 – Ano VII – nº 1412

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROJETO DE LEI Nº 405/2024
PROCESSO Nº 2781/2024

Mensagem nº 026/2024-GE

Natal/RN, 13 de setembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

NESTA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que "*Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2025.*"

A Proposição foi elaborada de acordo com o art. 106, § 4º, I, II e III, da Constituição do Estado, e com os ditames da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e da Lei Estadual nº 11.890, de 14 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025).

As ações governamentais encartadas na proposta orçamentária encontram-se organizadas por programas de governo e demonstram a alocação de recursos em plena consonância com as diretrizes estratégicas e os macro-objetivos previstos no Projeto do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, e com as metas e prioridades integradas à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2025).

No contexto do planejamento do Projeto da Lei Orçamentária Anual de 2025, o Poder Executivo Estadual, por meio das equipes técnicas da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN) e da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), realizou análises e projeções situacionais das condições orçamentárias e financeiras do Estado do Rio Grande do Norte.

Nesse sentido, diante de um cenário desafiador no que tange às finanças do Estado, faz-se necessário o apontamento das perspectivas de arrecadação, assim como as definições da despesa projetada para 2025.

Preliminarmente, é de suma relevância evidenciar que a projeção do crescimento da despesa do Poder Executivo, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas do Estado, do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública é disciplinada pela Emenda Constitucional nº 19, de 2019, em que são estabelecidos limites individualizados para as despesas primárias correntes, excluídas as despesas com inativos e pensionistas, sendo o limite equivalente ao maior valor entre três critérios.

Assim, considerando a regra definida, foi adotada a opção de acréscimo de setenta pontos percentuais do crescimento da receita corrente líquida apurada até junho do ano anterior e, por essa razão, com base no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, constatou-se que o crescimento da RCL apurado nos últimos 12 meses é de 20,22 pontos percentuais, sendo 14,16 pontos percentuais o percentual a ser aplicado para projeção da despesa de todos os poderes supracitados para o ano de 2025.

A previsão da receita traz diretrizes do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que tem como premissa a observação das normas técnicas e legais, efeitos na legislação, variação de índice de preços ou qualquer outro fator relevante, não admitindo previsões desarrazoadas ou imprecisas a fim de acompanhar o crescimento da despesa.

Por essas diretrizes, o orçamento geral do Poder Executivo terá reajuste orçamentário em torno de 5,5 pontos percentuais, à exceção das despesas essenciais nas áreas de saúde, educação, segurança pública, dívidas judiciais e previdência, as quais são vinculadas legalmente.

Por sua vez, para o crescimento dos demais Poderes e Órgãos Autônomos, foi aplicado o percentual máximo de aumento da despesa de 14,15 pontos percentuais, considerando a prioridade dessa vinculação na distribuição dos recursos.

Quanto aos recursos vinculados à Educação foi aplicado o percentual de 26,12 pontos percentuais das receitas estimadas de impostos e transferências do Tesouro Estadual, respeitando o disposto no art. 212 da Constituição Federal, o qual dispõe sobre o percentual mínimo de 25% da receita resultante de impostos, incluindo transferências que devem ser aplicadas na educação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 – Ano VII – nº 1412

No âmbito da saúde, foram aplicados 12% das receitas estimadas de impostos e transferências do Tesouro Estadual, corroborando com os dispositivos da Emenda Constitucional nº 29, de 2000, que visa assegurar os recursos necessários para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

Na área da segurança, a aplicação de recursos representou o percentual de 12,42% das receitas de impostos e transferências do Erário estadual, atendendo, assim, aos ditames da Emenda Constitucional nº 12, de 2013, a qual requer 9,5% de aplicação.

No que tange aos recursos direcionados à Previdência Estadual, é importante destacar os fatores que levaram ao aumento do déficit previdenciário. O número de servidores estaduais a ingressarem com pedidos de aposentadorias apresentou um acréscimo significativo a partir das recomendações do Tribunal de Contas do Estado Rio Grande do Norte, por meio da Nota Técnica nº 001/2024, que versa sobre orientações de procedimentos a serem adotados pelos jurisdicionados em razão dos Acórdãos nº 733/2023-TC e nº 62/2024-TC. O entendimento da Corte de Contas estadual, ainda que revertido posteriormente, gerou aumento substancial na folha de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Estaduais (IPERN), ampliando o déficit atuarial de todos os poderes que compõem o Estado. Ademais, o envelhecimento da população e o desequilíbrio entre o número de contribuintes ativos e inativos coloca pressão sobre o orçamento do Poder Executivo, que detém a competência de garantir a sustentabilidade do sistema a longo prazo.

Diante de um cenário de limitações orçamentárias e financeiras, o Governo Estadual busca o equilíbrio das contas públicas, respeitando os dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal e no que tange ao art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, que versa sobre o equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas, por intermédio do controle do crescimento da despesa obrigatória e contenção de gastos discricionários, bem como pelos esforços em aumentar a arrecadação do Tesouro Estadual.

Com intuito de viabilizar as políticas públicas desenvolvidas pelo Estado do Rio Grande do Norte, a apuração da arrecadação com o ICMS está considerando a alíquota modal de 20 pontos percentuais, estando condicionada à aprovação pela Casa Legislativa, sendo crucial a consolidação dessa fonte para que não só se cumpra a meta fixada para o resultado primário, como também para que não haja prejuízo na programação de despesas previstas no PLOA 2025 e no bem-estar social.

Por outro lado, importa frisar que o Governo do Estado realizou neste ano de 2024, de maneira inédita, o Orçamento Participativo do Rio Grande do Norte (OP/RN) como um espaço de promoção e educação para a cidadania, por meio do qual a população exercita suas formas de organização da sociedade e consolida o seu protagonismo nos rumos a serem tomados pela administração estadual.

Nas plenárias regionais, que foram realizadas presencialmente em cinco territórios, nas conhecidas cidades-polos, e pelo aplicativo "RN Participativo", a população elegeu as prioridades de investimentos e os seus representantes para os fóruns regionais e grupos de discussões temáticas. Alto Oeste, Sertão do Apodi, Mossoró, Sertão Central (Vale do Açu), Seridó, Potengi, Trairi, Agreste Litoral Sul, Mato Grande e Terras Potiguaras (Natal) foram os territórios contemplados pelas plenárias de escuta popular do OP/RN.

Foram eleitas 30 prioridades de investimentos em 10 territórios do Rio Grande do Norte. Dentre as demandas prioritárias, destacam-se o investimento na Educação, Agricultura Familiar, Economia Solidária, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Tecidas essas considerações preliminares, destaco que, na elaboração da peça orçamentária, a receita desempenha um papel central, orientando todo o processo de dimensionamento, fixação e execução da despesa pública. Na sua estimativa, além de seguir as normas legais e os critérios técnicos, foram considerados estimativas e a atualização em relação ao exercício anterior, com base no percentual do Produto Interno Bruto (PIB) e no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Nesse sentido, o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) ora encaminhado a essa Augusta Casa Legislativa estima as receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R\$ 23.076.759.000,00 para o exercício financeiro de 2025.

Deste total, o Orçamento Fiscal corresponde a R\$ 18.696.614.000,00 ou 81,02% das receitas totais do Tesouro Estadual, enquanto o Orçamento da Seguridade Social representa R\$ 4.380.145.000,00 ou 18,98% das receitas totais do Tesouro Estadual. Além disso, o Orçamento de Investimentos é de R\$ 271.607.000,00. A receita tributária que corresponde aos impostos, taxas e contribuições de melhoria está estimada em R\$ 8.959.095.000,00. Este montante corresponde a 38,82% da receita total projetada.

Entre os tributos que compõem essa receita, destaca-se o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o mais relevante no âmbito estadual, que responde em termos de arrecadação principal por R\$ 7.465.084.602,00 ou 32,35% da arrecadação própria do Estado, sendo um fator importante para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Estado. Vale ressaltar que 25% da arrecadação com ICMS é repassada para os municípios, dessa forma, 2.488.361.534,00 serão arrecadados e repassados para o Tesouro Municipal. Já as receitas de capital somam R\$ 618.686.000,00.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 – Ano VII – nº 1412

É importante ressaltar que a receita total do Estado inclui as receitas intraorçamentárias, conforme as exigências das Portarias Interministeriais nº 688/2005 e nº 338/2006, da Secretaria do Tesouro Nacional. Esse ajuste visa a dar mais transparência ao montante arrecadado por meio do recolhimento das obrigações patronais dos ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e do Ministério Público, que financiam parte da folha de pagamento de inativos e pensionistas do Estado.

A despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é fixada no mesmo valor da receita estimada, totalizando R\$ 23.076.759.000,00.

No que tange às despesas de capital, elas somam R\$ 2.046.164.000,00, representando 8,87% do total do orçamento. As despesas correntes, por sua vez, correspondem a 43,48%, com uma dotação de R\$ 20.749.963.000,00. Desse total, R\$ 15.944.563.000,00 são alocados para pagamento de pessoal e Encargos Sociais, R\$ 161.000.000,00 para pagamento de Juros e Encargos da Dívida e R\$ 4.644.400.000,00 para Outras Despesas Correntes, como programas sociais e o custeio da máquina administrativa.

Além disso, R\$ 280.632.000,00 serão alocados para a reserva de contingência, conforme o limite previsto na Lei Estadual nº 11.890, de 2024 (LDO). Essa reserva é destinada ao pagamento de passivos contingentes, outros eventos fiscais e possíveis impactos decorrentes de fatores macroeconômicos que possam afetar o orçamento e o equilíbrio das contas públicas.

Com relação à dívida do Estado, tem-se que a dívida flutuante que engloba a dívida com vencimento em 12 meses totalizou R\$ 1.289.310.872,79 (2023), incluindo os Restos a Pagar Processados e os Depósitos Restituíveis e R\$ 875.950.891,85 (de Janeiro a Junho de 2024), por intermédio das informações dispostas no Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal, constante no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 3º Bimestre de 2024. Já a dívida fundada que inclui as dívidas que ultrapassam o período de 12 meses em R\$ 4.101.520.827,02 (2023) e 3.317.909.739,82 (de Janeiro a Junho de 2024), de acordo com o Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal que consta no Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Quanto aos restos a pagar processados em 2023 eles foram de R\$ 846.202.584,20 (exceto intraorçamentárias) e até o 3º bimestre de 2024 totalizou R\$ 431.590.168,75, conforme demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão presente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – 3º bimestre. Nesse contexto, em relação aos créditos especiais, em 2024 não foram abertos créditos especiais até o terceiro bimestre do referido ano.

Diante dos desafios atuais, a Administração Estadual se vê na necessidade de estabelecer uma rigorosa escala de prioridades para o próximo ano, buscando alcançar o mais alto nível de eficiência e eficácia na prestação de bens e serviços à população do Rio Grande do Norte.

Isto posto, para garantir o cumprimento de nossos compromissos, seguiremos fielmente os cinco princípios fundamentais da Administração Pública, estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de forma que juntos, Poderes Executivo e Legislativo, possamos construir um Rio Grande do Norte mais equânime.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico potiguar, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 – Ano VII – nº 1412

RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI

Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2025.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 106, § 4º, incisos I, II e III, da Constituição do Estado, bem como da Lei Estadual nº 11.890, de 14 de agosto de 2024, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;
- II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta; e
- III - Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 23.076.759.000,00 (vinte e três bilhões, setenta e seis milhões e setecentos e cinquenta e nove mil reais), a ser distribuída da seguinte forma:

- I - R\$ 18.696.614.000,00 (dezoito bilhões, seiscentos e sessenta e nove milhões e seiscentos e quatorze mil reais) do Orçamento Fiscal; e
- II - R\$ 4.380.145.000,00 (quatro bilhões, trezentos e oitenta milhões e cento e quarenta e cinco mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. O valor de R\$ 2.412.923.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e doze milhões e novecentos e vinte e três mil reais), incorporado na receita total prevista no *caput*, é definido como receita intraorçamentária, por se tratar de operações entre órgãos integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 3º A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei.

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2025, a receita poderá ser alterada até o nível de subalínea, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Seção II

Fixação da Despesa

Art. 4º A despesa fixada é de R\$ 23.076.759.000,00 (vinte e três bilhões, setenta e seis milhões e setecentos e cinquenta e nove mil reais), compreendendo:

- I - R\$ 12.194.488.000,00 (doze bilhões, cento e noventa e quatro milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil reais) do Orçamento Fiscal; e
- II - R\$ 10.882.271.000,00 (dez bilhões, oitocentos e oitenta e dois milhões e duzentos e setenta e um mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. As despesas totais dos órgãos e entidades compreendidos nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão realizadas segundo a discriminação constante no Programa de Trabalho.

Art. 5º O Poder Executivo, no interesse da Administração Pública, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo Órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, consoante o disposto no art. 14, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 – Ano VII – nº 1412

Seção I
Fontes de Financiamento

Art. 6º O Orçamento de Investimentos das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista do Estado do Rio Grande do Norte estima a receita e fixa os investimentos, para o exercício financeiro de 2025, em R\$ 271.607.000,00 (duzentos e setenta e um milhões e seiscentos e sete mil reais).

Seção II
Fixação da Despesa

Art. 7º A aplicação dos recursos do Orçamento de Investimentos será realizada, segundo a discriminação por órgão e função, no montante de R\$ 271.607.000,00 (duzentos e setenta e um milhões e seiscentos e sete mil reais).

CAPÍTULO IV
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Seção I
Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao seu orçamento durante o exercício financeiro de 2025, até o limite correspondente a 15% (quinze por cento) do total das despesas fixadas no art. 4º desta Lei, excetuando-se deste limite os créditos suplementares decorrentes de emendas parlamentares, recursos com educação, saúde e segurança.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao seu orçamento durante o exercício financeiro de 2025, destinados ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, com fundamento no art. 43, § 1º, incisos I, II, e III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, até o limite de 15% (quinze por cento) do total das despesas fixadas no art. 4º desta Lei, sem considerá-los no limite estabelecido no art. 8º desta Lei.

Seção II
Autorização para a Realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, durante o exercício financeiro de 2025, operações de antecipação de receita orçamentária, até o limite de 3% (três por cento) sobre a receita corrente líquida, calculado na forma do art. 2º, inciso IV, alíneas “b” e “c”, e § 1º e § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Como garantia das operações de antecipação de receita orçamentária, o Poder Executivo poderá oferecer o produto da arrecadação dos impostos previstos no art. 155, o produto da participação nos impostos federais previsto nos art. 157 e art. 159, inciso I, alínea “a”, e inciso II, da Constituição da República, bem como ofertar outros bens, na forma da legislação pertinente.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo expedirá as normas necessárias à compatibilização da execução dos orçamentos de que trata a presente Lei, mediante a Programação Financeira para 2025, que fixará limites e medidas imprescindíveis a manter os dispêndios compatíveis com as receitas, a fim de atender às prescrições dos art. 8º e art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. As normas, limites e medidas de que trata o *caput* serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, assim como serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

Art. 12. Ficam revisadas as metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, pelas metas presentes no anexo desta Lei, considerando alterações de ordem conjuntural que podem comprometer a execução do orçamento, conforme disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 11.890, de 2024.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 – Ano VII – nº 1412

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROJETO DE LEI Nº 404/2024
PROCESSO Nº 2780/2024

Mensagem nº 027/2024 – GE

Em Natal/RN, 13 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor

Deputado EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que "*Declara patrimônio cultural, imaterial e histórico do Estado do Rio Grande do Norte a música intitulada 'Praieira – A Canção da Cidade do Natal', e dá outras providências.*"

O Projeto de Lei ora encaminhado almeja declarar, como Patrimônio Cultural, Imaterial e Histórico do Estado do Rio Grande do Norte, a música intitulada "*Praieira – A Canção da Cidade do Natal*", cuja autoria das letras é atribuída ao compositor Othoniel Menezes (1865-1969) e da melodia ao maestro Eduardo Medeiros (1867-1961), nos termos dos arts. 143 e 144, I e III, da Constituição do Estado.

Tal iniciativa fundamenta-se na relevância histórica, cultural e artística dessa composição, que se tornou um ícone representativo da identidade musical da capital potiguar.

A música "*Praieira*" é um legado cultural que transcende gerações, sendo entoada por potiguares e apreciadores da música regional. Sua melodia e letra refletem a essência e peculiaridades da capital do Estado do Rio Grande do Norte, constituindo-se como um patrimônio cultural imaterial que merece ser protegido e preservado.

O compositor Othoniel Menezes e o maestro Eduardo Medeiros, ambos ilustres personagens de nossa história, contribuíram significativamente para o enriquecimento do cenário musical potiguar. Atribuir a autoria da música a esses artistas reconhecidos é uma forma de homenagear e preservar a memória de suas valiosas contribuições à cultura local.

O reconhecimento da música "*Praieira*" como patrimônio imaterial do Estado atrai a atenção de turistas e visitantes interessados na cultura local. Essa iniciativa contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural, promovendo a identidade única de Natal e do Estado do Rio Grande do Norte como um destino que valoriza e preserva suas tradições.

A inclusão da música "*Praieira*" como patrimônio imaterial incentiva o desenvolvimento da educação musical nas escolas, proporcionando aos estudantes a oportunidade de aprender sobre a riqueza do patrimônio cultural da cidade por meio da música.

O reconhecimento oficial da música "*Praieira*" como patrimônio imaterial do Estado terá o condão de incentivar a produção artística local, estimulando novas composições e projetos musicais inspirados na rica tradição musical da cidade.

Por fim, a aprovação deste Projeto de Lei é fundamental para a preservação e valorização da identidade cultural do Estado do Rio Grande do Norte.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico potiguar, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

Fátima Bezerra
Governadora



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 – Ano VII – nº 1412

RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI

Declara patrimônio cultural, imaterial e histórico do Estado do Rio Grande do Norte a música intitulada “Praieira – A Canção da Cidade do Natal”, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado, nos termos e para os fins dos art. 143 e art. 144, incisos I e III, da Constituição Estadual, patrimônio cultural, imaterial e histórico do Estado do Rio Grande do Norte a música intitulada “Praieira – A Canção da Cidade do Natal”, cuja autoria das letras é atribuída ao compositor Othoniel Menezes (1865-1969) e da melodia ao maestro Eduardo Medeiros (1867-1961).

Art. 2º O Poder Executivo Estadual promoverá a valorização, proteção e a divulgação da música de que trata esta Lei por meio de iniciativas que visem à preservação de sua importância cultural.

Parágrafo único. As ações de que trata o *caput* poderão ser realizadas por meio de eventos culturais, projetos educativos, apoio a registros fonográficos, entre outras iniciativas que promovam a disseminação da relevância histórica e cultural da música “Praieira – A Canção da Cidade do Natal”.

Art. 3º O Poder Executivo Estadual, por meio da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, estabelecerá parcerias com instituições culturais, educacionais ou artísticas para promover ações em prol da preservação e promoção da música de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Fátima Bezerra
Governadora



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 – Ano VII – nº 1412

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 406/2024
PROCESSO Nº 2782/2024

Ofício nº 48/2024–CJAD-PGJ/RN

Natal (RN), data da assinatura eletrônica

A Sua Senhoria o Senhor

EZEQUIEL FERREIRA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte
Natal/RN

Assunto: Projeto de Lei que “altera a Lei nº 9.419, de 29 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – FRMP, e dá outras providências”

Referência: Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0487.0000052/2024-11

Anexos: Projeto de lei com exposição de motivos e decisão do Colégio de Procuradores de Justiça (documentos nº 6188444, 6188445 e 6321348).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei que “altera a Lei nº 9.419, de 29 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – FRMP, e dá outras providências”.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)

Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira

Procuradora-Geral de Justiça



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 – Ano VII – nº 1412

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 9.419, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FRMP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Expositor: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

Destinatário: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

Objeto: Alteração da Lei nº 9.419, de 29 de novembro de 2010, que dispõe sobre o *Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – FRMP*, e dá outras providências

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por sua Procuradora-Geral de Justiça, com supedâneo no art. 127, § 2º, da Constituição Federal, no art. 82, § 2º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte; no art. 10, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; e no art. 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 9 de fevereiro de 1996 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, **VEM APRESENTAR** a essa Augusta Casa Legislativa o anexo **PROJETO DE LEI** que “altera a Lei nº 9.419, de 29 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público – FRMP, e dá outras providências”.

O art. 127 da Constituição Federal, em seu § 2º, assegura ao Ministério Público autonomia funcional e administrativa, ao passo que a Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados e dá outras providências, confirma, em seu art. 3º, a autonomia funcional e administrativa desta Instituição, na forma da lei e nos limites dispostos pela Constituição Federal.

A Lei nº 9.419, de 29 de novembro de 2010, dispõe sobre o Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público – FRMP, e dá outras providências, cuja contagem, cobrança e recolhimento possuem por parâmetro os anexos nela contidos.

Com a edição da Lei Complementar Estadual nº 610, de 18 de dezembro de 2017, restou determinado que o Fundo de Desenvolvimento da Justiça FDJ, o Fundo de Compensação do Registrador Civil das Pessoas Naturais FCRCPN e, por meio de convênio, o FRMP seriam recolhidos por guia única, nos seguintes termos:

Art. 2º O parágrafo único do art. 210 da Lei Complementar Estadual nº 165, de 28 de abril de 1999, será acrescido de dois incisos, com a seguinte redação:

Art. 210. Parágrafo único.

I – deverá ser recolhido, por meio de guia única expedida pelo banco conveniado, o Fundo de Desenvolvimento da Justiça FDJ, o Fundo de Compensação do Registrador Civil das Pessoas Naturais FCRCPN e, por meio de convênio, o Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público;

II – compõem os emolumentos, o custo total dos serviços notariais e de registro, que incluem, além das parcelas previstas em lei específica, a parcela dos valores tributários incidentes, instituídos pela lei do município da sede da serventia, por força de Lei Complementar Federal ou Estadual.

Considerando a deliberação contida nos autos do Pedido de Providências nº 0000437-30.2023.2.00.0820, no sentido de que para a emissão da guia única, através do Sistema e-Guia, será necessário o estabelecimento de proporção fixa das taxas do FRMP em relação às taxas vigentes do FDJ e do FCRCPN, de modo a viabilizar a separação automática dos valores pela entidade bancária responsável pelo recolhimento dos valores, no ato do processamento bancário, evitando problemas técnicos, financeiros e contábeis, relativos ao registro do ingresso da receita, mostra-se imprescindível a alteração dos anexos da Lei nº 9.419, de 2010, a fim de possibilitar o cumprimento do disposto no art. 210, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 610, de 2017.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 – Ano VII – nº 1412

Diante dessas circunstâncias, a Procuradoria-Geral de Justiça encaminha o presente projeto de lei, para viabilizar a emissão de guia única, visando o recolhimento das custas devidas pela prática dos atos processuais e dos emolumentos, ambos destinados ao Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público – FRMP.

Com a presente **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** e justificativas legais e constitucionais, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por sua **Procuradora-Geral de Justiça**, espera a regular tramitação e aprovação do anexo Projeto de Lei.

Natal, ____ de _____ de 2024.

Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira
Procuradora-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2024.

Altera a Lei nº 9.419, de 29 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público – FRMP, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos da Lei nº 9.419, de 29 de novembro de 2010 passam a vigorar com a redação constante dos anexos desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, ____ de _____ de 2024, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

ANEXO I – CUSTAS JUDICIAIS

TABELA I – DEPÓSITO PRÉVIO PARA CAUSAS EM GERAL NA PRIMEIRA INSTÂNCIA		
CÓDIGO	VALOR DA CAUSA/TIPO DE PROCESSO	Valor – R\$
1100101	De R\$ 0,00 a R\$ 5.000,00	R\$ 11,75
1100102	De R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00	R\$ 16,50
1100103	De R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00	R\$ 21,25
1100104	De R\$ 15.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 26,00
1100105	De R\$ 20.000,01 a R\$ 25.000,00	R\$ 30,74
1100106	De R\$ 25.000,01 a R\$ 30.000,00	R\$ 35,49
1100107	De R\$ 30.000,01 a R\$ 35.000,00	R\$ 40,24
1100108	De R\$ 35.000,01 a R\$ 40.000,00	R\$ 44,99
1100109	De R\$ 40.000,01 a R\$ 45.000,00	R\$ 49,73
1100110	De R\$ 45.000,01 a R\$ 50.000,00	R\$ 54,48
1100111	De R\$ 50.000,01 a R\$ 55.000,00	R\$ 59,23
1100112	De R\$ 55.000,01 a R\$ 60.000,00	R\$ 63,98
1100113	De R\$ 60.000,01 a R\$ 65.000,00	R\$ 68,72
1100114	De R\$ 65.000,01 a R\$ 70.000,00	R\$ 73,47
1100115	De R\$ 70.000,01 a R\$ 75.000,00	R\$ 78,22
1100116	De R\$ 75.000,01 a R\$ 80.000,00	R\$ 82,97
1100117	De R\$ 80.000,01 a R\$ 85.000,00	R\$ 87,72
1100118	De R\$ 85.000,01 a R\$ 90.000,00	R\$ 92,46
1100119	De R\$ 90.000,01 a R\$ 95.000,00	R\$ 97,21
1100120	De R\$ 95.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 101,96
1100121	De R\$ 100.000,01 a R\$ 120.000,00	R\$ 116,20
1100122	De R\$ 120.000,01 a R\$ 140.000,00	R\$ 130,44
1100123	De R\$ 140.000,01 a R\$ 160.000,00	R\$ 144,69
1100124	De R\$ 160.000,01 a R\$ 180.000,00	R\$ 158,93
1100125	De R\$ 180.000,01 a R\$ 200.000,00	R\$ 173,17
1100126	De R\$ 200.000,01 a R\$ 220.000,00	R\$ 187,42
1100127	De R\$ 220.000,01 a R\$ 240.000,00	R\$ 201,66
1100128	De R\$ 240.000,01 a R\$ 260.000,00	R\$ 215,90
1100129	De R\$ 260.000,01 a R\$ 280.000,00	R\$ 230,14
1100130	De R\$ 280.000,01 a R\$ 300.000,00	R\$ 244,39
1100131	De R\$ 300.000,01 a R\$ 320.000,00	R\$ 258,63
1100132	De R\$ 320.000,01 a R\$ 340.000,00	R\$ 272,87
1100133	De R\$ 340.000,01 a R\$ 360.000,00	R\$ 287,12
1100134	De R\$ 360.000,01 a R\$ 380.000,00	R\$ 301,36
1100135	De R\$ 380.000,01 a R\$ 400.000,00	R\$ 315,60
1100136	De R\$ 400.000,01 a R\$ 420.000,00	R\$ 329,84
1100137	De R\$ 420.000,01 a R\$ 440.000,00	R\$ 344,09
1100138	De R\$ 440.000,01 a R\$ 460.000,00	R\$ 358,33
1100139	De R\$ 460.000,01 a R\$ 480.000,00	R\$ 372,57
1100140	De R\$ 480.000,01 a R\$ 500.000,00	R\$ 386,81
1100141	De R\$ 500.000,01 a R\$ 520.000,00	R\$ 401,06
1100142	De R\$ 520.000,01 a R\$ 540.000,00	R\$ 415,30
1100143	De R\$ 540.000,01 a R\$ 560.000,00	R\$ 429,54
1100144	De R\$ 560.000,01 a R\$ 580.000,00	R\$ 443,78
1100145	De R\$ 580.000,01 a R\$ 600.000,00	R\$ 458,03
1100146	De R\$ 600.000,01 a R\$ 620.000,00	R\$ 472,27
1100147	De R\$ 620.000,01 a R\$ 640.000,00	R\$ 486,51
1100148	De R\$ 640.000,01 a R\$ 660.000,00	R\$ 500,76
1100149	De R\$ 660.000,01 a R\$ 680.000,00	R\$ 515,00
1100150	De R\$ 680.000,01 a R\$ 700.000,00	R\$ 529,24
1100151	De R\$ 700.000,01 a R\$ 720.000,00	R\$ 543,48
1100152	De R\$ 720.000,01 a R\$ 740.000,00	R\$ 557,73
1100153	De R\$ 740.000,01 a R\$ 760.000,00	R\$ 571,97
1100154	De R\$ 760.000,01 a R\$ 780.000,00	R\$ 586,21
1100155	De R\$ 780.000,01 a R\$ 800.000,00	R\$ 600,46
1100156	De R\$ 800.000,01 a R\$ 820.000,00	R\$ 614,70
1100157	De R\$ 820.000,01 a R\$ 840.000,00	R\$ 628,94
1100158	De R\$ 840.000,01 a R\$ 860.000,00	R\$ 643,18
1100159	De R\$ 860.000,01 a R\$ 880.000,00	R\$ 657,43
1100160	De R\$ 880.000,01 a R\$ 900.000,00	R\$ 671,67

1100161	De R\$ 900.000,01 a R\$ 920.000,00	R\$ 685,91
1100162	De R\$ 920.000,01 a R\$ 940.000,00	R\$ 700,15
1100163	De R\$ 940.000,01 a R\$ 960.000,00	R\$ 714,40
1100164	De R\$ 960.000,01 a R\$ 980.000,00	R\$ 728,64
1100165	De R\$ 980.000,01 a R\$ 1.000.000,00	R\$ 742,88
1100166	De R\$ 1.000.000,01 a R\$ 1.020.000,00	R\$ 757,13
1100167	De R\$ 1.020.000,01 a R\$ 1.040.000,00	R\$ 771,37
1100168	De R\$ 1.040.000,01 a R\$ 1.060.000,00	R\$ 785,61
1100169	De R\$ 1.060.000,01 a R\$ 1.080.000,00	R\$ 799,85
1100170	De R\$ 1.080.000,01 a R\$ 1.100.000,00	R\$ 814,10
1100171	De R\$ 1.100.000,01 a R\$ 1.120.000,00	R\$ 828,34
1100172	De R\$ 1.120.000,01 a R\$ 1.140.000,00	R\$ 842,58
1100173	De R\$ 1.140.000,01 a R\$ 1.160.000,00	R\$ 856,83
1100174	De R\$ 1.160.000,01 a R\$ 1.180.000,00	R\$ 871,07
1100175	De R\$ 1.180.000,01 a R\$ 1.200.000,00	R\$ 885,31
1100176	De R\$ 1.200.000,01 a R\$ 1.220.000,00	R\$ 899,55
1100177	De R\$ 1.220.000,01 a R\$ 1.240.000,00	R\$ 913,80
1100178	De R\$ 1.240.000,01 a R\$ 1.260.000,00	R\$ 928,04
1100179	De R\$ 1.260.000,01 a R\$ 1.280.000,00	R\$ 942,28
1100180	De R\$ 1.280.000,01 a R\$ 1.300.000,00	R\$ 956,52
1100181	De R\$ 1.300.000,01 a R\$ 1.320.000,00	R\$ 970,77
1100182	De R\$ 1.320.000,01 a R\$ 1.340.000,00	R\$ 985,01
1100183	De R\$ 1.340.000,01 a R\$ 1.360.000,00	R\$ 999,25
1100184	De R\$ 1.360.000,01 a R\$ 1.380.000,00	R\$ 1.013,50
1100185	De R\$ 1.380.000,01 a R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.027,74
1100186	De R\$ 1.400.000,01 a R\$ 1.420.000,00	R\$ 1.041,98
1100187	De R\$ 1.420.000,01 a R\$ 1.440.000,00	R\$ 1.056,22
1100188	De R\$ 1.440.000,01 a R\$ 1.460.000,00	R\$ 1.070,47
1100189	De R\$ 1.460.000,01 a R\$ 1.480.000,00	R\$ 1.084,71
1100190	De R\$ 1.480.000,01 a R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.098,95
1100191	De R\$ 1.500.000,01 a R\$ 1.520.000,00	R\$ 1.113,20
1100192	De R\$ 1.520.000,01 a R\$ 1.540.000,00	R\$ 1.127,44
1100193	De R\$ 1.540.000,01 a R\$ 1.560.000,00	R\$ 1.141,68
1100194	De R\$ 1.560.000,01 a R\$ 1.580.000,00	R\$ 1.155,92
1100195	De R\$ 1.580.000,01 a R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.170,17
1100196	De R\$ 1.600.000,01 a R\$ 1.620.000,00	R\$ 1.184,41
1100197	De R\$ 1.620.000,01 a R\$ 1.640.000,00	R\$ 1.198,65
1100198	De R\$ 1.640.000,01 a R\$ 1.660.000,00	R\$ 1.212,90
1100199	De R\$ 1.660.000,01 a R\$ 1.680.000,00	R\$ 1.227,14
1100200	De R\$ 1.680.000,01 a R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.241,38
1100201	De R\$ 1.700.000,01 a R\$ 1.720.000,00	R\$ 1.255,62
1100202	De R\$ 1.720.000,01 a R\$ 1.740.000,00	R\$ 1.269,87
1100203	De R\$ 1.740.000,01 a R\$ 1.760.000,00	R\$ 1.284,11
1100204	De R\$ 1.760.000,01 a R\$ 1.780.000,00	R\$ 1.298,35
1100205	De R\$ 1.780.000,01 a R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.312,59
1100206	De R\$ 1.800.000,01 a R\$ 1.820.000,00	R\$ 1.326,84
1100207	De R\$ 1.820.000,01 a R\$ 1.840.000,00	R\$ 1.341,08
1100208	De R\$ 1.840.000,01 a R\$ 1.860.000,00	R\$ 1.355,32
1100209	De R\$ 1.860.000,01 a R\$ 1.880.000,00	R\$ 1.369,57
1100210	De R\$ 1.880.000,01 a R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.383,81
1100211	De R\$ 1.900.000,01 a R\$ 1.920.000,00	R\$ 1.398,05
1100212	De R\$ 1.920.000,01 a R\$ 1.940.000,00	R\$ 1.412,29
1100213	De R\$ 1.940.000,01 a R\$ 1.960.000,00	R\$ 1.426,54
1100214	De R\$ 1.960.000,01 a R\$ 1.980.000,00	R\$ 1.440,78
1100215	De R\$ 1.980.000,01 a R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.455,02
1100216	Acima de R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.469,27
1100217	Ação penal privada	R\$ 23,63
1100218	Apelação cível e recurso adesivo nas causas de valor inestimável e nas de valor até R\$ 50.000,00	R\$ 23,63
1100219	Apelação cível e recurso adesivo nas causas de valor inestimável e nas de valor acima R\$ 50.000,00	R\$ 47,25
1100220	Apelação criminal em ação penal privada	R\$ 23,63
1100221	Recurso em sentido estrito em ação penal privada	R\$ 11,81
1100222	Exceções e demais incidentes processuais	R\$ 11,81
1100223	Restauração de autos, quando a parte der causa	R\$ 23,63

TABELA II – RECURSO E ATOS NOS JUIZADOS ESPECIAIS		
CÓDIGO	VALOR DA CAUSA/TIPO DE PROCESSO	Valor – R\$
1100223	De R\$ 0,00 até R\$ 500,00	R\$ 5,88
1100224	De R\$ 500,00 até R\$1.000,00	R\$ 10,65
1100225	De R\$ 1.000,01 até R\$ 1.500,00	R\$ 15,43
1100226	De R\$ 1.500,01 até R\$ 2.000,00	R\$ 20,21
1100227	De R\$ 2.000,01 até R\$ 2.500,00	R\$ 24,98
1100228	De R\$ 2.500,01 até R\$ 3.000,00	R\$ 29,76
1100229	De R\$ 3.000,01 até R\$ 3.500,00	R\$ 34,54
1100230	De R\$ 3.500,01 até R\$ 4.000,00	R\$ 39,31
1100231	De R\$ 4.000,01 até R\$ 4.500,00	R\$ 44,09
1100232	De R\$ 4.500,01 até R\$ 5.000,00	R\$ 48,87
1100233	De R\$ 5.000,01 até R\$ 5.500,00	R\$ 53,64
1100234	De R\$ 5.500,01 até R\$ 6.000,00	R\$ 58,42
1100235	De R\$ 6.000,01 até R\$ 6.500,00	R\$ 63,19
1100236	De R\$ 6.500,01 até R\$ 7.000,00	R\$ 67,97
1100237	De R\$ 7.000,01 até R\$ 7.500,00	R\$ 72,75
1100238	De R\$ 7.500,01 até R\$ 8.000,00	R\$ 77,52
1100239	De R\$ 8.000,01 até R\$ 8.500,00	R\$ 82,30
1100240	De R\$ 8.500,01 até R\$ 9.000,00	R\$ 87,08
1100241	De R\$ 9.000,01 até R\$ 9.500,00	R\$ 91,85
1100242	De R\$ 9.500,01 até R\$ 10.000,00	R\$ 96,63
1100243	De R\$ 10.000,01 até R\$ 11.000,00	R\$ 106,18
1100244	De R\$ 11.000,01 até R\$ 12.000,00	R\$ 115,74
1100245	De R\$ 12.000,01 até R\$ 13.000,00	R\$ 125,29
1100246	De R\$ 13.000,01 até R\$ 14.000,00	R\$ 134,84
1100247	De R\$ 14.000,01 até R\$ 15.000,00	R\$ 144,40
1100248	De R\$ 15.000,01 até R\$ 16.000,00	R\$ 153,95
1100249	De R\$ 16.000,01 até R\$ 17.000,00	R\$ 163,50
1100250	De R\$ 17.000,01 até R\$ 18.000,00	R\$ 173,05
1100251	De R\$ 18.000,01 até R\$ 19.000,00	R\$ 182,61
1100252	De R\$ 19.000,01 até R\$ 20.000,00	R\$ 192,16
1100253	De R\$ 20.000,01 até R\$ 21.000,00	R\$ 201,71
1100254	De R\$ 21.000,01 até R\$ 22.000,00	R\$ 211,27
1100255	De R\$ 22.000,01 até R\$ 23.000,00	R\$ 220,82
1100256	De R\$ 23.000,01 até R\$ 24.000,00	R\$ 230,37
1100257	De R\$ 24.000,01 até R\$ 25.000,00	R\$ 239,93
1100258	De R\$ 25.000,01 até R\$ 26.000,00	R\$ 249,48
1100259	De R\$ 26.000,01 até R\$ 27.000,00	R\$ 259,03
1100260	De R\$ 27.000,01 até R\$ 28.000,00	R\$ 268,58
1100261	De R\$ 28.000,01 até R\$ 29.000,00	R\$ 278,14
1100262	De R\$ 29.000,01 até R\$ 30.000,00	R\$ 287,69
1100263	De R\$ 30.000,01 até R\$ 31.000,00	R\$ 297,24
1100264	De R\$ 31.000,01 até R\$ 32.000,00	R\$ 306,79
1100265	De R\$ 32.000,01 até R\$ 33.000,00	R\$ 316,35
1100266	De R\$ 33.000,01 até R\$ 34.000,00	R\$ 325,90
1100267	De R\$ 34.000,01 até R\$ 35.000,00	R\$ 335,46
1100268	De R\$ 35.000,01 até R\$ 36.000,00	R\$ 345,01
1100269	De R\$ 36.000,01 até R\$ 37.000,00	R\$ 354,56
1100270	De R\$ 37.000,01 até R\$ 38.000,00	R\$ 364,11
1100271	De R\$ 38.000,01 até R\$ 39.000,00	R\$ 373,67
1100272	De R\$ 39.000,01 até R\$ 40.000,00	R\$ 383,22
1100273	De R\$ 40.000,01 até R\$ 41.000,00	R\$ 392,77
1100274	De R\$ 41.000,01 até R\$ 42.000,00	R\$ 402,33
1100275	De R\$ 42.000,01 até R\$ 43.000,00	R\$ 411,88
1100276	De R\$ 43.000,01 até R\$ 44.000,00	R\$ 421,43
1100277	Acima de R\$ 44.000,00	R\$ 430,98
1100278	Ação penal privada	R\$ 11,81

TABELA III – DEPÓSITO PRÉVIO NA SEGUNDA INSTÂNCIA – MINISTÉRIO PÚBLICO (Mandado de segurança, Ação Rescisória e Ação Cível originária)		
CÓDIGO	VALOR DA CAUSA/TIPO DE PROCESSO	Valor – R\$
1100279	De R\$ 0,00 a R\$ 5.000,00	R\$ 17,63
1100280	De R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00	R\$ 24,75
1100281	De R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00	R\$ 31,87
1100282	De R\$ 15.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 39,00
1100283	De R\$ 20.000,01 a R\$ 25.000,00	R\$ 46,12
1100284	De R\$ 25.000,01 a R\$ 30.000,00	R\$ 53,24
1100285	De R\$ 30.000,01 a R\$ 35.000,00	R\$ 60,36
1100286	De R\$ 35.000,01 a R\$ 40.000,00	R\$ 67,48
1100287	De R\$ 40.000,01 a R\$ 45.000,00	R\$ 74,60
1100288	De R\$ 45.000,01 a R\$ 50.000,00	R\$ 81,72
1100289	De R\$ 50.000,01 a R\$ 55.000,00	R\$ 88,85
1100290	De R\$ 55.000,01 a R\$ 60.000,00	R\$ 95,97
1100291	De R\$ 60.000,01 a R\$ 65.000,00	R\$ 103,09
1100292	De R\$ 65.000,01 a R\$ 70.000,00	R\$ 110,21
1100293	De R\$ 70.000,01 a R\$ 75.000,00	R\$ 117,33
1100294	De R\$ 75.000,01 a R\$ 80.000,00	R\$ 124,45
1100295	De R\$ 80.000,01 a R\$ 85.000,00	R\$ 131,57
1100296	De R\$ 85.000,01 a R\$ 90.000,00	R\$ 138,69
1100297	De R\$ 90.000,01 a R\$ 95.000,00	R\$ 145,82
1100298	De R\$ 95.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 152,94
1100299	De R\$ 100.000,01 a R\$ 120.000,00	R\$ 174,30
1100300	De R\$ 120.000,01 a R\$ 140.000,00	R\$ 195,67
1100301	De R\$ 140.000,01 a R\$ 160.000,00	R\$ 217,03
1100302	De R\$ 160.000,01 a R\$ 180.000,00	R\$ 238,39
1100303	De R\$ 180.000,01 a R\$ 200.000,00	R\$ 259,76
1100304	De R\$ 200.000,01 a R\$ 220.000,00	R\$ 281,12
1100305	De R\$ 220.000,01 a R\$ 240.000,00	R\$ 302,49
1100306	De R\$ 240.000,01 a R\$ 260.000,00	R\$ 323,85
1100307	De R\$ 260.000,01 a R\$ 280.000,00	R\$ 345,21
1100308	De R\$ 280.000,01 a R\$ 300.000,00	R\$ 366,58
1100309	De R\$ 300.000,01 a R\$ 320.000,00	R\$ 387,94
1100310	De R\$ 320.000,01 a R\$ 340.000,00	R\$ 409,31
1100311	De R\$ 340.000,01 a R\$ 360.000,00	R\$ 430,67
1100312	De R\$ 360.000,01 a R\$ 380.000,00	R\$ 452,04
1100313	De R\$ 380.000,01 a R\$ 400.000,00	R\$ 473,40
1100314	De R\$ 400.000,01 a R\$ 420.000,00	R\$ 494,76
1100315	De R\$ 420.000,01 a R\$ 440.000,00	R\$ 516,13
1100316	De R\$ 440.000,01 a R\$ 460.000,00	R\$ 537,49
1100317	De R\$ 460.000,01 a R\$ 480.000,00	R\$ 558,86
1100318	De R\$ 480.000,01 a R\$ 500.000,00	R\$ 580,22
1100319	De R\$ 500.000,01 a R\$ 520.000,00	R\$ 601,58
1100320	De R\$ 520.000,01 a R\$ 540.000,00	R\$ 622,95
1100321	De R\$ 540.000,01 a R\$ 560.000,00	R\$ 644,31
1100322	De R\$ 560.000,01 a R\$ 580.000,00	R\$ 665,68
1100323	De R\$ 580.000,01 a R\$ 600.000,00	R\$ 687,04
1100324	De R\$ 600.000,01 a R\$ 620.000,00	R\$ 708,41
1100325	De R\$ 620.000,01 a R\$ 640.000,00	R\$ 729,77
1100326	De R\$ 640.000,01 a R\$ 660.000,00	R\$ 751,13
1100327	De R\$ 660.000,01 a R\$ 680.000,00	R\$ 772,50
1100328	De R\$ 680.000,01 a R\$ 700.000,00	R\$ 793,86
1100329	De R\$ 700.000,01 a R\$ 720.000,00	R\$ 815,23
1100330	De R\$ 720.000,01 a R\$ 740.000,00	R\$ 836,59
1100331	De R\$ 740.000,01 a R\$ 760.000,00	R\$ 857,95
1100332	De R\$ 760.000,01 a R\$ 780.000,00	R\$ 879,32
1100333	De R\$ 780.000,01 a R\$ 800.000,00	R\$ 900,68
1100334	De R\$ 800.000,01 a R\$ 820.000,00	R\$ 922,05
1100335	De R\$ 820.000,01 a R\$ 840.000,00	R\$ 943,41
1100336	De R\$ 840.000,01 a R\$ 860.000,00	R\$ 964,78
1100337	De R\$ 860.000,01 a R\$ 880.000,00	R\$ 986,14
1100338	De R\$ 880.000,01 a R\$ 900.000,00	R\$ 1.007,50
1100339	De R\$ 900.000,01 a R\$ 920.000,00	R\$ 1.028,87
1100340	De R\$ 920.000,01 a R\$ 940.000,00	R\$ 1.050,23

1100341	De R\$ 940.000,01 a R\$ 960.000,00	R\$ 1.071,60
1100342	De R\$ 960.000,01 a R\$ 980.000,00	R\$ 1.092,96
1100343	De R\$ 980.000,01 a R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.114,33
1100344	De R\$ 1.000.000,01 a R\$ 1.020.000,00	R\$ 1.135,69
1100345	De R\$ 1.020.000,01 a R\$ 1.040.000,00	R\$ 1.157,05
1100346	De R\$ 1.040.000,01 a R\$ 1.060.000,00	R\$ 1.178,42
1100347	De R\$ 1.060.000,01 a R\$ 1.080.000,00	R\$ 1.199,78
1100348	De R\$ 1.080.000,01 a R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.221,15
1100349	De R\$ 1.100.000,01 a R\$ 1.120.000,00	R\$ 1.242,51
1100350	De R\$ 1.120.000,01 a R\$ 1.140.000,00	R\$ 1.263,87
1100351	De R\$ 1.140.000,01 a R\$ 1.160.000,00	R\$ 1.285,24
1100352	De R\$ 1.160.000,01 a R\$ 1.180.000,00	R\$ 1.306,60
1100353	De R\$ 1.180.000,01 a R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.327,97
1100354	De R\$ 1.200.000,01 a R\$ 1.220.000,00	R\$ 1.349,33
1100355	De R\$ 1.220.000,01 a R\$ 1.240.000,00	R\$ 1.370,70
1100356	De R\$ 1.240.000,01 a R\$ 1.260.000,00	R\$ 1.392,06
1100357	De R\$ 1.260.000,01 a R\$ 1.280.000,00	R\$ 1.413,42
1100358	De R\$ 1.280.000,01 a R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.434,79
1100359	De R\$ 1.300.000,01 a R\$ 1.320.000,00	R\$ 1.456,15
1100360	De R\$ 1.320.000,01 a R\$ 1.340.000,00	R\$ 1.477,52
1100361	De R\$ 1.340.000,01 a R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.498,88
1100362	De R\$ 1.360.000,01 a R\$ 1.380.000,00	R\$ 1.520,25
1100363	De R\$ 1.380.000,01 a R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.541,61
1100364	De R\$ 1.400.000,01 a R\$ 1.420.000,00	R\$ 1.562,97
1100365	De R\$ 1.420.000,01 a R\$ 1.440.000,00	R\$ 1.584,34
1100366	De R\$ 1.440.000,01 a R\$ 1.460.000,00	R\$ 1.605,70
1100367	De R\$ 1.460.000,01 a R\$ 1.480.000,00	R\$ 1.627,07
1100368	De R\$ 1.480.000,01 a R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.648,43
1100369	De R\$ 1.500.000,01 a R\$ 1.520.000,00	R\$ 1.669,79
1100370	De R\$ 1.520.000,01 a R\$ 1.540.000,00	R\$ 1.691,16
1100371	De R\$ 1.540.000,01 a R\$ 1.560.000,00	R\$ 1.712,52
1100372	De R\$ 1.560.000,01 a R\$ 1.580.000,00	R\$ 1.733,89
1100373	De R\$ 1.580.000,01 a R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.755,25
1100374	De R\$ 1.600.000,01 a R\$ 1.620.000,00	R\$ 1.776,62
1100375	De R\$ 1.620.000,01 a R\$ 1.640.000,00	R\$ 1.797,98
1100376	De R\$ 1.640.000,01 a R\$ 1.660.000,00	R\$ 1.819,34
1100377	De R\$ 1.660.000,01 a R\$ 1.680.000,00	R\$ 1.840,71
1100378	De R\$ 1.680.000,01 a R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.862,07
1100379	De R\$ 1.700.000,01 a R\$ 1.720.000,00	R\$ 1.883,44
1100380	De R\$ 1.720.000,01 a R\$ 1.740.000,00	R\$ 1.904,80
1100381	De R\$ 1.740.000,01 a R\$ 1.760.000,00	R\$ 1.926,16
1100382	De R\$ 1.760.000,01 a R\$ 1.780.000,00	R\$ 1.947,53
1100383	De R\$ 1.780.000,01 a R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.968,89
1100384	De R\$ 1.800.000,01 a R\$ 1.820.000,00	R\$ 1.990,26
1100385	De R\$ 1.820.000,01 a R\$ 1.840.000,00	R\$ 2.011,62
1100386	De R\$ 1.840.000,01 a R\$ 1.860.000,00	R\$ 2.032,98
1100387	De R\$ 1.860.000,01 a R\$ 1.880.000,00	R\$ 2.054,35
1100388	De R\$ 1.880.000,01 a R\$ 1.900.000,00	R\$ 2.075,71
1100389	De R\$ 1.900.000,01 a R\$ 1.920.000,00	R\$ 2.097,08
1100390	De R\$ 1.920.000,01 a R\$ 1.940.000,00	R\$ 2.118,44
1100391	De R\$ 1.940.000,01 a R\$ 1.960.000,00	R\$ 2.139,81
1100392	De R\$ 1.960.000,01 a R\$ 1.980.000,00	R\$ 2.161,17
1100393	De R\$ 1.980.000,01 a R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.182,53
1100394	Acima de R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.203,90

TABELA IV – SEGUNDA INSTÂNCIA – MINISTÉRIO PÚBLICO DIVERSAS AÇÕES NÃO CONTEMPLADAS NA TABELA III		
CÓDIGO	VALOR DA CAUSA/CONDENAÇÃO	Valor – R\$
1100395	Nas causas originárias de valor inestimável até 05 (cinco) autores/impetrantes	R\$ 35,36
1100396	Por cada grupo de 05 (cinco) autores/impetrantes, ou fração que exceder grupo anterior de 05 (cinco) autores/impetrantes	R\$ 16,54
1100397	Queixa crime	R\$ 31,38
1100398	Revisão Criminal	R\$ 30,89
1100399	Reclamação	R\$ 35,36
1100400	Desaforamento	R\$ 23,63
1100401	Agravo de Instrumento	R\$ 23,63
1100402	Carta Testemunhável	R\$ 9,44
1100403	Embargos Infringentes e de nulidade	R\$ 23,63
1100404	Recursos Criminais – até trezentas folhas	R\$ 13,47
1100405	Recursos Criminais – cada conjunto de cem folhas, ou fração deste número que exceder a primeira centena	R\$ 5,38
1100406	Interpelação e pedido de explicações	R\$ 23,63
1100407	Exceções e demais incidentes processuais	R\$ 35,36
1100408	Conflito de Competência	R\$ 23,63
1100409	Outras ações não enquadradas nas classes anteriores	R\$ 35,36

TABELA V – ATOS DIVERSOS		
CÓDIGO	ATOS DIVERSOS	Valor – R\$
1100410	Carta de: sentença, arrematação, adjudicação, vênia	R\$ 15,48
1100411	Cumprimento de carta precatória	R\$ 20,08
1100412	Cumprimento de carta rogatória	R\$ 30,17
1100413	Em autos com até 200 folhas	R\$ 4,90
1100414	Por grupo de 200 folhas ou fração que exceder, inclusive apensos	R\$ 2,45
1100415	Formal de partilha	R\$ 15,67
	Porte de remessa e retorno - Em autos com até 200	
1100417	Por grupo de 200 folhas ou fração que exceder, inclusive apensos	R\$ 2,45
1100418	Desarquivamento de processo físico	R\$ 4,90
1100419	Buscas em processos ou livros de escrivania, acima de 03 (três), por cada ano que exceder	R\$ 0,98
	Edital por página (papel A4) – recolher antes da publicação	
	Ação penal – custas finais na 1ª instância	
1100422	Cópia digitais fonográficos e audiovisuais de audiências	R\$ 1,47
1100423	Digitalização de documento realizada no âmbito deste Poder Judiciário (a cada 10 páginas)	R\$ 0,49
1100424	Fornecimento de cópia (em mídia) de documentos contidos em mídias diversas, pelo TJRN (por cópia)	R\$ 1,47

ANEXO II – SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS

TABELA I – PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA		
Título apresentado para protesto, sustação ou desistência sobre o valor do título:		
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Valor – R\$
2100101	De R\$ 0,01 a R\$ 50,00	R\$ 0,56
2100102	De R\$ 50,01 a R\$ 100,00	R\$ 1,11
2100103	De R\$ 100,01 a R\$ 150,00	R\$ 1,67
2100104	De R\$ 150,01 a R\$ 200,00	R\$ 2,22
2100105	De R\$ 200,01 a R\$ 250,00	R\$ 3,05
2100106	De R\$ 250,01 a R\$ 300,00	R\$ 3,41
2100107	De R\$ 300,01 a R\$ 350,00	R\$ 3,83
2100108	De R\$ 350,01 a R\$ 400,00	R\$ 4,24
2100109	De R\$ 400,01 a R\$ 450,00	R\$ 4,67
2100110	De R\$ 450,01 a R\$ 500,00	R\$ 5,10
2100111	De R\$ 500,01 a R\$ 550,00	R\$ 5,52
2100112	De R\$ 550,01 a R\$ 600,00	R\$ 5,93
2100113	De R\$ 600,01 a R\$ 650,00	R\$ 6,50
2100114	De R\$ 650,01 a R\$ 700,00	R\$ 7,08
2100115	De R\$ 700,01 a R\$ 750,00	R\$ 7,62
2100116	De R\$ 750,01 a R\$ 800,00	R\$ 8,16
2100117	De R\$ 800,01 a R\$ 850,00	R\$ 8,59
2100118	De R\$ 850,01 a R\$ 900,00	R\$ 9,02
2100119	De R\$ 900,01 a R\$ 950,00	R\$ 9,43
2100120	De R\$ 950,01 a R\$ 1.000,00	R\$ 9,85
2100121	De R\$ 1.000,01 a R\$ 1.100,00	R\$ 11,13
2100122	De R\$ 1.100,01 a R\$ 1.200,00	R\$ 12,42
2100123	De R\$ 1.200,01 a R\$ 1.300,00	R\$ 13,70
2100124	De R\$ 1.300,01 a R\$ 1.400,00	R\$ 14,99
2100125	De R\$ 1.400,01 a R\$ 1.500,00	R\$ 16,27
2100126	De R\$ 1.500,01 a R\$ 1.600,00	R\$ 17,03
2100127	De R\$ 1.600,01 a R\$ 1.700,00	R\$ 17,79
2100128	De R\$ 1.700,01 a R\$ 1.800,00	R\$ 18,55
2100129	De R\$ 1.800,01 a R\$ 1.900,00	R\$ 19,30
2100130	De R\$ 1.900,01 a R\$ 2.000,00	R\$ 20,06
2100131	De R\$ 2.000,01 a R\$ 2.100,00	R\$ 20,87
2100132	De R\$ 2.100,01 a R\$ 2.200,00	R\$ 21,67
2100133	De R\$ 2.200,01 a R\$ 2.300,00	R\$ 22,48
2100134	De R\$ 2.300,01 a R\$ 2.400,00	R\$ 23,28
2100135	De R\$ 2.400,01 a R\$ 2.500,00	R\$ 24,09
2100136	De R\$ 2.500,01 a R\$ 2.600,00	R\$ 24,90
2100137	De R\$ 2.600,01 a R\$ 2.700,00	R\$ 25,72
2100138	De R\$ 2.700,01 a R\$ 2.800,00	R\$ 26,54
2100139	De R\$ 2.800,01 a R\$ 2.900,00	R\$ 27,35
2100140	De R\$ 2.900,01 a R\$ 3.000,00	R\$ 28,17
2100141	De R\$ 3.000,01 a R\$ 3.100,00	R\$ 28,98
2100142	De R\$ 3.100,01 a R\$ 3.200,00	R\$ 29,79
2100143	De R\$ 3.200,01 a R\$ 3.300,00	R\$ 30,60
2100144	De R\$ 3.300,01 a R\$ 3.400,00	R\$ 31,41
2100145	De R\$ 3.400,01 a R\$ 3.500,00	R\$ 32,22
2100146	De R\$ 3.500,01 a R\$ 3.600,00	R\$ 32,98
2100147	De R\$ 3.600,01 a R\$ 3.700,00	R\$ 33,73
2100148	De R\$ 3.700,01 a R\$ 3.800,00	R\$ 34,48
2100149	De R\$ 3.800,01 a R\$ 3.900,00	R\$ 35,23
2100150	De R\$ 3.900,01 a R\$ 4.000,00	R\$ 35,99
2100151	De R\$ 4.000,01 a R\$ 4.100,00	R\$ 36,80
2100152	De R\$ 4.100,01 a R\$ 4.200,00	R\$ 37,62
2100153	De R\$ 4.200,01 a R\$ 4.300,00	R\$ 38,44
2100154	De R\$ 4.300,01 a R\$ 4.400,00	R\$ 39,25

2100155	De R\$ 4.400,01 a R\$ 4.500,00	R\$ 40,07
2100156	De R\$ 4.500,01 a R\$ 4.600,00	R\$ 40,88
2100157	De R\$ 4.600,01 a R\$ 4.700,00	R\$ 41,69
2100158	De R\$ 4.700,01 a R\$ 4.800,00	R\$ 42,50
2100159	De R\$ 4.800,01 a R\$ 4.900,00	R\$ 43,31
2100160	De R\$ 4.900,01 a R\$ 5.000,00	R\$ 44,13
2100161	De R\$ 5.000,01 a R\$ 5.100,00	R\$ 44,94
2100162	De R\$ 5.100,01 a R\$ 5.200,00	R\$ 45,75
2100163	De R\$ 5.200,01 a R\$ 5.300,00	R\$ 46,56
2100164	De R\$ 5.300,01 a R\$ 5.400,00	R\$ 47,38
2100165	De R\$ 5.400,01 a R\$ 5.500,00	R\$ 48,19
2100166	De R\$ 5.500,01 a R\$ 5.600,00	R\$ 49,00
2100167	De R\$ 5.600,01 a R\$ 5.700,00	R\$ 49,81
2100168	De R\$ 5.700,01 a R\$ 5.800,00	R\$ 50,63
2100169	De R\$ 5.800,01 a R\$ 5.900,00	R\$ 51,44
2100170	De R\$ 5.900,01 a R\$ 6.000,00	R\$ 52,25
2100171	De R\$ 6.000,01 a R\$ 6.100,00	R\$ 53,06
2100172	De R\$ 6.100,01 a R\$ 6.200,00	R\$ 53,88
2100173	De R\$ 6.200,01 a R\$ 6.300,00	R\$ 54,69
2100174	De R\$ 6.300,01 a R\$ 6.400,00	R\$ 55,51
2100175	De R\$ 6.400,01 a R\$ 6.500,00	R\$ 56,32
2100176	De R\$ 6.500,01 a R\$ 6.600,00	R\$ 57,13
2100177	De R\$ 6.600,01 a R\$ 6.700,00	R\$ 57,95
2100178	De R\$ 6.700,01 a R\$ 6.800,00	R\$ 58,76
2100179	De R\$ 6.800,01 a R\$ 6.900,00	R\$ 59,58
2100180	De R\$ 6.900,01 a R\$ 7.000,00	R\$ 60,39
2100181	De R\$ 7.000,01 a R\$ 7.100,00	R\$ 61,17
2100182	De R\$ 7.100,01 a R\$ 7.200,00	R\$ 61,95
2100183	De R\$ 7.200,01 a R\$ 7.300,00	R\$ 62,73
2100184	De R\$ 7.300,01 a R\$ 7.400,00	R\$ 63,52
2100185	De R\$ 7.400,01 a R\$ 7.500,00	R\$ 64,30
2100186	De R\$ 7.500,01 a R\$ 7.600,00	R\$ 65,08
2100187	De R\$ 7.600,01 a R\$ 7.700,00	R\$ 65,86
2100188	De R\$ 7.700,01 a R\$ 7.800,00	R\$ 66,64
2100189	De R\$ 7.800,01 a R\$ 7.900,00	R\$ 67,42
2100190	De R\$ 7.900,01 a R\$ 8.000,00	R\$ 68,20
2100191	De R\$ 8.000,01 a R\$ 8.100,00	R\$ 69,02
2100192	De R\$ 8.100,01 a R\$ 8.200,00	R\$ 69,83
2100193	De R\$ 8.200,01 a R\$ 8.300,00	R\$ 70,64
2100194	De R\$ 8.300,01 a R\$ 8.400,00	R\$ 71,46
2100195	De R\$ 8.400,01 a R\$ 8.500,00	R\$ 72,27
2100196	De R\$ 8.500,01 a R\$ 8.600,00	R\$ 73,09
2100197	De R\$ 8.600,01 a R\$ 8.700,00	R\$ 73,90
2100198	De R\$ 8.700,01 a R\$ 8.800,00	R\$ 74,72
2100199	De R\$ 8.800,01 a R\$ 8.900,00	R\$ 75,53
2100200	De R\$ 8.900,01 a R\$ 9.000,00	R\$ 76,35
2100201	De R\$ 9.000,01 a R\$ 9.100,00	R\$ 77,54
2100202	De R\$ 9.100,01 a R\$ 9.200,00	R\$ 78,72
2100203	De R\$ 9.200,01 a R\$ 9.300,00	R\$ 79,91
2100204	De R\$ 9.300,01 a R\$ 9.400,00	R\$ 81,10
2100205	De R\$ 9.400,01 a R\$ 9.500,00	R\$ 82,30
2100206	De R\$ 9.500,01 a R\$ 9.600,00	R\$ 83,48
2100207	De R\$ 9.600,01 a R\$ 9.700,00	R\$ 84,67
2100208	De R\$ 9.700,01 a R\$ 9.800,00	R\$ 85,87
2100209	De R\$ 9.800,01 a R\$ 9.900,00	R\$ 87,05
2100210	De R\$ 9.900,01 a R\$ 10.000,00	R\$ 88,25
2100211	Acima de R\$ 10.000,00	R\$ 96,36
Certidão positiva, por nome		
2100212	Até 10 títulos	R\$ 1,20
2100213	Acima de 10 títulos, por cada título	R\$ 0,27
Outros		
2100214	Certidão negativa, por nome, inclusive buscas	R\$ 1,20
2100215	Certidão destinada a órgãos de crédito ou entidades de classe similares - por cada 10 cada títulos	R\$ 0,15
2100216	Cancelamento de protesto, por título ou documento, inclusive certidão de título cancelado	R\$ 1,20
Título devolvido por irregularidade		
2100218	Por título subsequente	R\$ 0,23
Outros		
2100219	Diligência, além da condução, quando necessária	R\$ 0,00

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Na certidão positiva com vários títulos, o limite máximo é de R\$ 1.576,58.
2. Se houver publicação de edital, a parte pagará também o valor que for cobrado pelo órgão de imprensa.
3. Havendo postergação do pagamento das custas e emolumentos, o recolhimento desses valores se dará em momento posterior ao protesto.

TABELA II – OFÍCIO DE NOTAS

TABELA II – A

Lavratura de escritura ou contrato de venda e compra, dação em pagamento, doação, permuta, alienação fiduciária, procuração pública em causa própria, constituição de direito de superfície e outros títulos constitutivos ou de transferência de direitos reais, com conteúdo financeiro, inclusive locação: cobrar sobre o valor do preço certo e ajustado.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Valor – R\$
2200101	Até R\$ 10.000,00	R\$ 15,15
2200102	De R\$ 10.000,01 até 20.000,00	R\$ 20,04
2200103	De R\$ 20.000,01 até 30.000,00	R\$ 29,93
2200104	De R\$ 30.000,01 a R\$ 40.000,00	R\$ 39,81
2200105	De R\$ 40.000,01 a R\$ 50.000,00	R\$ 59,86
2200106	De R\$ 50.000,01 a R\$ 60.000,00	R\$ 73,32
2200107	De R\$ 60.000,01 a R\$ 70.000,00	R\$ 86,49
2200108	De R\$ 70.000,01 a R\$ 80.000,00	R\$ 99,96
2200109	De R\$ 80.000,01 a R\$ 90.000,00	R\$ 113,14
2200110	De R\$ 90.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 126,61
2200111	De R\$ 100.000,01 a R\$ 110.000,00	R\$ 134,57
2200112	De R\$ 110.000,01 a R\$ 120.000,00	R\$ 142,53
2200113	De R\$ 120.000,01 a R\$ 130.000,00	R\$ 150,49
2200114	De R\$ 130.000,01 a R\$ 140.000,00	R\$ 158,46
2200115	De R\$ 140.000,01 a R\$ 150.000,00	R\$ 166,42
2200116	De R\$ 150.000,01 a R\$ 160.000,00	R\$ 179,77
2200117	De R\$ 160.000,01 a R\$ 170.000,00	R\$ 193,12
2200118	De R\$ 170.000,01 a R\$ 180.000,00	R\$ 206,47
2200119	De R\$ 180.000,01 a R\$ 190.000,00	R\$ 219,82
2200120	De R\$ 190.000,01 a R\$ 200.000,00	R\$ 233,17
2200121	De R\$ 200.000,01 a R\$ 210.000,00	R\$ 246,46
2200122	De R\$ 210.000,01 a R\$ 220.000,00	R\$ 259,75
2200123	De R\$ 220.000,01 a R\$ 230.000,00	R\$ 273,04
2200124	De R\$ 230.000,01 a R\$ 240.000,00	R\$ 286,34
2200125	De R\$ 240.000,01 a R\$ 250.000,00	R\$ 299,63
2200126	De R\$ 250.000,01 a R\$ 260.000,00	R\$ 312,98
2200127	De R\$ 260.000,01 a R\$ 270.000,00	R\$ 326,33
2200128	De R\$ 270.000,01 a R\$ 280.000,00	R\$ 339,68
2200129	De R\$ 280.000,01 a R\$ 290.000,00	R\$ 353,03
2200130	De R\$ 290.000,01 a R\$ 300.000,00	R\$ 366,38
2200131	De R\$ 300.000,01 a R\$ 310.000,00	R\$ 379,67
2200132	De R\$ 310.000,01 a R\$ 320.000,00	R\$ 392,96
2200133	De R\$ 320.000,01 a R\$ 330.000,00	R\$ 406,25
2200134	De R\$ 330.000,01 a R\$ 340.000,00	R\$ 419,54
2200135	De R\$ 340.000,01 a R\$ 350.000,00	R\$ 432,83
2200136	De R\$ 350.000,01 a R\$ 360.000,00	R\$ 446,18
2200137	De R\$ 360.000,01 a R\$ 370.000,00	R\$ 459,54
2200138	De R\$ 370.000,01 a R\$ 380.000,00	R\$ 472,88
2200139	De R\$ 380.000,01 a R\$ 390.000,00	R\$ 486,23
2200140	De R\$ 390.000,01 a R\$ 400.000,00	R\$ 499,58
2200141	De R\$ 400.000,01 a R\$ 410.000,00	R\$ 512,87
2200142	De R\$ 410.000,01 a R\$ 420.000,00	R\$ 526,17
2200143	De R\$ 420.000,01 a R\$ 430.000,00	R\$ 539,46
2200144	De R\$ 430.000,01 a R\$ 440.000,00	R\$ 552,75
2200145	De R\$ 440.000,01 a R\$ 450.000,00	R\$ 566,04
2200146	De R\$ 450.000,01 a R\$ 460.000,00	R\$ 579,39
2200147	De R\$ 460.000,01 a R\$ 470.000,00	R\$ 592,74
2200148	De R\$ 470.000,01 a R\$ 480.000,00	R\$ 606,09
2200149	De R\$ 480.000,01 a R\$ 490.000,00	R\$ 619,44
2200150	De R\$ 490.000,01 a R\$ 500.000,00	R\$ 632,79
2200151	De R\$ 500.000,01 a R\$ 510.000,00	R\$ 646,08

2200152	De R\$ 510.000,01 a R\$ 520.000,00	R\$ 659,38
2200153	De R\$ 520.000,01 a R\$ 530.000,00	R\$ 672,67
2200154	De R\$ 530.000,01 a R\$ 540.000,00	R\$ 685,96
2200155	De R\$ 540.000,01 a R\$ 550.000,00	R\$ 699,25
2200156	De R\$ 550.000,01 a R\$ 560.000,00	R\$ 712,59
2200157	De R\$ 560.000,01 a R\$ 570.000,00	R\$ 725,95
2200158	De R\$ 570.000,01 a R\$ 580.000,00	R\$ 739,30
2200159	De R\$ 580.000,01 a R\$ 590.000,00	R\$ 752,65
2200160	De R\$ 590.000,01 a R\$ 600.000,00	R\$ 766,00
2200161	De R\$ 600.000,01 a R\$ 610.000,00	R\$ 775,97
2200162	De R\$ 610.000,01 a R\$ 620.000,00	R\$ 785,94
2200163	De R\$ 620.000,01 a R\$ 630.000,00	R\$ 795,91
2200164	De R\$ 630.000,01 a R\$ 640.000,00	R\$ 805,88
2200165	De R\$ 640.000,01 a R\$ 650.000,00	R\$ 815,85
2200166	De R\$ 650.000,01 a R\$ 660.000,00	R\$ 825,82
2200167	De R\$ 660.000,01 a R\$ 670.000,00	R\$ 835,79
2200168	De R\$ 670.000,01 a R\$ 680.000,00	R\$ 845,76
2200169	De R\$ 680.000,01 a R\$ 690.000,00	R\$ 855,73
2200170	De R\$ 690.000,01 a R\$ 700.000,00	R\$ 865,70
2200171	De R\$ 700.000,01 a R\$ 710.000,00	R\$ 879,02
2200172	De R\$ 710.000,01 a R\$ 720.000,00	R\$ 892,34
2200173	De R\$ 720.000,01 a R\$ 730.000,00	R\$ 905,66
2200174	De R\$ 730.000,01 a R\$ 740.000,00	R\$ 918,98
2200175	De R\$ 740.000,01 a R\$ 750.000,00	R\$ 932,30
2200176	De R\$ 750.000,01 a R\$ 760.000,00	R\$ 945,62
2200177	De R\$ 760.000,01 a R\$ 770.000,00	R\$ 958,94
2200178	De R\$ 770.000,01 a R\$ 780.000,00	R\$ 972,26
2200179	De R\$ 780.000,01 a R\$ 790.000,00	R\$ 985,58
2200180	De R\$ 790.000,01 a R\$ 800.000,00	R\$ 998,90
2200181	De R\$ 800.000,01 a R\$ 810.000,00	R\$ 1.012,22
2200182	De R\$ 810.000,01 a R\$ 820.000,00	R\$ 1.025,54
2200183	De R\$ 820.000,01 a R\$ 830.000,00	R\$ 1.038,86
2200184	De R\$ 830.000,01 a R\$ 840.000,00	R\$ 1.052,18
2200185	De R\$ 840.000,01 a R\$ 850.000,00	R\$ 1.065,51
2200186	De R\$ 850.000,01 a R\$ 860.000,00	R\$ 1.078,83
2200187	De R\$ 860.000,01 a R\$ 870.000,00	R\$ 1.092,15
2200188	De R\$ 870.000,01 a R\$ 880.000,00	R\$ 1.105,47
2200189	De R\$ 880.000,01 a R\$ 890.000,00	R\$ 1.118,79
2200190	De R\$ 890.000,01 a R\$ 900.000,00	R\$ 1.132,11
2200191	De R\$ 900.000,01 a R\$ 910.000,00	R\$ 1.146,56
2200192	De R\$ 910.000,01 a R\$ 920.000,00	R\$ 1.161,00
2200193	De R\$ 920.000,01 a R\$ 930.000,00	R\$ 1.175,45
2200194	De R\$ 930.000,01 a R\$ 940.000,00	R\$ 1.189,89
2200195	De R\$ 940.000,01 a R\$ 950.000,00	R\$ 1.204,34
2200196	De R\$ 950.000,01 a R\$ 960.000,00	R\$ 1.218,79
2200197	De R\$ 960.000,01 a R\$ 970.000,00	R\$ 1.233,23
2200198	De R\$ 970.000,01 a R\$ 980.000,00	R\$ 1.247,68
2200199	De R\$ 980.000,01 a R\$ 990.000,00	R\$ 1.262,13

2200200	De R\$ 990.000,01 a R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.276,57
2200201	De R\$ 1.000.000,01 a R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.297,58
2200202	De R\$ 1.100.000,01 a R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.318,60
2200203	De R\$ 1.200.000,01 a R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.416,28
2200204	De R\$ 1.300.000,01 a R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.513,97
2200205	De R\$ 1.400.000,01 a R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.611,66
2200206	De R\$ 1.500.000,01 a R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.651,67
2200207	De R\$ 1.600.000,01 a R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.691,68
2200208	De R\$ 1.700.000,01 a R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.731,69
2200209	De R\$ 1.800.000,01 a R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.798,29
2200210	De R\$ 1.900.000,01 a R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.864,89
2200211	De R\$ 2.000.000,01 a R\$ 2.100.000,00	R\$ 1.873,49
2200212	De R\$ 2.100.000,01 a R\$ 2.200.000,00	R\$ 1.882,08
2200213	De R\$ 2.200.000,01 a R\$ 2.300.000,00	R\$ 1.890,67
2200214	De R\$ 2.300.000,01 a R\$ 2.400.000,00	R\$ 1.899,27
2200215	De R\$ 2.400.000,01 a R\$ 2.500.000,00	R\$ 1.907,86
2200216	De R\$ 2.500.000,01 a R\$ 2.600.000,00	R\$ 1.916,46
2200217	De R\$ 2.600.000,01 a R\$ 2.700.000,00	R\$ 1.925,05
2200218	De R\$ 2.700.000,01 a R\$ 2.800.000,00	R\$ 1.933,65
2200219	De R\$ 2.800.000,01 a R\$ 2.900.000,00	R\$ 1.942,24
2200220	De R\$ 2.900.000,01 a R\$ 3.000.000,00	R\$ 1.950,83
2200221	De R\$ 3.000.000,01 a R\$ 3.100.000,00	R\$ 1.959,43
2200222	De R\$ 3.100.000,01 a R\$ 3.200.000,00	R\$ 1.968,02
2200223	De R\$ 3.200.000,01 a R\$ 3.300.000,00	R\$ 1.976,62
2200224	De R\$ 3.300.000,01 a R\$ 3.400.000,00	R\$ 1.985,21
2200225	De R\$ 3.400.000,01 a R\$ 3.500.000,00	R\$ 1.993,80
2200226	De R\$ 3.500.000,01 a R\$ 3.600.000,00	R\$ 2.002,40
2200227	De R\$ 3.600.000,01 a R\$ 3.700.000,00	R\$ 2.010,99
2200228	De R\$ 3.700.000,01 a R\$ 3.800.000,00	R\$ 2.019,58
2200229	De R\$ 3.800.000,01 a R\$ 3.900.000,00	R\$ 2.028,18
2200230	De R\$ 3.900.000,01 a R\$ 4.000.000,00	R\$ 2.036,77
2200231	De R\$ 4.000.000,01 a R\$ 4.100.000,00	R\$ 2.045,37
2200232	De R\$ 4.100.000,01 a R\$ 4.200.000,00	R\$ 2.053,96
2200233	De R\$ 4.200.000,01 a R\$ 4.300.000,00	R\$ 2.062,56
2200234	De R\$ 4.300.000,01 a R\$ 4.400.000,00	R\$ 2.071,15
2200235	De R\$ 4.400.000,01 a R\$ 4.500.000,00	R\$ 2.079,74
2200236	De R\$ 4.500.000,01 a R\$ 4.600.000,00	R\$ 2.088,34
2200237	De R\$ 4.600.000,01 a R\$ 4.700.000,00	R\$ 2.096,93
2200238	De R\$ 4.700.000,01 a R\$ 4.800.000,00	R\$ 2.105,52
2200239	De R\$ 4.800.000,01 a R\$ 4.900.000,00	R\$ 2.114,12
2200240	De R\$ 4.900.000,01 a R\$ 5.000.000,00	R\$ 2.122,71
2200241	Acima de R\$ 5.000.000,00	R\$ 2.131,31

1. Sobre as escrituras escritura ou contratos de venda e compra, doação em pagamento, doação, permuta, alienação fiduciária e outros títulos constitutivos ou de transferência de direitos reais, inclusive locação, considerar-se-ão escritura com valor declarado todos os instrumentos que versarem sobre imóveis ou que tenham valor econômico.

TABELA II – B

Lavratura de escritura de inventário e partilhas extrajudiciais: cobrar sobre o valor da avaliação do imóvel para efeito do ITIV/ITBI ou ITCMD, se não incidente este, aquela para os efeitos dos art. 1.484 do CC e 871, I do CPC.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Valor – R\$
2200242	Até R\$ 10.000,00	R\$ 19,44
2200243	De R\$ 10.000,01 até 20.000,00	R\$ 24,32
2200244	De R\$ 20.000,01 até 30.000,00	R\$ 38,18
2200245	De R\$ 30.000,01 a R\$ 40.000,00	R\$ 52,03
2200246	De R\$ 40.000,01 a R\$ 50.000,00	R\$ 72,07
2200247	De R\$ 50.000,01 a R\$ 60.000,00	R\$ 85,54
2200248	De R\$ 60.000,01 a R\$ 70.000,00	R\$ 98,72
2200249	De R\$ 70.000,01 a R\$ 80.000,00	R\$ 112,18
2200250	De R\$ 80.000,01 a R\$ 90.000,00	R\$ 125,36
2200251	De R\$ 90.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 138,83
2200252	De R\$ 100.000,01 a R\$ 110.000,00	R\$ 149,23
2200253	De R\$ 110.000,01 a R\$ 120.000,00	R\$ 159,64
2200254	De R\$ 120.000,01 a R\$ 130.000,00	R\$ 170,04
2200255	De R\$ 130.000,01 a R\$ 140.000,00	R\$ 180,45
2200256	De R\$ 140.000,01 a R\$ 150.000,00	R\$ 190,85
2200257	De R\$ 150.000,01 a R\$ 160.000,00	R\$ 204,20
2200258	De R\$ 160.000,01 a R\$ 170.000,00	R\$ 217,55
2200259	De R\$ 170.000,01 a R\$ 180.000,00	R\$ 230,90
2200260	De R\$ 180.000,01 a R\$ 190.000,00	R\$ 244,25
2200261	De R\$ 190.000,01 a R\$ 200.000,00	R\$ 257,60
2200262	De R\$ 200.000,01 a R\$ 210.000,00	R\$ 273,34
2200263	De R\$ 210.000,01 a R\$ 220.000,00	R\$ 289,08
2200264	De R\$ 220.000,01 a R\$ 230.000,00	R\$ 304,81
2200265	De R\$ 230.000,01 a R\$ 240.000,00	R\$ 320,55
2200266	De R\$ 240.000,01 a R\$ 250.000,00	R\$ 336,28
2200267	De R\$ 250.000,01 a R\$ 260.000,00	R\$ 349,63
2200268	De R\$ 260.000,01 a R\$ 270.000,00	R\$ 362,98
2200269	De R\$ 270.000,01 a R\$ 280.000,00	R\$ 376,34
2200270	De R\$ 280.000,01 a R\$ 290.000,00	R\$ 389,69
2200271	De R\$ 290.000,01 a R\$ 300.000,00	R\$ 403,04
2200272	De R\$ 300.000,01 a R\$ 310.000,00	R\$ 418,77
2200273	De R\$ 310.000,01 a R\$ 320.000,00	R\$ 434,50
2200274	De R\$ 320.000,01 a R\$ 330.000,00	R\$ 450,24
2200275	De R\$ 330.000,01 a R\$ 340.000,00	R\$ 465,97
2200276	De R\$ 340.000,01 a R\$ 350.000,00	R\$ 481,71
2200277	De R\$ 350.000,01 a R\$ 360.000,00	R\$ 495,06
2200278	De R\$ 360.000,01 a R\$ 370.000,00	R\$ 508,41
2200279	De R\$ 370.000,01 a R\$ 380.000,00	R\$ 521,76
2200280	De R\$ 380.000,01 a R\$ 390.000,00	R\$ 535,11
2200281	De R\$ 390.000,01 a R\$ 400.000,00	R\$ 548,45
2200282	De R\$ 400.000,01 a R\$ 410.000,00	R\$ 564,19
2200283	De R\$ 410.000,01 a R\$ 420.000,00	R\$ 579,93
2200284	De R\$ 420.000,01 a R\$ 430.000,00	R\$ 595,66

2200285	De R\$ 430.000,01 a R\$ 440.000,00	R\$ 611,39
2200286	De R\$ 440.000,01 a R\$ 450.000,00	R\$ 627,13
2200287	De R\$ 450.000,01 a R\$ 460.000,00	R\$ 640,48
2200288	De R\$ 460.000,01 a R\$ 470.000,00	R\$ 653,83
2200289	De R\$ 470.000,01 a R\$ 480.000,00	R\$ 667,18
2200290	De R\$ 480.000,01 a R\$ 490.000,00	R\$ 680,53
2200291	De R\$ 490.000,01 a R\$ 500.000,00	R\$ 693,89
2200292	De R\$ 500.000,01 a R\$ 510.000,00	R\$ 709,62
2200293	De R\$ 510.000,01 a R\$ 520.000,00	R\$ 725,35
2200294	De R\$ 520.000,01 a R\$ 530.000,00	R\$ 741,08
2200295	De R\$ 530.000,01 a R\$ 540.000,00	R\$ 756,82
2200296	De R\$ 540.000,01 a R\$ 550.000,00	R\$ 772,55
2200297	De R\$ 550.000,01 a R\$ 560.000,00	R\$ 785,90
2200298	De R\$ 560.000,01 a R\$ 570.000,00	R\$ 799,25
2200299	De R\$ 570.000,01 a R\$ 580.000,00	R\$ 812,60
2200300	De R\$ 580.000,01 a R\$ 590.000,00	R\$ 825,95
2200301	De R\$ 590.000,01 a R\$ 600.000,00	R\$ 839,30
2200302	De R\$ 600.000,01 a R\$ 610.000,00	R\$ 850,51
2200303	De R\$ 610.000,01 a R\$ 620.000,00	R\$ 861,72
2200304	De R\$ 620.000,01 a R\$ 630.000,00	R\$ 872,93
2200305	De R\$ 630.000,01 a R\$ 640.000,00	R\$ 884,13
2200306	De R\$ 640.000,01 a R\$ 650.000,00	R\$ 895,34
2200307	De R\$ 650.000,01 a R\$ 660.000,00	R\$ 906,55
2200308	De R\$ 660.000,01 a R\$ 670.000,00	R\$ 917,76
2200309	De R\$ 670.000,01 a R\$ 680.000,00	R\$ 928,97
2200310	De R\$ 680.000,01 a R\$ 690.000,00	R\$ 940,18
2200311	De R\$ 690.000,01 a R\$ 700.000,00	R\$ 951,39
2200312	De R\$ 700.000,01 a R\$ 710.000,00	R\$ 964,71
2200313	De R\$ 710.000,01 a R\$ 720.000,00	R\$ 978,03
2200314	De R\$ 720.000,01 a R\$ 730.000,00	R\$ 991,35
2200315	De R\$ 730.000,01 a R\$ 740.000,00	R\$ 1.004,67
2200316	De R\$ 740.000,01 a R\$ 750.000,00	R\$ 1.017,99
2200317	De R\$ 750.000,01 a R\$ 760.000,00	R\$ 1.031,31
2200318	De R\$ 760.000,01 a R\$ 770.000,00	R\$ 1.044,63
2200319	De R\$ 770.000,01 a R\$ 780.000,00	R\$ 1.057,95
2200320	De R\$ 780.000,01 a R\$ 790.000,00	R\$ 1.071,27
2200321	De R\$ 790.000,01 a R\$ 800.000,00	R\$ 1.084,59
2200322	De R\$ 800.000,01 a R\$ 810.000,00	R\$ 1.097,91
2200323	De R\$ 810.000,01 a R\$ 820.000,00	R\$ 1.111,23
2200324	De R\$ 820.000,01 a R\$ 830.000,00	R\$ 1.124,55
2200325	De R\$ 830.000,01 a R\$ 840.000,00	R\$ 1.137,87
2200326	De R\$ 840.000,01 a R\$ 850.000,00	R\$ 1.151,19
2200327	De R\$ 850.000,01 a R\$ 860.000,00	R\$ 1.164,51
2200328	De R\$ 860.000,01 a R\$ 870.000,00	R\$ 1.177,84
2200329	De R\$ 870.000,01 a R\$ 880.000,00	R\$ 1.191,15
2200330	De R\$ 880.000,01 a R\$ 890.000,00	R\$ 1.204,48
2200331	De R\$ 890.000,01 a R\$ 900.000,00	R\$ 1.217,80
2200332	De R\$ 900.000,01 a R\$ 910.000,00	R\$ 1.232,24
2200333	De R\$ 910.000,01 a R\$ 920.000,00	R\$ 1.246,69
2200334	De R\$ 920.000,01 a R\$ 930.000,00	R\$ 1.261,14
2200335	De R\$ 930.000,01 a R\$ 940.000,00	R\$ 1.275,58
2200336	De R\$ 940.000,01 a R\$ 950.000,00	R\$ 1.290,03
2200337	De R\$ 950.000,01 a R\$ 960.000,00	R\$ 1.304,47
2200338	De R\$ 960.000,01 a R\$ 970.000,00	R\$ 1.318,92
2200339	De R\$ 970.000,01 a R\$ 980.000,00	R\$ 1.333,36
2200340	De R\$ 980.000,01 a R\$ 990.000,00	R\$ 1.347,81
2200341	De R\$ 990.000,01 a R\$ 1000.000,00	R\$ 1.362,26

2200342	De R\$ 1.000.000,01 a R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.383,27
2200343	De R\$ 1.100.000,01 a R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.404,28
2200344	De R\$ 1.200.000,01 a R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.501,97
2200345	De R\$ 1.300.000,01 a R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.599,66
2200346	De R\$ 1.400.000,01 a R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.697,34
2200347	De R\$ 1.500.000,01 a R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.757,36
2200348	De R\$ 1.600.000,01 a R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.817,37
2200349	De R\$ 1.700.000,01 a R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.861,78
2200350	De R\$ 1.800.000,01 a R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.906,18
2200351	De R\$ 1.900.000,01 a R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.950,58
2200352	De R\$ 2.000.000,01 a R\$ 2.100.000,00	R\$ 1.959,17
2200353	De R\$ 2.100.000,01 a R\$ 2.200.000,00	R\$ 1.967,77
2200354	De R\$ 2.200.000,01 a R\$ 2.300.000,00	R\$ 1.976,36
2200355	De R\$ 2.300.000,01 a R\$ 2.400.000,00	R\$ 1.984,96
2200356	De R\$ 2.400.000,01 a R\$ 2.500.000,00	R\$ 1.993,55
2200357	De R\$ 2.500.000,01 a R\$ 2.600.000,00	R\$ 2.002,14
2200358	De R\$ 2.600.000,01 a R\$ 2.700.000,00	R\$ 2.010,74
2200359	De R\$ 2.700.000,01 a R\$ 2.800.000,00	R\$ 2.019,33
2200360	De R\$ 2.800.000,01 a R\$ 2.900.000,00	R\$ 2.027,93
2200361	De R\$ 2.900.000,01 a R\$ 3.000.000,00	R\$ 2.036,52
2200362	De R\$ 3.000.000,01 a R\$ 3.100.000,00	R\$ 2.045,12
2200363	De R\$ 3.100.000,01 a R\$ 3.200.000,00	R\$ 2.053,71
2200364	De R\$ 3.200.000,01 a R\$ 3.300.000,00	R\$ 2.062,30
2200365	De R\$ 3.300.000,01 a R\$ 3.400.000,00	R\$ 2.070,90
2200366	De R\$ 3.400.000,01 a R\$ 3.500.000,00	R\$ 2.079,49
2200367	De R\$ 3.500.000,01 a R\$ 3.600.000,00	R\$ 2.088,08
2200368	De R\$ 3.600.000,01 a R\$ 3.700.000,00	R\$ 2.096,68
2200369	De R\$ 3.700.000,01 a R\$ 3.800.000,00	R\$ 2.105,27
2200370	De R\$ 3.800.000,01 a R\$ 3.900.000,00	R\$ 2.113,87
2200371	De R\$ 3.900.000,01 a R\$ 4.000.000,00	R\$ 2.122,46
2200372	De R\$ 4.000.000,01 a R\$ 4.100.000,00	R\$ 2.131,06
2200373	De R\$ 4.100.000,01 a R\$ 4.200.000,00	R\$ 2.139,65
2200374	De R\$ 4.200.000,01 a R\$ 4.300.000,00	R\$ 2.148,24
2200375	De R\$ 4.300.000,01 a R\$ 4.400.000,00	R\$ 2.156,83
2200376	De R\$ 4.400.000,01 a R\$ 4.500.000,00	R\$ 2.165,43
2200377	De R\$ 4.500.000,01 a R\$ 4.600.000,00	R\$ 2.174,02
2200378	De R\$ 4.600.000,01 a R\$ 4.700.000,00	R\$ 2.182,62
2200379	De R\$ 4.700.000,01 a R\$ 4.800.000,00	R\$ 2.191,21
2200380	De R\$ 4.800.000,01 a R\$ 4.900.000,00	R\$ 2.199,81
2200381	De R\$ 4.900.000,01 a R\$ 5.000.000,00	R\$ 2.208,40
2200382	Acima de R\$ 5.000.000,00	R\$ 2.217,00

TABELA II – C

Lavatura de Escritura Pública de destinação para fins de instituição de condomínio residencial ou comercial (por área de construção real):		
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Valor – R\$
2200383	Até 100,00 m ²	R\$ 35,22
2200384	De 100,01 a 200,00 m ²	R\$ 70,44
2200385	De 200,01 m ² a 300,00 m ²	R\$ 105,66
2200386	De 300,01 m ² a 400,00 m ²	R\$ 140,88
2200387	De 400,01 m ² a 500,00 m ²	R\$ 176,10
2200388	De 500,01 m ² a 600,00 m ²	R\$ 193,98
2200389	De 600,01 m ² a 700,00 m ²	R\$ 211,87
2200390	De 700,01 m ² a 800,00 m ²	R\$ 229,76
2200391	De 800,01 m ² a 900,00 m ²	R\$ 247,64
2200392	De 900,01 m ² a 1.000,00 m ²	R\$ 265,53
2200393	De 1.000,01 m ² a 1.100,00 m ²	R\$ 283,66
2200394	De 1.100,01 m ² a 1.200,00 m ²	R\$ 301,79
2200395	De 1.200,01 m ² a 1.300,00 m ²	R\$ 319,93
2200396	De 1.300,01 m ² a 1.400,00 m ²	R\$ 338,06
2200397	De 1.400,01 m ² a 1.500,00 m ²	R\$ 356,19
2200398	De 1.500,01 m ² a 1.600,00 m ²	R\$ 374,33
2200399	De 1.600,01 m ² a 1.700,00 m ²	R\$ 392,46
2200400	De 1.700,01 m ² a 1.800,00 m ²	R\$ 410,60
2200401	De 1.800,01 m ² a 1.900,00 m ²	R\$ 428,73
2200402	De 1.900,01 m ² a 2.000,00 m ²	R\$ 446,87
2200403	De 2.000,01 m ² a 2.100,00 m ²	R\$ 454,10
2200404	De 2.100,01 m ² a 2.200,00 m ²	R\$ 461,33
2200405	De 2.200,01 m ² a 2.300,00 m ²	R\$ 468,56
2200406	De 2.300,01 m ² a 2.400,00 m ²	R\$ 475,79
2200407	De 2.400,01 m ² a 2.500,00 m ²	R\$ 483,02
2200408	De 2.500,01 m ² a 2.600,00 m ²	R\$ 490,25
2200409	De 2.600,01 m ² a 2.700,00 m ²	R\$ 497,49
2200410	De 2.700,01 m ² a 2.800,00 m ²	R\$ 504,72
2200411	De 2.800,01 m ² a 2.900,00 m ²	R\$ 511,95
2200412	De 2.900,01 m ² a 3.000,00 m ²	R\$ 519,18
2200413	De 3.000,01 m ² a 3.100,00 m ²	R\$ 526,41
2200414	De 3.100,01 m ² a 3.200,00 m ²	R\$ 533,65
2200415	De 3.200,01 m ² a 3.300,00 m ²	R\$ 540,88
2200416	De 3.300,01 m ² a 3.400,00 m ²	R\$ 548,11
2200417	De 3.400,01 m ² a 3.500,00 m ²	R\$ 555,34
2200418	De 3.500,01 m ² a 3.600,00 m ²	R\$ 562,57
2200419	De 3.600,01 m ² a 3.700,00 m ²	R\$ 569,80
2200420	De 3.700,01 m ² a 3.800,00 m ²	R\$ 577,03
2200421	De 3.800,01 m ² a 3.900,00 m ²	R\$ 584,27
2200422	De 3.900,01 m ² a 4.000,00 m ²	R\$ 591,50
2200423	De 4.000,01 m ² a 4.100,00 m ²	R\$ 598,73
2200424	De 4.100,01 m ² a 4.200,00 m ²	R\$ 605,96
2200425	De 4.200,01 m ² a 4.300,00 m ²	R\$ 613,20
2200426	De 4.300,01 m ² a 4.400,00 m ²	R\$ 620,42
2200427	De 4.400,01 m ² a 4.500,00 m ²	R\$ 627,65
2200428	De 4.500,01 m ² a 4.600,00 m ²	R\$ 634,89
2200429	De 4.600,01 m ² a 4.700,00 m ²	R\$ 642,12

2200430	De 4.700,01 m² a 4.800,00 m²	R\$ 649,35
2200431	De 4.800,01 m² a 4.900,00 m²	R\$ 656,58
2200432	De 4.900,01 m² a 5.000,00 m²	R\$ 663,81
2200433	De 5.000,01 m² a 5.100,00 m²	R\$ 668,10
2200434	De 5.100,01 m² a 5.200,00 m²	R\$ 672,39
2200435	De 5.200,01 m² a 5.300,00 m²	R\$ 676,68
2200436	De 5.300,01 m² a 5.400,00 m²	R\$ 680,97
2200437	De 5.400,01 m² a 5.500,00 m²	R\$ 685,26
2200438	De 5.500,01 m² a 5.600,00 m²	R\$ 689,55
2200439	De 5.600,01 m² a 5.700,00 m²	R\$ 693,84
2200440	De 5.700,01 m² a 5.800,00 m²	R\$ 698,13
2200441	De 5.800,01 m² a 5.900,00 m²	R\$ 702,42
2200442	De 5.900,01 m² a 6.000,00 m²	R\$ 706,71
2200443	De 6.000,01 m² a 6.100,00 m²	R\$ 711,00
2200444	De 6.100,01 m² a 6.200,00 m²	R\$ 715,28
2200445	De 6.200,01 m² a 6.300,00 m²	R\$ 719,57
2200446	De 6.300,01 m² a 6.400,00 m²	R\$ 723,86
2200447	De 6.400,01 m² a 6.500,00 m²	R\$ 728,15
2200448	De 6.500,01 m² a 6.600,00 m²	R\$ 732,44
2200449	De 6.600,01 m² a 6.700,00 m²	R\$ 736,73
2200450	De 6.700,01 m² a 6.800,00 m²	R\$ 741,02
2200451	De 6.800,01 m² a 6.900,00 m²	R\$ 745,31
2200452	De 6.900,01 m² a 7.000,00 m²	R\$ 749,60
2200453	De 7.000,01 m² a 7.100,00 m²	R\$ 753,89
2200454	De 7.100,01 m² a 7.200,00 m²	R\$ 758,18
2200455	De 7.200,01 m² a 7.300,00 m²	R\$ 762,46
2200456	De 7.300,01 m² a 7.400,00 m²	R\$ 766,75
2200457	De 7.400,01 m² a 7.500,00 m²	R\$ 771,04
2200458	De 7.500,01 m² a 7.600,00 m²	R\$ 775,33
2200459	De 7.600,01 m² a 7.700,00 m²	R\$ 779,62
2200460	De 7.700,01 m² a 7.800,00 m²	R\$ 783,91
2200461	De 7.800,01 m² a 7.900,00 m²	R\$ 788,20
2200462	De 7.900,01 m² a 8.000,00 m²	R\$ 792,49
2200463	De 8.000,01 m² a 8.100,00 m²	R\$ 796,78
2200464	De 8.100,01 m² a 8.200,00 m²	R\$ 801,07
2200465	De 8.200,01 m² a 8.300,00 m²	R\$ 805,36
2200466	De 8.300,01 m² a 8.400,00 m²	R\$ 809,65
2200467	De 8.400,01 m² a 8.500,00 m²	R\$ 813,94
2200468	De 8.500,01 m² a 8.600,00 m²	R\$ 818,23
2200469	De 8.600,01 m² a 8.700,00 m²	R\$ 822,52
2200470	De 8.700,01 m² a 8.800,00 m²	R\$ 826,80
2200471	De 8.800,01 m² a 8.900,00 m²	R\$ 831,09
2200472	De 8.900,01 m² a 9.000,00 m²	R\$ 835,38
2200473	De 9.000,01 m² a 9.100,00 m²	R\$ 839,67
2200474	De 9.100,01 m² a 9.200,00 m²	R\$ 843,96
2200475	De 9.200,01 m² a 9.300,00 m²	R\$ 848,25
2200476	De 9.300,01 m² a 9.400,00 m²	R\$ 852,54
2200477	De 9.400,01 m² a 9.500,00 m²	R\$ 856,82
2200478	De 9.500,01 m² a 9.600,00 m²	R\$ 861,12
2200479	De 9.600,01 m² a 9.700,00 m²	R\$ 865,41
2200480	De 9.700,01 m² a 9.800,00 m²	R\$ 869,70
2200481	De 9.800,01 m² a 9.900,00 m²	R\$ 873,99

2200482	De 9.900,01 m² a 10.000,00 m²	R\$ 878,27
2200483	De 10.000,01 m² a 10.500,00 m²	R\$ 889,25
2200484	De 10.500,01 m² a 11.000,00 m²	R\$ 900,21
2200485	De 11.000,01 m² a 11.500,00 m²	R\$ 911,18
2200486	De 11.500,01 m² a 12.000,00 m²	R\$ 922,16
2200487	De 12.000,01 m² a 12.500,00 m²	R\$ 933,13
2200488	De 12.500,01 m² a 13.000,00 m²	R\$ 944,10
2200489	De 13.000,01 m² a 13.500,00 m²	R\$ 955,07
2200490	De 13.500,01 m² a 14.000,00 m²	R\$ 966,04
2200491	De 14.000,01 m² a 14.500,00 m²	R\$ 977,01
2200492	De 14.500,01 m² a 15.000,00 m²	R\$ 987,98
2200493	De 15.000,01 m² a 15.500,00 m²	R\$ 998,95
2200494	De 15.500,01 m² a 16.000,00 m²	R\$ 1.009,92
2200495	De 16.000,01 m² a 16.500,00 m²	R\$ 1.020,89
2200496	De 16.500,01 m² a 17.000,00 m²	R\$ 1.031,86
2200497	De 17.000,01 m² a 17.500,00 m²	R\$ 1.042,83
2200498	De 17.500,01 m² a 18.000,00 m²	R\$ 1.053,80
2200499	De 18.000,01 m² a 18.500,00 m²	R\$ 1.064,77
2200500	De 18.500,01 m² a 19.000,00 m²	R\$ 1.075,74
2200501	De 19.000,01 m² a 19.500,00 m²	R\$ 1.086,71
2200502	De 19.500,01 m² a 20.000,00 m²	R\$ 1.097,68
2200503	De 20.000,01 m² a 20.500,00 m²	R\$ 1.129,78
2200504	De 20.500,01 m² a 21.000,00 m²	R\$ 1.161,88
2200505	De 21.000,01 m² a 21.500,00 m²	R\$ 1.193,97
2200506	De 21.500,01 m² a 22.000,00 m²	R\$ 1.226,07
2200507	De 22.000,01 m² a 22.500,00 m²	R\$ 1.258,16
2200508	De 22.500,01 m² a 23.000,00 m²	R\$ 1.290,26
2200509	De 23.000,01 m² a 23.500,00 m²	R\$ 1.322,36
2200510	De 23.500,01 m² a 24.000,00 m²	R\$ 1.354,45
2200511	De 24.000,01 m² a 24.500,00 m²	R\$ 1.386,55
2200512	De 24.500,01 m² a 25.000,00 m²	R\$ 1.418,65
2200513	De 25.000,01 m² a 25.500,00 m²	R\$ 1.450,74
2200514	De 25.500,01 m² a 26.000,00 m²	R\$ 1.482,84
2200515	De 26.000,01 m² a 26.500,00 m²	R\$ 1.514,94
2200516	De 26.500,01 m² a 27.000,00 m²	R\$ 1.547,03
2200517	De 27.000,01 m² a 27.500,00 m²	R\$ 1.579,13
2200518	De 27.500,01 m² a 28.000,00 m²	R\$ 1.611,23
2200519	De 28.000,01 m² a 28.500,00 m²	R\$ 1.643,32
2200520	De 28.500,01 m² a 29.000,00 m²	R\$ 1.675,42
2200521	De 29.000,01 m² a 29.500,00 m²	R\$ 1.707,51
2200522	De 29.500,01 m² a 30.000,00 m²	R\$ 1.739,61
2200523	Acima de 30.000,00 m²	R\$ 1.771,71
Lavratura de escritura pública de destinação para fins de instituição de condomínio horizontal de lotes		
2200524	Por cada lote ou gleba, até 100 unidades.	R\$ 13,12
2200525	Por cada lote ou gleba excedente	R\$ 3,70
2200526	Valor máximo	R\$ 1.999,56

TABELA II – D

Lavatura de escritura pública de: separação, divórcio com partilha de bens (de acordo com o valor dos bens submetidos a avaliação pelo órgão tributador).		
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Valor – R\$
2200527	Até R\$ 10.000,00	R\$ 12,35
2200528	De R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 24,71
2200529	De R\$ 20.000,01 a R\$ 30.000,00	R\$ 29,65
2200530	De R\$ 30.000,01 a R\$ 40.000,00	R\$ 36,25
2200531	De R\$ 40.000,01 a R\$ 50.000,00	R\$ 42,86
2200532	De R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 47,80
2200533	De R\$ 100.000,01 a R\$ 150.000,00	R\$ 65,28
2200534	De R\$ 150.000,01 a R\$ 200.000,00	R\$ 70,23
2200535	De R\$ 200.000,01 a R\$ 300.000,00	R\$ 87,72
2200536	De R\$ 300.000,01 a R\$ 400.000,00	R\$ 115,09
2200537	De R\$ 400.000,01 a R\$ 500.000,00	R\$ 142,79
2200538	De R\$ 500.000,01 a R\$ 600.000,00	R\$ 170,06
2200539	De R\$ 600.000,01 a R\$ 700.000,00	R\$ 197,32
2200540	De R\$ 700.000,01 a R\$ 800.000,00	R\$ 224,58
2200541	De R\$ 800.000,01 a R\$ 900.000,00	R\$ 251,85
2200542	De R\$ 900.000,01 a R\$ 1.000.000,00	R\$ 279,11
2200543	Acima de R\$ 1.000.000,00	R\$ 306,37

TABELA II – E

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Valor – R\$
2200544	Lavatura de escritura pública ou contrato de: pacto antenupcial; emancipação; separação e divórcio sem bens; inventário negativo, reconhecimento de paternidade; dote; servidão; usufruto; extinção ou renúncia de usufruto; concessão de uso do nome; distrato, re-ratificação; comodato; revogação de testamento; codicilo e nomeação de interessado com poderes de inventariante.	R\$ 24,30
2200545	Aprovação de testamento cerrado	R\$ 89,03
Testamento com bens		
2200546	Até R\$ 50.000,00	R\$ 34,72
2200547	De R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 69,45
2200548	De R\$ 100.000,01 a R\$ 150.000,00	R\$ 104,17
2200549	De R\$ 150.000,01 a R\$ 200.000,00	R\$ 138,89
2200550	Acima de R\$ 200.000,00	R\$ 173,61
Outros		
2200551	Lavatura de escritura pública de constituição de fundação e de convenção de condomínio.	R\$ 133,68
2200552	Declaração em notas	R\$ 23,85
2200553	Certidão de inteiro teor de escritura ou contrato (segundo traslado de escritura pública)	R\$ 23,85
2200554	Certidão resumida de escritura ou contrato	R\$ 4,75
2200555	Escritura de Conciliação e Mediação Extrajudiciais (sessão até 60 minutos), incluso termo para cada uma das partes. 1. Cobrar por cada sessão extraordinária, não prevista no agendamento o mesmo valor.	R\$ 18,53
Procuração simples ou subestabelecimento para qualquer finalidade com traslado:		
2200556	Até 2 outorgantes.	R\$ 4,75
2200557	Por cada outorgantes adicional.	R\$ 1,86
Outros		
2200558	Certidões eletrônicas	R\$ 2,54
2200559	Diligência além da condução, quando necessária.	R\$ 0,00
2200560	Ata notarial sem conteúdo financeiro	R\$ 15,15
2200561	Ata notarial com valor financeiro declarado	R\$ 40,55
2200562	Cancelamento, revogação ou renúncia de procuração, inclusive certidão.	R\$ 2,44
2200563	Certidão de procuração (segundo traslado)	R\$ 2,44
2200564	Apostilamento de Haia, por documento	R\$ 5,08
2200565	A lavatura de procuração pública e a emissão de sua primeira via para fins exclusivos de recebimento de benefícios previdenciários ou assistenciais administrados pelo INSS, conforme Lei nº 14.199, de 02 de setembro de 2021.	R\$ 0,00
Traslado ou cópia de documento arquivado		
2200566	Pela primeira página	R\$ 2,44
2200567	Por página subsequente	R\$ 0,53
Outros		
2200568	Registro de firma	R\$ 0,00
2200569	Reconhecimento de firma	R\$ 0,00
2200570	Autenticação de cópia	R\$ 0,00
2200571	Digitalização de documentos	R\$ 0,00
2200572	Autenticação de cópia de documento com assinatura eletrônica	R\$ 0,00
2200573	Autenticação de cópia expedida em meio digital	R\$ 0,00
2200574	Autenticação de cópias eletrônicas impressas	R\$ 0,00
2200575	Reconhecimento de firma digital impressa	R\$ 0,00
2200576	Termo de comparecimento para reconhecimento de firma por autenticidade	R\$ 0,00
2200577	Reconhecimento de firma para transferência de veículos	R\$ 0,00

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Para lavatura de escritura pública de compra e venda com pacto adjecto de alienação judiciária, a cobrança dos emolumentos e das taxas de fiscalização e compensação deve se dar por dois atos distintos, mesmo que contidos numa única escritura, devendo, porém, ser observadas eventuais isenções ou descontos previstos em lei para as aquisições imobiliárias.

2. Nas hipóteses de inventários extrajudiciais, a parcela do acervo relativa à meação se sujeitará a emolumentos com base na rubrica 2200544. Para fins de incidência da taxa judiciária, o monte-mor a ser considerado será o patrimônio líquido, excluindo-se as dívidas e o patrimônio da (o) meeira (o). Evidenciada a existência de outra relação jurídica que desborde o simples e mero reconhecimento à meação, os atos cartoriais deverão ser cobrados quanto ao respectivo plus, observada, nesta parte, a tabela de situações jurídicas com repercussão financeira.
3. A ata notarial elaborada para instruir a usucapião extrajudicial preconizada no inciso I do art. 216-A da Lei dos Registros Públicos será considerada ato de conteúdo econômico, devendo ser observado o Provimento nº 65/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça, de 14 de dezembro de 2017.

TABELA III – DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Valor – R\$
2300101	Registro de nascimento e de natimorto com certidão: R\$ 119,80 (para efeito de repasse ao registrador).	R\$ 0,00
2300102	Casamento civil e religioso com efeito civil (habilitação e lavratura do termo, não incluídas as despesas com publicação de editais e com a 1ª certidão).	R\$ 21,96
2300103	Afixação, publicação e arquivamento de edital de proclamas, excluídas as despesas e publicação na imprensa quando necessário.	R\$ 2,24
2300104	Pedidos de dispensa de consentimento e de publicação de edital e de suplementação de idade.	R\$ 5,42
2300105	Publicação de edital e certidão para casamento em outro cartório, excluídas as despesas com publicação pela imprensa, quando for o caso.	R\$ 5,42
2300106	Registro de óbito, inclusive a 1ª certidão: R\$ 119,80 (para efeito de repasse ao registrador).	R\$ 0,00
2300107	Pedidos de retificação no registro civil.	R\$ 5,42
2300108	Certidão de nascimento, de solteiro, de casamento, de óbito com ou sem averbação, inclusive buscas.	R\$ 5,42
2300109	Certidão verbo ad verbum, inclusive buscas.	R\$ 7,84
2300110	Averbação de: divórcio; separação; retificação; restauração; suprimento; cancelamento de registro; emancipação, interdição e tutela, inclusive certidão.	R\$ 7,84
2300111	Registro no Livro "E" de emancipação, interdição, ausência, aquisição de nacionalidade brasileira, transcrição de registro de nascimento, casamento ou óbito ocorrido no exterior, registro de sentença de separação, divórcio e demais atos que digam respeito a mudança de estado civil (art. 33, parágrafo único, Lei 6.015/73).	R\$ 14,94
2300112	Pública-forma de registro de nascimento, casamento e óbito.	R\$ 3,84
2300113	Certidão negativa de registro de nascimento, óbito e casamento.	R\$ 5,12
2300114	Diligência, além da condução, quando necessária.	R\$ 0,00

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. O registro civil de nascimento e o de óbito são gratuitos de acordo com a Lei n.º 9.534/97, sendo cobradas as 2ªs vias das certidões respectivas.

TABELA IV – DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Valor – R\$
2400101	Registro de: contratos; atos constitutivos, estatutos ou Registro de: contratos; atos constitutivos, estatutos ou compromissos das sociedades simples, empreendedor individual (Lei nº 12.441/2011), entidades: religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, fundações e associações de utilidade pública, inclusive certidão.	R\$ 26,36
2400102	Matrículas de: jornais; Publicações periódicas; oficinas impressoras; empresas de radiodifusão e agências de notícias, inclusive certidão.	R\$ 26,36
2400103	Averbação de Atos Constitutivos, Aditivos ou Matrículas, inclusive arquivamento e certidão.	R\$ 12,46
2400104	Aposição de apostila	R\$ 4,08
2400105	Prenotação/Prenotação Eletrônica	R\$ 1,78
2400106	Registro de Livros Contábeis de: das sociedades simples, empreendedor individual (Lei nº 12.441/2011, entidades: religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, fundações, associações, partidos políticos.	R\$ 12,81
2400107	Autenticação de Livros Contábeis de: das sociedades simples, empreendedor individual (Lei nº 12.441/2011), entidades: religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, fundações, associações, partidos políticos, por folha:	R\$ 0,38
2400108	Arquivamento de Ata de Eleição ou Constituição de Nova Diretoria.	R\$ 12,16
2400109	Arquivamento de alteração no estatuto de caixa escolar e/ou substituição de qualquer membro da diretoria	R\$ 12,16
2400110	Registro de constituição de caixa escolar	R\$ 26,36
Certidões		
2400111	Até cinco anos	R\$ 0,69
2400112	Até dez anos	R\$ 1,38
2400113	Até vinte anos	R\$ 1,73
2400114	Mais de vinte anos	R\$ 2,76
Outros		
2400115	Serviços Postais com Aviso de Recebimento	R\$ 0,94
2400116	Serviços Postais com Aviso de Recebimento e Mão Própria (AR + MP)	R\$ 1,41

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. No arquivamento de documentos que não impliquem alterações dos atos constitutivos das sociedades civis sem fins lucrativos, bem como na matrícula de jornais, periódicos, revistas, empresas de radiodifusão e oficinas impressoras, serão devidos os emolumentos previstos no item 2400108 da tabela;

2. Deverá o Serviço manter um livro para registro dos livros apresentados e outro para anotação dos livros submetidos à autenticação, facultada sua escrituração mecanizada, por meio de fichas, sendo os emolumentos os constantes nos item 2400106 e 2400107, dependendo da espécie solicitada.

TABELA V – REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro ou averbação integral (Livro B) e protocolo de contratos, inclusive de financiamento de veículo automotor e de penhor, títulos ou documentos, microfilmes, sobre o valor declarado.		
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Valor – R\$
2500101	Até R\$ 10.000,00	R\$ 10,73
2500102	De R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 12,80
2500103	De R\$ 20.000,01 a R\$ 30.000,00	R\$ 24,20
2500104	De R\$ 30.000,01 a R\$ 40.000,00	R\$ 26,13
2500105	De R\$ 40.000,01 a R\$ 50.000,00	R\$ 31,78
2500106	De R\$ 50.000,01 a R\$ 60.000,00	R\$ 35,36
2500107	De R\$ 60.000,01 a R\$ 70.000,00	R\$ 38,93
2500108	De R\$ 70.000,01 a R\$ 80.000,00	R\$ 42,51
2500109	De R\$ 80.000,01 a R\$ 90.000,00	R\$ 48,23
2500110	De R\$ 90.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 53,94
2500111	De R\$ 100.000,01 a R\$ 150.000,00	R\$ 81,22
2500112	De R\$ 150.000,01 a R\$ 200.000,00	R\$ 108,21
2500113	De R\$ 200.000,01 a R\$ 250.000,00	R\$ 135,19
2500114	De R\$ 250.000,01 a R\$ 300.000,00	R\$ 162,14
2500115	De R\$ 300.000,01 a R\$ 350.000,00	R\$ 189,42
2500116	De R\$ 350.000,01 a R\$ 400.000,00	R\$ 216,51
2500117	De R\$ 400.000,01 a R\$ 450.000,00	R\$ 243,39
2500118	De R\$ 450.000,01 a R\$ 500.000,00	R\$ 270,35
2500119	De R\$ 500.000,01 a R\$ 600.000,00	R\$ 295,66
2500120	De R\$ 600.000,01 a R\$ 700.000,00	R\$ 318,58
2500121	De R\$ 700.000,01 a R\$ 800.000,00	R\$ 349,22
2500122	De R\$ 800.000,01 a R\$ 900.000,00	R\$ 379,85
2500123	De R\$ 900.000,01 a R\$ 1.000.000,00	R\$ 410,49
2500124	Acima de R\$ 1.000.000,00	R\$ 486,42
Registro integral (Livro B) e protocolo de contratos, títulos ou documentos sem valor declarado, por folha do documento:		
2500125	Até 02 (duas) Folhas	R\$ 12,27
2500126	De 03 (três) a 05 (cinco) folhas	R\$ 14,94
2500127	De 06 (seis) a 10 (dez) folhas	R\$ 21,66
2500128	De 11 (onze) a 15 (quinze) folhas	R\$ 28,38
2500129	De 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) folhas	R\$ 35,11
2500130	De 21 (vinte e uma) a 30 (trinta) folhas	R\$ 41,83
2500131	De 31 (trinta e uma) a 50 (cinquenta) folhas	R\$ 48,56
2500132	Acima de 50 (cinquenta) folhas	R\$ 52,61
Outros		
2500133	Inscrição, por extração, (Livro C) de títulos e documentos.	R\$ 38,42
2500134	Cancelamento, inclusive certidão.	R\$ 7,98
2500135	Averbação, inclusive certidão.	R\$ 7,98
2500136	Notificação, inclusive certidão e averbação, além da diligência.	R\$ 9,20
2500137	Certidão integral, inclusive buscas.	R\$ 12,81
2500138	Certidão positiva ou negativa, inclusive buscas.	R\$ 5,27
2500139	Diligência, além da condução, quando necessária.	R\$ 0,00
2500140	Prenotação/Prenotação eletrônica	R\$ 2,82

NOTAS EXPLICATIVAS

- Para o cálculo dos preços devidos pelo registro de contrato, título ou documento, cujos valores venham expressos em moeda estrangeira, far-se-á a conversão em moeda nacional com a utilização do valor de compra do câmbio do dia em que apresentado o documento.
- Nas cessões de crédito e de direitos, a base de cálculo será o valor do crédito cedido.
- Nos contratos de garantia, como os de fiança, caução e depósito, vinculados a contratos de abertura de crédito, mútuo ou financiamento, o registro será cobrado sobre o valor declarado (códigos 2500101 e seguintes), seja ou não simultânea à apresentação, desde que o contrato principal tenha sido registrado.
- Também serão cobrados pelo valor declarado, os registros de aditivos de contrato de crédito, para substituição de garantia.
- Nos aditivos de prorrogação de prazo para pagamento, a base de cálculo será o valor que exceder o do contrato aditado. Se não houver acréscimo de valor, o documento será considerado pelo valor do item 2500101 (faixa mínima), acrescido em ambos os casos de uma averbação (código 2500135).
- As traduções que acompanharem os documentos em língua estrangeira serão consideradas com conteúdo financeiro, quando constituírem contratação onerosa de serviços, compra e venda, financiamento ou qualquer outra obrigação, sendo cobrado pelo valor declarado.
- O contrato de parceria agrícola será cobrado com base no preço dos frutos partilhados vigente à época da apresentação a registro, apurado pela cotação divulgada em jornal de circulação no Estado.
- Os aditivos, alterações, substituição de garantia e quaisquer alterações dos documentos a que se refere a nota 5, além do registro, serão averbados à margem do registro original, cobrando-se o valor do código 2500135.
- A base de cálculo no registro de contratos de locação residencial será o valor da soma dos 12 (doze) primeiros alugueros ou do total de meses quando o prazo de locação for inferior a 12 (doze) meses.
- As despesas de remessa e diligências das notificações serão cobradas na forma do código 2500139 e aquelas pelo valor serviço escolhido (correios, etc.). A cobrança da despesa é devida uma única vez, independentemente do número de diligências necessárias à prática do ato. No caso de envio por via postal, o valor da despesa de remessa corresponderá ao reembolso da tarifa postal.
- No preço das notificações (código 2500136) não serão cobradas as páginas excedentes à primeira. Se contiverem anexos sem conteúdo financeiro, estes serão cobrados por página (códigos 2500125 e seguintes).
- Quando a notificação contiver como anexo contrato ou documento original com conteúdo financeiro, não registrado, o registro far-se-á pelo valor expresso no contrato ou documento anexo. Neste caso, não será devido o valor previsto pela notificação (código 2500136).
- As notificações destinadas à comarca diversa, quando o apresentante solicitar a entrega pessoal, serão cobradas, pelo Oficial remetente e pelo Oficial onde se efetuar a diligência, o previsto pela notificação (código 2500136) para cada um, além das despesas previstas no código 2500139 acima. No retorno, a certidão do Oficial que efetuar a diligência será averbada e cobrada na forma do código 2500135. Cada Oficial cobrará, ainda, os valores das despesas postais das remessas e das devoluções dos documentos.

TABELA VI – REGISTRO DE IMÓVEIS
A - REGISTRO DE IMÓVEIS – MATRÍCULA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Valor – R\$
2600101	Abertura de matrícula	R\$ 7,19
2600102	Encerramento de matrícula	R\$ 4,75
2600103	Prenotação/Exame/Qualificação/Cálculo	R\$ 2,82

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Na fusão ou reunião, deverá ser cobrado o valor correspondente ao encerramento de cada matrícula e à abertura da nova matrícula e a averbação propriamente dita.

B – REGISTRO NO LIVRO “2” DE REGISTRO GERAL, INCLUSIVE PROTOCOLO E ANOTAÇÕES NOS LIVROS “4 – INDICADOR REAL” E “5 – INDICADOR PESSOAL”

TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS COM VALOR

Registro de escritura pública ou contrato de venda e compra, inventários e partilhas extrajudiciais, usucapião extrajudicial, e outros títulos constitutivos ou de transferência de direitos reais, inclusive locação e comodato: cobrar sobre o valor do preço certo e ajustado.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Valor – R\$
2600104	Até R\$ 10.000,00	R\$ 11,21
2600105	De R\$ 10.000,01 até 20.000,00	R\$ 18,14
2600106	De R\$ 20.000,01 a R\$ 30.000,00	R\$ 24,37
2600107	De R\$ 30.000,01 a R\$ 40.000,00	R\$ 30,60
2600108	De R\$ 40.000,01 a R\$ 50.000,00	R\$ 42,15
2600109	De R\$ 50.000,01 a R\$ 60.000,00	R\$ 48,72
2600110	De R\$ 60.000,01 a R\$ 70.000,00	R\$ 55,62
2600111	De R\$ 70.000,01 a R\$ 80.000,00	R\$ 62,19
2600112	De R\$ 80.000,01 a R\$ 90.000,00	R\$ 69,09
2600113	De R\$ 90.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 75,39
2600114	De R\$ 100.000,01 a R\$ 110.000,00	R\$ 81,84
2600115	De R\$ 110.000,01 a R\$ 120.000,00	R\$ 88,29
2600116	De R\$ 120.000,01 a R\$ 130.000,00	R\$ 94,75
2600117	De R\$ 130.000,01 a R\$ 140.000,00	R\$ 101,20
2600118	De R\$ 140.000,01 a R\$ 150.000,00	R\$ 107,65
2600119	De R\$ 150.000,01 a R\$ 160.000,00	R\$ 114,29
2600120	De R\$ 160.000,01 a R\$ 170.000,00	R\$ 120,93
2600121	De R\$ 170.000,01 a R\$ 180.000,00	R\$ 127,57
2600122	De R\$ 180.000,01 a R\$ 190.000,00	R\$ 134,22
2600123	De R\$ 190.000,01 a R\$ 200.000,00	R\$ 140,86
2600124	De R\$ 200.000,01 a R\$ 210.000,00	R\$ 150,01
2600125	De R\$ 210.000,01 a R\$ 220.000,00	R\$ 159,17
2600126	De R\$ 220.000,01 a R\$ 230.000,00	R\$ 168,32
2600127	De R\$ 230.000,01 a R\$ 240.000,00	R\$ 177,47
2600128	De R\$ 240.000,01 a R\$ 250.000,00	R\$ 186,62
2600129	De R\$ 250.000,01 a R\$ 260.000,00	R\$ 193,27
2600130	De R\$ 260.000,01 a R\$ 270.000,00	R\$ 199,92
2600131	De R\$ 270.000,01 a R\$ 280.000,00	R\$ 206,57
2600132	De R\$ 280.000,01 a R\$ 290.000,00	R\$ 213,22

2600133	De R\$ 290.000,01 a R\$ 300.000,00	R\$ 219,87
2600134	De R\$ 300.000,01 a R\$ 310.000,00	R\$ 228,95
2600135	De R\$ 310.000,01 a R\$ 320.000,00	R\$ 238,04
2600136	De R\$ 320.000,01 a R\$ 330.000,00	R\$ 247,12
2600137	De R\$ 330.000,01 a R\$ 340.000,00	R\$ 256,20
2600138	De R\$ 340.000,01 a R\$ 350.000,00	R\$ 265,29
2600139	De R\$ 350.000,01 a R\$ 360.000,00	R\$ 271,94
2600140	De R\$ 360.000,01 a R\$ 370.000,00	R\$ 278,59
2600141	De R\$ 370.000,01 a R\$ 380.000,00	R\$ 285,24
2600142	De R\$ 380.000,01 a R\$ 390.000,00	R\$ 291,88
2600143	De R\$ 390.000,01 a R\$ 400.000,00	R\$ 298,53
2600144	De R\$ 400.000,01 a R\$ 410.000,00	R\$ 307,68
2600145	De R\$ 410.000,01 a R\$ 420.000,00	R\$ 316,82
2600146	De R\$ 420.000,01 a R\$ 430.000,00	R\$ 325,97
2600147	De R\$ 430.000,01 a R\$ 440.000,00	R\$ 335,12
2600148	De R\$ 440.000,01 a R\$ 450.000,00	R\$ 344,26
2600149	De R\$ 450.000,01 a R\$ 460.000,00	R\$ 350,91
2600150	De R\$ 460.000,01 a R\$ 470.000,00	R\$ 357,56
2600151	De R\$ 470.000,01 a R\$ 480.000,00	R\$ 364,21
2600152	De R\$ 480.000,01 a R\$ 490.000,00	R\$ 370,86
2600153	De R\$ 490.000,01 a R\$ 500.000,00	R\$ 377,51
2600154	De R\$ 500.000,01 a R\$ 510.000,00	R\$ 386,59
2600155	De R\$ 510.000,01 a R\$ 520.000,00	R\$ 395,68
2600156	De R\$ 520.000,01 a R\$ 530.000,00	R\$ 404,76
2600157	De R\$ 530.000,01 a R\$ 540.000,00	R\$ 413,84
2600158	De R\$ 540.000,01 a R\$ 550.000,00	R\$ 422,93
2600159	De R\$ 550.000,01 a R\$ 560.000,00	R\$ 429,58
2600160	De R\$ 560.000,01 a R\$ 570.000,00	R\$ 436,22
2600161	De R\$ 570.000,01 a R\$ 580.000,00	R\$ 442,87
2600162	De R\$ 580.000,01 a R\$ 590.000,00	R\$ 449,52
2600163	De R\$ 590.000,01 a R\$ 600.000,00	R\$ 456,17
2600164	De R\$ 600.000,01 a R\$ 610.000,00	R\$ 462,41
2600165	De R\$ 610.000,01 a R\$ 620.000,00	R\$ 468,64
2600166	De R\$ 620.000,01 a R\$ 630.000,00	R\$ 474,88
2600167	De R\$ 630.000,01 a R\$ 640.000,00	R\$ 481,11
2600168	De R\$ 640.000,01 a R\$ 650.000,00	R\$ 487,35
2600169	De R\$ 650.000,01 a R\$ 660.000,00	R\$ 493,58
2600170	De R\$ 660.000,01 a R\$ 670.000,00	R\$ 499,82
2600171	De R\$ 670.000,01 a R\$ 680.000,00	R\$ 506,05
2600172	De R\$ 680.000,01 a R\$ 690.000,00	R\$ 512,29
2600173	De R\$ 690.000,01 a R\$ 700.000,00	R\$ 518,52
2600174	De R\$ 700.000,01 a R\$ 710.000,00	R\$ 525,20
2600175	De R\$ 710.000,01 a R\$ 720.000,00	R\$ 531,87
2600176	De R\$ 720.000,01 a R\$ 730.000,00	R\$ 538,55
2600177	De R\$ 730.000,01 a R\$ 740.000,00	R\$ 545,22
2600178	De R\$ 740.000,01 a R\$ 750.000,00	R\$ 551,90
2600179	De R\$ 750.000,01 a R\$ 760.000,00	R\$ 558,57
2600180	De R\$ 760.000,01 a R\$ 770.000,00	R\$ 565,24
2600181	De R\$ 770.000,01 a R\$ 780.000,00	R\$ 571,92
2600182	De R\$ 780.000,01 a R\$ 790.000,00	R\$ 578,60
2600183	De R\$ 790.000,01 a R\$ 800.000,00	R\$ 585,27
2600184	De R\$ 800.000,01 a R\$ 810.000,00	R\$ 591,92
2600185	De R\$ 810.000,01 a R\$ 820.000,00	R\$ 598,56
2600186	De R\$ 820.000,01 a R\$ 830.000,00	R\$ 605,21
2600187	De R\$ 830.000,01 a R\$ 840.000,00	R\$ 611,85

2600188	De R\$ 840.000,01 a R\$ 850.000,00	R\$ 618,50
2600189	De R\$ 850.000,01 a R\$ 860.000,00	R\$ 625,15
2600190	De R\$ 860.000,01 a R\$ 870.000,00	R\$ 631,79
2600191	De R\$ 870.000,01 a R\$ 880.000,00	R\$ 638,44
2600192	De R\$ 880.000,01 a R\$ 890.000,00	R\$ 645,08
2600193	De R\$ 890.000,01 a R\$ 900.000,00	R\$ 651,73
2600194	De R\$ 900.000,01 a R\$ 910.000,00	R\$ 658,40
2600195	De R\$ 910.000,01 a R\$ 920.000,00	R\$ 665,08
2600196	De R\$ 920.000,01 a R\$ 930.000,00	R\$ 671,75
2600197	De R\$ 930.000,01 a R\$ 940.000,00	R\$ 678,43
2600198	De R\$ 940.000,01 a R\$ 950.000,00	R\$ 685,10
2600199	De R\$ 950.000,01 a R\$ 960.000,00	R\$ 691,78
2600200	De R\$ 960.000,01 a R\$ 970.000,00	R\$ 698,45
2600201	De R\$ 970.000,01 a R\$ 980.000,00	R\$ 705,13
2600202	De R\$ 980.000,01 a R\$ 990.000,00	R\$ 711,81
2600203	De R\$ 990.000,01 a R\$ 1000.000,00	R\$ 718,48
2600204	De R\$ 1.000.000,01 a R\$ 1.100.000,00	R\$ 731,80
2600205	De R\$ 1.100.000,01 a R\$ 1.200.000,00	R\$ 745,12
2600206	De R\$ 1.200.000,01 a R\$ 1.300.000,00	R\$ 793,91
2600207	De R\$ 1.300.000,01 a R\$ 1.400.000,00	R\$ 842,71
2600208	De R\$ 1.400.000,01 a R\$ 1.500.000,00	R\$ 891,50
2600209	De R\$ 1.500.000,01 a R\$ 1.600.000,00	R\$ 921,44
2600210	De R\$ 1.600.000,01 a R\$ 1.700.000,00	R\$ 951,39
2600211	De R\$ 1.700.000,01 a R\$ 1.800.000,00	R\$ 973,63
2600212	De R\$ 1.800.000,01 a R\$ 1.900.000,00	R\$ 995,89
2600213	De R\$ 1.900.000,01 a R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.018,14
2600214	De R\$ 2.000.000,01 a R\$ 2.100.000,00	R\$ 1.022,43
2600215	De R\$ 2.100.000,01 a R\$ 2.200.000,00	R\$ 1.026,73
2600216	De R\$ 2.200.000,01 a R\$ 2.300.000,00	R\$ 1.031,03
2600217	De R\$ 2.300.000,01 a R\$ 2.400.000,00	R\$ 1.035,32
2600218	De R\$ 2.400.000,01 a R\$ 2.500.000,00	R\$ 1.039,62
2600219	De R\$ 2.500.000,01 a R\$ 2.600.000,00	R\$ 1.043,92
2600220	De R\$ 2.600.000,01 a R\$ 2.700.000,00	R\$ 1.048,22
2600221	De R\$ 2.700.000,01 a R\$ 2.800.000,00	R\$ 1.052,51
2600222	De R\$ 2.800.000,01 a R\$ 2.900.000,00	R\$ 1.056,81
2600223	De R\$ 2.900.000,01 a R\$ 3.000.000,00	R\$ 1.061,11
2600224	De R\$ 3.000.000,01 a R\$ 3.100.000,00	R\$ 1.065,40
2600225	De R\$ 3.100.000,01 a R\$ 3.200.000,00	R\$ 1.069,70
2600226	De R\$ 3.200.000,01 a R\$ 3.300.000,00	R\$ 1.074,00
2600227	De R\$ 3.300.000,01 a R\$ 3.400.000,00	R\$ 1.078,29
2600228	De R\$ 3.400.000,01 a R\$ 3.500.000,00	R\$ 1.082,59
2600229	De R\$ 3.500.000,01 a R\$ 3.600.000,00	R\$ 1.086,89
2600230	De R\$ 3.600.000,01 a R\$ 3.700.000,00	R\$ 1.091,18
2600231	De R\$ 3.700.000,01 a R\$ 3.800.000,00	R\$ 1.095,48
2600232	De R\$ 3.800.000,01 a R\$ 3.900.000,00	R\$ 1.099,78
2600233	De R\$ 3.900.000,01 a R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.104,07
2600234	De R\$ 4.000.000,01 a R\$ 4.100.000,00	R\$ 1.108,37
2600235	De R\$ 4.100.000,01 a R\$ 4.200.000,00	R\$ 1.112,67
2600236	De R\$ 4.200.000,01 a R\$ 4.300.000,00	R\$ 1.116,97
2600237	De R\$ 4.300.000,01 a R\$ 4.400.000,00	R\$ 1.121,26
2600238	De R\$ 4.400.000,01 a R\$ 4.500.000,00	R\$ 1.125,56
2600239	De R\$ 4.500.000,01 a R\$ 4.600.000,00	R\$ 1.129,86
2600240	De R\$ 4.600.000,01 a R\$ 4.700.000,00	R\$ 1.134,15
2600241	De R\$ 4.700.000,01 a R\$ 4.800.000,00	R\$ 1.138,45
2600242	De R\$ 4.800.000,01 a R\$ 4.900.000,00	R\$ 1.142,75
2600243	De R\$ 4.900.000,01 a R\$ 5.000.000,00	R\$ 1.147,05
2600244	Acima de R\$ 5.000.000,00	R\$ 1.151,34

TABELA B – II

Registro de cessão de direitos, escritura ou contrato de promessa onerosa ou gratuita, que implique no direito a aquisição de bens imóveis		
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Valor – R\$
2600245	Até R\$ 10.000,00	R\$ 7,60
2600246	De R\$ 10.000,01 até 20.000,00	R\$ 11,21
2600247	De R\$ 20.000,01 a R\$ 30.000,00	R\$ 16,23
2600248	De R\$ 30.000,01 a R\$ 40.000,00	R\$ 21,25
2600249	De R\$ 40.000,01 a R\$ 50.000,00	R\$ 27,35
2600250	De R\$ 50.000,01 a R\$ 60.000,00	R\$ 30,64
2600251	De R\$ 60.000,01 a R\$ 70.000,00	R\$ 33,92
2600252	De R\$ 70.000,01 a R\$ 80.000,00	R\$ 37,21
2600253	De R\$ 80.000,01 a R\$ 90.000,00	R\$ 40,49
2600254	De R\$ 90.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 43,81
2600255	De R\$ 100.000,01 a R\$ 110.000,00	R\$ 46,57
2600256	De R\$ 110.000,01 a R\$ 120.000,00	R\$ 49,34
2600257	De R\$ 120.000,01 a R\$ 130.000,00	R\$ 52,11
2600258	De R\$ 130.000,01 a R\$ 140.000,00	R\$ 54,88
2600259	De R\$ 140.000,01 a R\$ 150.000,00	R\$ 57,65
2600260	De R\$ 150.000,01 a R\$ 160.000,00	R\$ 60,34
2600261	De R\$ 160.000,01 a R\$ 170.000,00	R\$ 63,03
2600262	De R\$ 170.000,01 a R\$ 180.000,00	R\$ 65,73
2600263	De R\$ 180.000,01 a R\$ 190.000,00	R\$ 68,42
2600264	De R\$ 190.000,01 a R\$ 200.000,00	R\$ 71,12
2600265	De R\$ 200.000,01 a R\$ 210.000,00	R\$ 76,20
2600266	De R\$ 210.000,01 a R\$ 220.000,00	R\$ 81,28
2600267	De R\$ 220.000,01 a R\$ 230.000,00	R\$ 86,35
2600268	De R\$ 230.000,01 a R\$ 240.000,00	R\$ 91,43
2600269	De R\$ 240.000,01 a R\$ 250.000,00	R\$ 96,51
2600270	De R\$ 250.000,01 a R\$ 260.000,00	R\$ 99,20
2600271	De R\$ 260.000,01 a R\$ 270.000,00	R\$ 101,90
2600272	De R\$ 270.000,01 a R\$ 280.000,00	R\$ 104,59
2600273	De R\$ 280.000,01 a R\$ 290.000,00	R\$ 107,29
2600274	De R\$ 290.000,01 a R\$ 300.000,00	R\$ 109,98
2600275	De R\$ 300.000,01 a R\$ 310.000,00	R\$ 115,06
2600276	De R\$ 310.000,01 a R\$ 320.000,00	R\$ 120,13
2600277	De R\$ 320.000,01 a R\$ 330.000,00	R\$ 125,21
2600278	De R\$ 330.000,01 a R\$ 340.000,00	R\$ 130,29
2600279	De R\$ 340.000,01 a R\$ 350.000,00	R\$ 135,37
2600280	De R\$ 350.000,01 a R\$ 360.000,00	R\$ 138,06
2600281	De R\$ 360.000,01 a R\$ 370.000,00	R\$ 140,75
2600282	De R\$ 370.000,01 a R\$ 380.000,00	R\$ 143,45

2600283	De R\$ 380.000,01 a R\$ 390.000,00	R\$ 146,14
2600284	De R\$ 390.000,01 a R\$ 400.000,00	R\$ 148,84
2600285	De R\$ 400.000,01 a R\$ 410.000,00	R\$ 153,91
2600286	De R\$ 410.000,01 a R\$ 420.000,00	R\$ 158,99
2600287	De R\$ 420.000,01 a R\$ 430.000,00	R\$ 164,07
2600288	De R\$ 430.000,01 a R\$ 440.000,00	R\$ 169,15
2600289	De R\$ 440.000,01 a R\$ 450.000,00	R\$ 174,23
2600290	De R\$ 450.000,01 a R\$ 460.000,00	R\$ 176,92
2600291	De R\$ 460.000,01 a R\$ 470.000,00	R\$ 179,62
2600292	De R\$ 470.000,01 a R\$ 480.000,00	R\$ 182,31
2600293	De R\$ 480.000,01 a R\$ 490.000,00	R\$ 185,00
2600294	De R\$ 490.000,01 a R\$ 500.000,00	R\$ 187,70
2600295	De R\$ 500.000,01 a R\$ 510.000,00	R\$ 192,77
2600296	De R\$ 510.000,01 a R\$ 520.000,00	R\$ 197,85
2600297	De R\$ 520.000,01 a R\$ 530.000,00	R\$ 202,93
2600298	De R\$ 530.000,01 a R\$ 540.000,00	R\$ 208,01
2600299	De R\$ 540.000,01 a R\$ 550.000,00	R\$ 213,08
2600300	De R\$ 550.000,01 a R\$ 560.000,00	R\$ 215,78
2600301	De R\$ 560.000,01 a R\$ 570.000,00	R\$ 218,47
2600302	De R\$ 570.000,01 a R\$ 580.000,00	R\$ 221,16
2600303	De R\$ 580.000,01 a R\$ 590.000,00	R\$ 223,86
2600304	De R\$ 590.000,01 a R\$ 600.000,00	R\$ 226,55
2600305	De R\$ 600.000,01 a R\$ 610.000,00	R\$ 229,76
2600306	De R\$ 610.000,01 a R\$ 620.000,00	R\$ 232,98
2600307	De R\$ 620.000,01 a R\$ 630.000,00	R\$ 236,20
2600308	De R\$ 630.000,01 a R\$ 640.000,00	R\$ 239,42
2600309	De R\$ 640.000,01 a R\$ 650.000,00	R\$ 242,63
2600310	De R\$ 650.000,01 a R\$ 660.000,00	R\$ 245,85
2600311	De R\$ 660.000,01 a R\$ 670.000,00	R\$ 249,06
2600312	De R\$ 670.000,01 a R\$ 680.000,00	R\$ 252,28
2600313	De R\$ 680.000,01 a R\$ 690.000,00	R\$ 255,49
2600314	De R\$ 690.000,01 a R\$ 700.000,00	R\$ 258,71
2600315	De R\$ 700.000,01 a R\$ 710.000,00	R\$ 261,37
2600316	De R\$ 710.000,01 a R\$ 720.000,00	R\$ 264,04
2600317	De R\$ 720.000,01 a R\$ 730.000,00	R\$ 266,70
2600318	De R\$ 730.000,01 a R\$ 740.000,00	R\$ 269,37
2600319	De R\$ 740.000,01 a R\$ 750.000,00	R\$ 272,03
2600320	De R\$ 750.000,01 a R\$ 760.000,00	R\$ 274,69
2600321	De R\$ 760.000,01 a R\$ 770.000,00	R\$ 277,36
2600322	De R\$ 770.000,01 a R\$ 780.000,00	R\$ 280,02
2600323	De R\$ 780.000,01 a R\$ 790.000,00	R\$ 282,69
2600324	De R\$ 790.000,01 a R\$ 800.000,00	R\$ 285,35
2600325	De R\$ 800.000,01 a R\$ 810.000,00	R\$ 288,01

2600326	De R\$ 810.000,01 a R\$ 820.000,00	R\$ 290,68
2600327	De R\$ 820.000,01 a R\$ 830.000,00	R\$ 293,34
2600328	De R\$ 830.000,01 a R\$ 840.000,00	R\$ 296,00
2600329	De R\$ 840.000,01 a R\$ 850.000,00	R\$ 298,67
2600330	De R\$ 850.000,01 a R\$ 860.000,00	R\$ 301,33
2600331	De R\$ 860.000,01 a R\$ 870.000,00	R\$ 304,00
2600332	De R\$ 870.000,01 a R\$ 880.000,00	R\$ 306,66
2600333	De R\$ 880.000,01 a R\$ 890.000,00	R\$ 309,33
2600334	De R\$ 890.000,01 a R\$ 900.000,00	R\$ 311,99
2600335	De R\$ 900.000,01 a R\$ 910.000,00	R\$ 314,65
2600336	De R\$ 910.000,01 a R\$ 920.000,00	R\$ 317,32
2600337	De R\$ 920.000,01 a R\$ 930.000,00	R\$ 319,99
2600338	De R\$ 930.000,01 a R\$ 940.000,00	R\$ 322,64
2600339	De R\$ 940.000,01 a R\$ 950.000,00	R\$ 325,31
2600340	De R\$ 950.000,01 a R\$ 960.000,00	R\$ 327,97
2600341	De R\$ 960.000,01 a R\$ 970.000,00	R\$ 330,64
2600342	De R\$ 970.000,01 a R\$ 980.000,00	R\$ 333,30
2600343	De R\$ 980.000,01 a R\$ 990.000,00	R\$ 335,96
2600344	De R\$ 990.000,01 a R\$ 1.000.000,00	R\$ 338,63
2600345	De R\$ 1.000.000,01 a R\$ 1.100.000,00	R\$ 343,96
2600346	De R\$ 1.100.000,01 a R\$ 1.200.000,00	R\$ 349,29
2600347	De R\$ 1.200.000,01 a R\$ 1.300.000,00	R\$ 368,83
2600348	De R\$ 1.300.000,01 a R\$ 1.400.000,00	R\$ 388,37
2600349	De R\$ 1.400.000,01 a R\$ 1.500.000,00	R\$ 407,90
2600350	De R\$ 1.500.000,01 a R\$ 1.600.000,00	R\$ 419,96
2600351	De R\$ 1.600.000,01 a R\$ 1.700.000,00	R\$ 432,02
2600352	De R\$ 1.700.000,01 a R\$ 1.800.000,00	R\$ 440,90
2600353	De R\$ 1.800.000,01 a R\$ 1.900.000,00	R\$ 449,78
2600354	De R\$ 1.900.000,01 a R\$ 2.000.000,00	R\$ 458,67
2600355	De R\$ 2.000.000,01 a R\$ 2.100.000,00	R\$ 460,38
2600356	De R\$ 2.100.000,01 a R\$ 2.200.000,00	R\$ 462,10
2600357	De R\$ 2.200.000,01 a R\$ 2.300.000,00	R\$ 463,82
2600358	De R\$ 2.300.000,01 a R\$ 2.400.000,00	R\$ 465,54
2600359	De R\$ 2.400.000,01 a R\$ 2.500.000,00	R\$ 467,26
2600360	De R\$ 2.500.000,01 a R\$ 2.600.000,00	R\$ 468,98
2600361	De R\$ 2.600.000,01 a R\$ 2.700.000,00	R\$ 470,70
2600362	De R\$ 2.700.000,01 a R\$ 2.800.000,00	R\$ 472,42
2600363	De R\$ 2.800.000,01 a R\$ 2.900.000,00	R\$ 474,13
2600364	De R\$ 2.900.000,01 a R\$ 3.000.000,00	R\$ 475,85
2600365	De R\$ 3.000.000,01 a R\$ 3.100.000,00	R\$ 477,57
2600366	De R\$ 3.100.000,01 a R\$ 3.200.000,00	R\$ 479,29
2600367	De R\$ 3.200.000,01 a R\$ 3.300.000,00	R\$ 481,01
2600368	De R\$ 3.300.000,01 a R\$ 3.400.000,00	R\$ 482,73
2600369	De R\$ 3.400.000,01 a R\$ 3.500.000,00	R\$ 484,45
2600370	De R\$ 3.500.000,01 a R\$ 3.600.000,00	R\$ 486,17
2600371	De R\$ 3.600.000,01 a R\$ 3.700.000,00	R\$ 487,88
2600372	De R\$ 3.700.000,01 a R\$ 3.800.000,00	R\$ 489,60
2600373	De R\$ 3.800.000,01 a R\$ 3.900.000,00	R\$ 491,32
2600374	De R\$ 3.900.000,01 a R\$ 4.000.000,00	R\$ 493,04
2600375	De R\$ 4.000.000,01 a R\$ 4.100.000,00	R\$ 494,76
2600376	De R\$ 4.100.000,01 a R\$ 4.200.000,00	R\$ 496,48
2600377	De R\$ 4.200.000,01 a R\$ 4.300.000,00	R\$ 498,20
2600378	De R\$ 4.300.000,01 a R\$ 4.400.000,00	R\$ 499,92
2600379	De R\$ 4.400.000,01 a R\$ 4.500.000,00	R\$ 501,64
2600380	De R\$ 4.500.000,01 a R\$ 4.600.000,00	R\$ 503,35
2600381	De R\$ 4.600.000,01 a R\$ 4.700.000,00	R\$ 505,07
2600382	De R\$ 4.700.000,01 a R\$ 4.800.000,00	R\$ 506,79
2600383	De R\$ 4.800.000,01 a R\$ 4.900.000,00	R\$ 508,51
2600384	De R\$ 4.900.000,01 a R\$ 5.000.000,00	R\$ 510,23
2600385	Acima de R\$ 5.000.000,00	R\$ 511,95

TABELA B – III

Registro de escritura de divórcio, separação: cobrar sobre o valor da avaliação, ou quando não incluir ITIV ou ITCMD, sobre o valor dos bens declarados		
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Valor – R\$
2600386	Até R\$ 10.000,00	R\$ 18,50
2600387	De R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 19,46
2600388	De R\$ 20.000,01 a R\$ 30.000,00	R\$ 20,42
2600389	De R\$ 30.000,01 a R\$ 40.000,00	R\$ 25,47
2600390	De R\$ 40.000,01 a R\$ 50.000,00	R\$ 30,52
2600391	De R\$ 50.000,01 a R\$ 60.000,00	R\$ 35,57
2600392	De R\$ 60.000,01 a R\$ 70.000,00	R\$ 36,63
2600393	De R\$ 70.000,01 a R\$ 80.000,00	R\$ 37,68
2600394	De R\$ 80.000,01 a R\$ 90.000,00	R\$ 38,74
2600395	De R\$ 90.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 39,79
2600396	De R\$ 100.000,01 a R\$ 110.000,00	R\$ 40,85
2600397	De R\$ 110.000,01 a R\$ 120.000,00	R\$ 41,84
2600398	De R\$ 120.000,01 a R\$ 130.000,00	R\$ 42,83
2600399	De R\$ 130.000,01 a R\$ 140.000,00	R\$ 43,82
2600400	De R\$ 140.000,01 a R\$ 150.000,00	R\$ 44,81
2600401	De R\$ 150.000,01 a R\$ 160.000,00	R\$ 45,79
2600402	De R\$ 160.000,01 a R\$ 170.000,00	R\$ 46,85
2600403	De R\$ 170.000,01 a R\$ 180.000,00	R\$ 47,90
2600404	De R\$ 180.000,01 a R\$ 190.000,00	R\$ 48,96
2600405	De R\$ 190.000,01 a R\$ 200.000,00	R\$ 50,01
2600406	De R\$ 200.000,01 a R\$ 210.000,00	R\$ 51,06
2600407	De R\$ 210.000,01 a R\$ 220.000,00	R\$ 52,58
2600408	De R\$ 220.000,01 a R\$ 230.000,00	R\$ 54,09
2600409	De R\$ 230.000,01 a R\$ 240.000,00	R\$ 55,61
2600410	De R\$ 240.000,01 a R\$ 250.000,00	R\$ 57,13
2600411	De R\$ 250.000,01 a R\$ 260.000,00	R\$ 58,64
2600412	De R\$ 260.000,01 a R\$ 270.000,00	R\$ 60,16
2600413	De R\$ 270.000,01 a R\$ 280.000,00	R\$ 61,67
2600414	De R\$ 280.000,01 a R\$ 290.000,00	R\$ 63,19
2600415	De R\$ 290.000,01 a R\$ 300.000,00	R\$ 64,70
2600416	De R\$ 300.000,01 a R\$ 310.000,00	R\$ 66,22
2600417	De R\$ 310.000,01 a R\$ 320.000,00	R\$ 67,77
2600418	De R\$ 320.000,01 a R\$ 330.000,00	R\$ 69,31
2600419	De R\$ 330.000,01 a R\$ 340.000,00	R\$ 70,86
2600420	De R\$ 340.000,01 a R\$ 350.000,00	R\$ 72,41
2600421	De R\$ 350.000,01 a R\$ 360.000,00	R\$ 73,96
2600422	De R\$ 360.000,01 a R\$ 370.000,00	R\$ 75,51
2600423	De R\$ 370.000,01 a R\$ 380.000,00	R\$ 77,06
2600424	De R\$ 380.000,01 a R\$ 390.000,00	R\$ 78,60
2600425	De R\$ 390.000,01 a R\$ 400.000,00	R\$ 80,15
2600426	De R\$ 400.000,01 a R\$ 410.000,00	R\$ 81,70
2600427	De R\$ 410.000,01 a R\$ 420.000,00	R\$ 82,72
2600428	De R\$ 420.000,01 a R\$ 430.000,00	R\$ 83,74
2600429	De R\$ 430.000,01 a R\$ 440.000,00	R\$ 84,76
2600430	De R\$ 440.000,01 a R\$ 450.000,00	R\$ 85,78
2600431	De R\$ 450.000,01 a R\$ 460.000,00	R\$ 86,81
2600432	De R\$ 460.000,01 a R\$ 470.000,00	R\$ 87,83
2600433	De R\$ 470.000,01 a R\$ 480.000,00	R\$ 88,85
2600434	De R\$ 480.000,01 a R\$ 490.000,00	R\$ 89,87
2600435	De R\$ 490.000,01 a R\$ 500.000,00	R\$ 90,89

2600436	De R\$ 500.000,01 a R\$ 510.000,00	R\$ 91,91
2600437	De R\$ 510.000,01 a R\$ 520.000,00	R\$ 92,93
2600438	De R\$ 520.000,01 a R\$ 530.000,00	R\$ 93,95
2600439	De R\$ 530.000,01 a R\$ 540.000,00	R\$ 94,98
2600440	De R\$ 540.000,01 a R\$ 550.000,00	R\$ 96,00
2600441	De R\$ 550.000,01 a R\$ 560.000,00	R\$ 97,02
2600442	De R\$ 560.000,01 a R\$ 570.000,00	R\$ 98,04
2600443	De R\$ 570.000,01 a R\$ 580.000,00	R\$ 99,06
2600444	De R\$ 580.000,01 a R\$ 590.000,00	R\$ 100,08
2600445	De R\$ 590.000,01 a R\$ 600.000,00	R\$ 101,10
2600446	De R\$ 600.000,01 a R\$ 610.000,00	R\$ 102,12
2600447	De R\$ 610.000,01 a R\$ 620.000,00	R\$ 103,14
2600448	De R\$ 620.000,01 a R\$ 630.000,00	R\$ 104,17
2600449	De R\$ 630.000,01 a R\$ 640.000,00	R\$ 106,05
2600450	De R\$ 640.000,01 a R\$ 650.000,00	R\$ 107,36
2600451	De R\$ 650.000,01 a R\$ 660.000,00	R\$ 108,67
2600452	De R\$ 660.000,01 a R\$ 670.000,00	R\$ 109,98
2600453	De R\$ 670.000,01 a R\$ 680.000,00	R\$ 111,29
2600454	De R\$ 680.000,01 a R\$ 690.000,00	R\$ 112,60
2600455	De R\$ 690.000,01 a R\$ 700.000,00	R\$ 113,91
2600456	De R\$ 700.000,01 a R\$ 710.000,00	R\$ 115,22
2600457	De R\$ 710.000,01 a R\$ 720.000,00	R\$ 116,53
2600458	De R\$ 720.000,01 a R\$ 730.000,00	R\$ 117,84
2600459	De R\$ 730.000,01 a R\$ 740.000,00	R\$ 119,15
2600460	De R\$ 740.000,01 a R\$ 750.000,00	R\$ 120,46
2600461	De R\$ 750.000,01 a R\$ 760.000,00	R\$ 121,77
2600462	De R\$ 760.000,01 a R\$ 770.000,00	R\$ 123,07
2600463	De R\$ 770.000,01 a R\$ 780.000,00	R\$ 124,39
2600464	De R\$ 780.000,01 a R\$ 790.000,00	R\$ 125,69
2600465	De R\$ 790.000,01 a R\$ 800.000,00	R\$ 127,00
2600466	De R\$ 800.000,01 a R\$ 810.000,00	R\$ 128,31
2600467	De R\$ 810.000,01 a R\$ 820.000,00	R\$ 129,62
2600468	De R\$ 820.000,01 a R\$ 830.000,00	R\$ 130,93
2600469	De R\$ 830.000,01 a R\$ 840.000,00	R\$ 132,24
2600470	De R\$ 840.000,01 a R\$ 850.000,00	R\$ 133,55
2600471	De R\$ 850.000,01 a R\$ 860.000,00	R\$ 134,86
2600472	De R\$ 860.000,01 a R\$ 870.000,00	R\$ 136,17
2600473	De R\$ 870.000,01 a R\$ 880.000,00	R\$ 137,47
2600474	De R\$ 880.000,01 a R\$ 890.000,00	R\$ 138,78
2600475	De R\$ 890.000,01 a R\$ 900.000,00	R\$ 140,09
2600476	De R\$ 900.000,01 a R\$ 910.000,00	R\$ 141,40
2600477	De R\$ 910.000,01 a R\$ 920.000,00	R\$ 142,71
2600478	De R\$ 920.000,01 a R\$ 930.000,00	R\$ 144,02
2600479	De R\$ 930.000,01 a R\$ 940.000,00	R\$ 145,33
2600480	De R\$ 940.000,01 a R\$ 950.000,00	R\$ 146,64
2600481	De R\$ 950.000,01 a R\$ 960.000,00	R\$ 147,95
2600482	De R\$ 960.000,01 a R\$ 970.000,00	R\$ 149,26
2600483	De R\$ 970.000,01 a R\$ 980.000,00	R\$ 150,57
2600484	De R\$ 980.000,01 a R\$ 990.000,00	R\$ 151,88
2600485	De R\$ 990.000,01 a R\$ 1.000.000,00	R\$ 153,19
2600485	Acima de R\$ 1.000.000,00	R\$ 154,50

TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS SEM VALOR		
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Valor proposto
2600527	Registro de escritura ou contrato de instituição de bem de família; servidão; usufruto; enfiteuse; dote e meação em inventário Registro de escritura ou contrato com extinção amigável.	R\$ 27,10
2600528	Registro de escritura ou contrato com extinção amigável.	R\$ 27,10

**TABELA B – IV
TÍTULOS JUDICIAIS**

Registro de formal de partilha expedido em inventário, arrolamento, divórcio e separação judicial; carta de adjudicação, de arrematação e de sentença em usucapião; mandado de penhora, de arresto, de sequestro de registro de hipotecas judiciais (art. 466 do CPC) e de citação de ação real ou pessoal reipersecutória, cobrar sobre o valor da avaliação para efeito do ITIV ou, se não incidente este, aquela para os efeitos dos art. 1.484 do CC.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Valor – R\$
2600529	Até R\$ 10.000,00	R\$ 11,21
2600530	De R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 18,14
2600531	De R\$ 20.000,01 a R\$ 30.000,00	R\$ 24,37
2600532	De R\$ 30.000,01 a R\$ 40.000,00	R\$ 30,60
2600533	De R\$ 40.000,01 a R\$ 50.000,00	R\$ 42,15
2600534	De R\$ 50.000,01 a R\$ 60.000,00	R\$ 48,75
2600535	De R\$ 60.000,01 a R\$ 70.000,00	R\$ 55,62
2600536	De R\$ 70.000,01 a R\$ 80.000,00	R\$ 62,22
2600537	De R\$ 80.000,01 a R\$ 90.000,00	R\$ 68,79
2600538	De R\$ 90.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 75,39
2600539	De R\$ 100.000,01 a R\$ 110.000,00	R\$ 81,84
2600540	De R\$ 110.000,01 a R\$ 120.000,00	R\$ 88,29
2600541	De R\$ 120.000,01 a R\$ 130.000,00	R\$ 94,75
2600542	De R\$ 130.000,01 a R\$ 140.000,00	R\$ 101,20
2600543	De R\$ 140.000,01 a R\$ 150.000,00	R\$ 107,65
2600544	De R\$ 150.000,01 a R\$ 160.000,00	R\$ 114,30
2600545	De R\$ 160.000,01 a R\$ 170.000,00	R\$ 120,94
2600546	De R\$ 170.000,01 a R\$ 180.000,00	R\$ 127,59
2600547	De R\$ 180.000,01 a R\$ 190.000,00	R\$ 134,24
2600548	De R\$ 190.000,01 a R\$ 200.000,00	R\$ 140,89
2600549	De R\$ 200.000,01 a R\$ 210.000,00	R\$ 150,04
2600550	De R\$ 210.000,01 a R\$ 220.000,00	R\$ 159,19
2600551	De R\$ 220.000,01 a R\$ 230.000,00	R\$ 168,33
2600552	De R\$ 230.000,01 a R\$ 240.000,00	R\$ 177,48
2600553	De R\$ 240.000,01 a R\$ 250.000,00	R\$ 186,62
2600554	De R\$ 250.000,01 a R\$ 260.000,00	R\$ 193,27
2600555	De R\$ 260.000,01 a R\$ 270.000,00	R\$ 199,92
2600556	De R\$ 270.000,01 a R\$ 280.000,00	R\$ 206,57
2600557	De R\$ 280.000,01 a R\$ 290.000,00	R\$ 213,22
2600558	De R\$ 290.000,01 a R\$ 300.000,00	R\$ 219,87
2600559	De R\$ 300.000,01 a R\$ 310.000,00	R\$ 228,95
2600560	De R\$ 310.000,01 a R\$ 320.000,00	R\$ 238,04
2600561	De R\$ 320.000,01 a R\$ 330.000,00	R\$ 247,12
2600562	De R\$ 330.000,01 a R\$ 340.000,00	R\$ 256,20
2600563	De R\$ 340.000,01 a R\$ 350.000,00	R\$ 265,29
2600564	De R\$ 350.000,01 a R\$ 360.000,00	R\$ 271,94
2600565	De R\$ 360.000,01 a R\$ 370.000,00	R\$ 278,59
2600566	De R\$ 370.000,01 a R\$ 380.000,00	R\$ 285,24
2600567	De R\$ 380.000,01 a R\$ 390.000,00	R\$ 291,88
2600568	De R\$ 390.000,01 a R\$ 400.000,00	R\$ 298,53
2600569	De R\$ 400.000,01 a R\$ 410.000,00	R\$ 307,68

2600570	De R\$ 410.000,01 a R\$ 420.000,00	R\$ 316,82
2600571	De R\$ 420.000,01 a R\$ 430.000,00	R\$ 325,97
2600572	De R\$ 430.000,01 a R\$ 440.000,00	R\$ 335,12
2600573	De R\$ 440.000,01 a R\$ 450.000,00	R\$ 344,26
2600574	De R\$ 450.000,01 a R\$ 460.000,00	R\$ 350,91
2600575	De R\$ 460.000,01 a R\$ 470.000,00	R\$ 357,56
2600576	De R\$ 470.000,01 a R\$ 480.000,00	R\$ 364,21
2600577	De R\$ 480.000,01 a R\$ 490.000,00	R\$ 370,86
2600578	De R\$ 490.000,01 a R\$ 500.000,00	R\$ 377,51
2600579	De R\$ 500.000,01 a R\$ 510.000,00	R\$ 386,59
2600580	De R\$ 510.000,01 a R\$ 520.000,00	R\$ 395,68
2600581	De R\$ 520.000,01 a R\$ 530.000,00	R\$ 404,76
2600582	De R\$ 530.000,01 a R\$ 540.000,00	R\$ 413,84
2600583	De R\$ 540.000,01 a R\$ 550.000,00	R\$ 422,93
2600584	De R\$ 550.000,01 a R\$ 560.000,00	R\$ 429,58
2600585	De R\$ 560.000,01 a R\$ 570.000,00	R\$ 436,22
2600586	De R\$ 570.000,01 a R\$ 580.000,00	R\$ 442,87
2600587	De R\$ 580.000,01 a R\$ 590.000,00	R\$ 449,52
2600588	De R\$ 590.000,01 a R\$ 600.000,00	R\$ 456,17
2600589	De R\$ 600.000,01 a R\$ 610.000,00	R\$ 462,41
2600590	De R\$ 610.000,01 a R\$ 620.000,00	R\$ 468,64
2600591	De R\$ 620.000,01 a R\$ 630.000,00	R\$ 474,88
2600592	De R\$ 630.000,01 a R\$ 640.000,00	R\$ 481,11
2600593	De R\$ 640.000,01 a R\$ 650.000,00	R\$ 487,35
2600594	De R\$ 650.000,01 a R\$ 660.000,00	R\$ 493,58
2600595	De R\$ 660.000,01 a R\$ 670.000,00	R\$ 499,82
2600596	De R\$ 670.000,01 a R\$ 680.000,00	R\$ 506,05
2600597	De R\$ 680.000,01 a R\$ 690.000,00	R\$ 512,29
2600598	De R\$ 690.000,01 a R\$ 700.000,00	R\$ 518,52
2600599	De R\$ 700.000,01 a R\$ 710.000,00	R\$ 525,20
2600600	De R\$ 710.000,01 a R\$ 720.000,00	R\$ 531,87
2600601	De R\$ 720.000,01 a R\$ 730.000,00	R\$ 538,55
2600602	De R\$ 730.000,01 a R\$ 740.000,00	R\$ 545,22
2600603	De R\$ 740.000,01 a R\$ 750.000,00	R\$ 551,90
2600604	De R\$ 750.000,01 a R\$ 760.000,00	R\$ 558,57
2600605	De R\$ 760.000,01 a R\$ 770.000,00	R\$ 565,24
2600606	De R\$ 770.000,01 a R\$ 780.000,00	R\$ 571,92
2600607	De R\$ 780.000,01 a R\$ 790.000,00	R\$ 578,60
2600608	De R\$ 790.000,01 a R\$ 800.000,00	R\$ 585,27
2600609	De R\$ 800.000,01 a R\$ 810.000,00	R\$ 591,92
2600610	De R\$ 810.000,01 a R\$ 820.000,00	R\$ 598,56
2600611	De R\$ 820.000,01 a R\$ 830.000,00	R\$ 605,21
2600612	De R\$ 830.000,01 a R\$ 840.000,00	R\$ 611,85
2600613	De R\$ 840.000,01 a R\$ 850.000,00	R\$ 618,50
2600614	De R\$ 850.000,01 a R\$ 860.000,00	R\$ 625,15
2600615	De R\$ 860.000,01 a R\$ 870.000,00	R\$ 631,79
2600616	De R\$ 870.000,01 a R\$ 880.000,00	R\$ 638,44
2600617	De R\$ 880.000,01 a R\$ 890.000,00	R\$ 645,08
2600618	De R\$ 890.000,01 a R\$ 900.000,00	R\$ 651,73
2600619	De R\$ 900.000,01 a R\$ 910.000,00	R\$ 658,40
2600620	De R\$ 910.000,01 a R\$ 920.000,00	R\$ 665,08
2600621	De R\$ 920.000,01 a R\$ 930.000,00	R\$ 671,75

2600622	De R\$ 930.000,01 a R\$ 940.000,00	R\$ 678,43
2600623	De R\$ 940.000,01 a R\$ 950.000,00	R\$ 685,10
2600624	De R\$ 950.000,01 a R\$ 960.000,00	R\$ 691,78
2600625	De R\$ 960.000,01 a R\$ 970.000,00	R\$ 698,45
2600626	De R\$ 970.000,01 a R\$ 980.000,00	R\$ 705,13
2600627	De R\$ 980.000,01 a R\$ 990.000,00	R\$ 711,81
2600628	De R\$ 990.000,01 a R\$ 1.000.000,00	R\$ 718,48
2600629	De R\$ 1.000.000,01 a R\$ 1.100.000,00	R\$ 731,80
2600630	De R\$ 1.100.000,01 a R\$ 1.200.000,00	R\$ 745,12
2600631	De R\$ 1.200.000,01 a R\$ 1.300.000,00	R\$ 793,91
2600632	De R\$ 1.300.000,01 a R\$ 1.400.000,00	R\$ 842,71
2600633	De R\$ 1.400.000,01 a R\$ 1.500.000,00	R\$ 891,50
2600634	De R\$ 1.500.000,01 a R\$ 1.600.000,00	R\$ 921,44
2600635	De R\$ 1.600.000,01 a R\$ 1.700.000,00	R\$ 951,39
2600636	De R\$ 1.700.000,01 a R\$ 1.800.000,00	R\$ 973,63
2600637	De R\$ 1.800.000,01 a R\$ 1.900.000,00	R\$ 995,89
2600638	De R\$ 1.900.000,01 a R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.018,14
2600639	De R\$ 2.000.000,01 a R\$ 2.100.000,00	R\$ 1.022,43
2600640	De R\$ 2.100.000,01 a R\$ 2.200.000,00	R\$ 1.026,73
2600641	De R\$ 2.200.000,01 a R\$ 2.300.000,00	R\$ 1.031,03
2600642	De R\$ 2.300.000,01 a R\$ 2.400.000,00	R\$ 1.035,32
2600643	De R\$ 2.400.000,01 a R\$ 2.500.000,00	R\$ 1.039,62
2600644	De R\$ 2.500.000,01 a R\$ 2.600.000,00	R\$ 1.043,92
2600645	De R\$ 2.600.000,01 a R\$ 2.700.000,00	R\$ 1.048,22
2600646	De R\$ 2.700.000,01 a R\$ 2.800.000,00	R\$ 1.052,51
2600647	De R\$ 2.800.000,01 a R\$ 2.900.000,00	R\$ 1.056,81
2600648	De R\$ 2.900.000,01 a R\$ 3.000.000,00	R\$ 1.061,11
2600649	De R\$ 3.000.000,01 a R\$ 3.100.000,00	R\$ 1.065,40
2600650	De R\$ 3.100.000,01 a R\$ 3.200.000,00	R\$ 1.069,70
2600651	De R\$ 3.200.000,01 a R\$ 3.300.000,00	R\$ 1.074,00
2600652	De R\$ 3.300.000,01 a R\$ 3.400.000,00	R\$ 1.078,29
2600653	De R\$ 3.400.000,01 a R\$ 3.500.000,00	R\$ 1.082,59
2600654	De R\$ 3.500.000,01 a R\$ 3.600.000,00	R\$ 1.086,89
2600655	De R\$ 3.600.000,01 a R\$ 3.700.000,00	R\$ 1.091,18
2600656	De R\$ 3.700.000,01 a R\$ 3.800.000,00	R\$ 1.095,48
2600657	De R\$ 3.800.000,01 a R\$ 3.900.000,00	R\$ 1.099,78
2600658	De R\$ 3.900.000,01 a R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.104,07
2600659	De R\$ 4.000.000,01 a R\$ 4.100.000,00	R\$ 1.108,37
2600660	De R\$ 4.100.000,01 a R\$ 4.200.000,00	R\$ 1.112,67
2600661	De R\$ 4.200.000,01 a R\$ 4.300.000,00	R\$ 1.116,97
2600662	De R\$ 4.300.000,01 a R\$ 4.400.000,00	R\$ 1.121,26
2600663	De R\$ 4.400.000,01 a R\$ 4.500.000,00	R\$ 1.125,56
2600664	De R\$ 4.500.000,01 a R\$ 4.600.000,00	R\$ 1.129,86
2600665	De R\$ 4.600.000,01 a R\$ 4.700.000,00	R\$ 1.134,15
2600666	De R\$ 4.700.000,01 a R\$ 4.800.000,00	R\$ 1.138,45
2600667	De R\$ 4.800.000,01 a R\$ 4.900.000,00	R\$ 1.142,75
2600668	De R\$ 4.900.000,01 a R\$ 5.000.000,00	R\$ 1.147,05
2600669	Acima de R\$ 5.000.000,00	R\$ 1.151,34

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. No caso de registro formal de partilha em sentença de usucapião não deverá ser considerado a expressão monetária à época. Se o valor venal for entre o mínimo ou máximo deverá ser considerado pelo valor máximo. Se não estiver na faixa vai para o valor mínimo da faixa subsequente.

2. Nas hipóteses de formal de partilha expedido em inventário, o registro deverá ser cobrado utilizando a rubrica 2600529 em diante (tabela B – IV) para atos com repercussão financeira; e 2600528 para aqueles outros sem conteúdo econômico, incluindo-se a parcela do acervo relativa à meação. Para fins de incidência da taxa judiciária, o monte-mor a ser considerado será o patrimônio líquido, excluindo-se as dívidas e o patrimônio da (o) meira (o). Evidenciada a existência de outra relação jurídica que desborde o simples e mero reconhecimento à meação, os atos cartoriais deverão ser cobrados quanto ao respectivo plus, observada, nesta parte, a tabela de situações jurídicas com repercussão financeira.

TABELA B – V

REGISTRO DE INCORPORAÇÃO OU DESTINAÇÃO PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO Residencial ou Comercial (por área de construção global do empreendimento, constante no quadro III da ABNT)		
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Valor – R\$
2600670	Até 100,00 m²	R\$ 38,65
2600671	De 100,01 a 200,00 m²	R\$ 77,29
2600672	De 200,01 m² a 300,00 m²	R\$ 115,94
2600673	De 300,01 m² a 400,00 m²	R\$ 154,58
2600674	De 400,01 m² a 500,00 m²	R\$ 193,23
2600675	De 500,01 m² a 600,00 m²	R\$ 212,83
2600676	De 600,01 m² a 700,00 m²	R\$ 232,43
2600677	De 700,01 m² a 800,00 m²	R\$ 252,03
2600678	De 800,01 m² a 900,00 m²	R\$ 271,63
2600679	De 900,01 m² a 1.000,00 m²	R\$ 291,24
2600680	De 1.000,01 m² a 1.100,00 m²	R\$ 311,08
2600681	De 1.100,01 m² a 1.200,00 m²	R\$ 330,93
2600682	De 1.200,01 m² a 1.300,00 m²	R\$ 350,77
2600683	De 1.300,01 m² a 1.400,00 m²	R\$ 370,62
2600684	De 1.400,01 m² a 1.500,00 m²	R\$ 390,47
2600685	De 1.500,01 m² a 1.600,00 m²	R\$ 410,32
2600686	De 1.600,01 m² a 1.700,00 m²	R\$ 430,16
2600687	De 1.700,01 m² a 1.800,00 m²	R\$ 450,01
2600688	De 1.800,01 m² a 1.900,00 m²	R\$ 469,86
2600689	De 1.900,01 m² a 2.000,00 m²	R\$ 489,70
2600690	De 2.000,01 m² a 2.100,00 m²	R\$ 498,36
2600691	De 2.100,01 m² a 2.200,00 m²	R\$ 507,02
2600692	De 2.200,01 m² a 2.300,00 m²	R\$ 515,69
2600693	De 2.300,01 m² a 2.400,00 m²	R\$ 524,34
2600694	De 2.400,01 m² a 2.500,00 m²	R\$ 533,00
2600695	De 2.500,01 m² a 2.600,00 m²	R\$ 541,66
2600696	De 2.600,01 m² a 2.700,00 m²	R\$ 550,32
2600697	De 2.700,01 m² a 2.800,00 m²	R\$ 558,98
2600698	De 2.800,01 m² a 2.900,00 m²	R\$ 567,65
2600699	De 2.900,01 m² a 3.000,00 m²	R\$ 576,30
2600700	De 3.000,01 m² a 3.100,00 m²	R\$ 584,96
2600701	De 3.100,01 m² a 3.200,00 m²	R\$ 593,62
2600702	De 3.200,01 m² a 3.300,00 m²	R\$ 602,28
2600703	De 3.300,01 m² a 3.400,00 m²	R\$ 610,94
2600704	De 3.400,01 m² a 3.500,00 m²	R\$ 619,60
2600705	De 3.500,01 m² a 3.600,00 m²	R\$ 628,26
2600706	De 3.600,01 m² a 3.700,00 m²	R\$ 636,92
2600707	De 3.700,01 m² a 3.800,00 m²	R\$ 645,58
2600708	De 3.800,01 m² a 3.900,00 m²	R\$ 654,24
2600709	De 3.900,01 m² a 4.000,00 m²	R\$ 662,90
2600710	De 4.000,01 m² a 4.100,00 m²	R\$ 671,56
2600711	De 4.100,01 m² a 4.200,00 m²	R\$ 680,22
2600712	De 4.200,01 m² a 4.300,00 m²	R\$ 688,88
2600713	De 4.300,01 m² a 4.400,00 m²	R\$ 697,54
2600714	De 4.400,01 m² a 4.500,00 m²	R\$ 706,20
2600715	De 4.500,01 m² a 4.600,00 m²	R\$ 714,86
2600716	De 4.600,01 m² a 4.700,00 m²	R\$ 723,52
2600717	De 4.700,01 m² a 4.800,00 m²	R\$ 732,18
2600718	De 4.800,01 m² a 4.900,00 m²	R\$ 740,84
2600719	De 4.900,01 m² a 5.000,00 m²	R\$ 749,50
2600720	De 5.000,01 m² a 5.100,00 m²	R\$ 758,13
2600721	De 5.100,01 m² a 5.200,00 m²	R\$ 758,76
2600722	De 5.200,01 m² a 5.300,00 m²	R\$ 763,40
2600723	De 5.300,01 m² a 5.400,00 m²	R\$ 768,03
2600724	De 5.400,01 m² a 5.500,00 m²	R\$ 772,66
2600725	De 5.500,01 m² a 5.600,00 m²	R\$ 777,29
2600726	De 5.600,01 m² a 5.700,00 m²	R\$ 781,92
2600727	De 5.700,01 m² a 5.800,00 m²	R\$ 786,56
2600728	De 5.800,01 m² a 5.900,00 m²	R\$ 791,19
2600729	De 5.900,01 m² a 6.000,00 m²	R\$ 795,82
2600730	De 6.000,01 m² a 6.100,00 m²	R\$ 800,45
2600731	De 6.100,01 m² a 6.200,00 m²	R\$ 805,08
2600732	De 6.200,01 m² a 6.300,00 m²	R\$ 809,71
2600733	De 6.300,01 m² a 6.400,00 m²	R\$ 814,35
2600734	De 6.400,01 m² a 6.500,00 m²	R\$ 818,98
2600735	De 6.500,01 m² a 6.600,00 m²	R\$ 823,61
2600736	De 6.600,01 m² a 6.700,00 m²	R\$ 828,24
2600737	De 6.700,01 m² a 6.800,00 m²	R\$ 832,87
2600738	De 6.800,01 m² a 6.900,00 m²	R\$ 837,51
2600739	De 6.900,01 m² a 7.000,00 m²	R\$ 842,14

2600740	De 7.000,01 m² a 7.100,00 m²	R\$ 846,77
2600741	De 7.100,01 m² a 7.200,00 m²	R\$ 851,40
2600742	De 7.200,01 m² a 7.300,00 m²	R\$ 856,03
2600743	De 7.300,01 m² a 7.400,00 m²	R\$ 860,66
2600744	De 7.400,01 m² a 7.500,00 m²	R\$ 865,30
2600745	De 7.500,01 m² a 7.600,00 m²	R\$ 869,93
2600746	De 7.600,01 m² a 7.700,00 m²	R\$ 874,56
2600747	De 7.700,01 m² a 7.800,00 m²	R\$ 879,19
2600748	De 7.800,01 m² a 7.900,00 m²	R\$ 883,82
2600749	De 7.900,01 m² a 8.000,00 m²	R\$ 888,46
2600750	De 8.000,01 m² a 8.100,00 m²	R\$ 893,09
2600751	De 8.100,01 m² a 8.200,00 m²	R\$ 897,72
2600752	De 8.200,01 m² a 8.300,00 m²	R\$ 902,35
2600753	De 8.300,01 m² a 8.400,00 m²	R\$ 906,98
2600754	De 8.400,01 m² a 8.500,00 m²	R\$ 911,61
2600755	De 8.500,01 m² a 8.600,00 m²	R\$ 916,25
2600756	De 8.600,01 m² a 8.700,00 m²	R\$ 920,88
2600757	De 8.700,01 m² a 8.800,00 m²	R\$ 925,51
2600758	De 8.800,01 m² a 8.900,00 m²	R\$ 930,14
2600759	De 8.900,01 m² a 9.000,00 m²	R\$ 934,77
2600760	De 9.000,01 m² a 9.100,00 m²	R\$ 939,41
2600761	De 9.100,01 m² a 9.200,00 m²	R\$ 944,04
2600762	De 9.200,01 m² a 9.300,00 m²	R\$ 948,67
2600763	De 9.300,01 m² a 9.400,00 m²	R\$ 953,30
2600764	De 9.400,01 m² a 9.500,00 m²	R\$ 957,93
2600765	De 9.500,01 m² a 9.600,00 m²	R\$ 962,56
2600766	De 9.600,01 m² a 9.700,00 m²	R\$ 967,20
2600767	De 9.700,01 m² a 9.800,00 m²	R\$ 971,83
2600768	De 9.800,01 m² a 9.900,00 m²	R\$ 976,46
2600769	De 9.900,01 m² a 10.000,00 m²	R\$ 981,09
2600770	De 10.000,01 m² a 10.500,00 m²	R\$ 993,35
2600771	De 10.500,01 m² a 11.000,00 m²	R\$ 1.005,60
2600772	De 11.000,01 m² a 11.500,00 m²	R\$ 1.017,86
2600773	De 11.500,01 m² a 12.000,00 m²	R\$ 1.030,12
2600774	De 12.000,01 m² a 12.500,00 m²	R\$ 1.042,37
2600775	De 12.500,01 m² a 13.000,00 m²	R\$ 1.054,63
2600776	De 13.000,01 m² a 13.500,00 m²	R\$ 1.066,89
2600777	De 13.500,01 m² a 14.000,00 m²	R\$ 1.079,14
2600778	De 14.000,01 m² a 14.500,00 m²	R\$ 1.091,40
2600779	De 14.500,01 m² a 15.000,00 m²	R\$ 1.103,65
2600780	De 15.000,01 m² a 15.500,00 m²	R\$ 1.115,91
2600781	De 15.500,01 m² a 16.000,00 m²	R\$ 1.128,17
2600782	De 16.000,01 m² a 16.500,00 m²	R\$ 1.140,42
2600783	De 16.500,01 m² a 17.000,00 m²	R\$ 1.152,68

2600784	De 17.000,01 m² a 17.500,00 m²	R\$ 1.164,94
2600785	De 17.500,01 m² a 18.000,00 m²	R\$ 1.177,19
2600786	De 18.000,01 m² a 18.500,00 m²	R\$ 1.189,45
2600787	De 18.500,01 m² a 19.000,00 m²	R\$ 1.201,70
2600788	De 19.000,01 m² a 19.500,00 m²	R\$ 1.213,96
2600789	De 19.500,01 m² a 20.000,00 m²	R\$ 1.226,22
2600790	De 20.000,01 m² a 20.500,00 m²	R\$ 1.260,35
2600791	De 20.500,01 m² a 21.000,00 m²	R\$ 1.294,49
2600792	De 21.000,01 m² a 21.500,00 m²	R\$ 1.328,62
2600793	De 21.500,01 m² a 22.000,00 m²	R\$ 1.362,76
2600794	De 22.000,01 m² a 22.500,00 m²	R\$ 1.396,90
2600795	De 22.500,01 m² a 23.000,00 m²	R\$ 1.431,03
2600796	De 23.000,01 m² a 23.500,00 m²	R\$ 1.465,17
2600797	De 23.500,01 m² a 24.000,00 m²	R\$ 1.499,31
2600798	De 24.000,01 m² a 24.500,00 m²	R\$ 1.533,44
2600799	De 24.500,01 m² a 25.000,00 m²	R\$ 1.567,58
2600800	De 25.000,01 m² a 25.500,00 m²	R\$ 1.601,72
2600801	De 25.500,01 m² a 26.000,00 m²	R\$ 1.635,86
2600802	De 26.000,01 m² a 26.500,00 m²	R\$ 1.669,99
2600803	De 26.500,01 m² a 27.000,00 m²	R\$ 1.704,13
2600804	De 27.000,01 m² a 27.500,00 m²	R\$ 1.738,26
2600805	De 27.500,01 m² a 28.000,00 m²	R\$ 1.772,40
2600806	De 28.000,01 m² a 28.500,00 m²	R\$ 1.806,54
2600807	De 28.500,01 m² a 29.000,00 m²	R\$ 1.840,67
2600808	De 29.000,01 m² a 29.500,00 m²	R\$ 1.874,81
2600809	De 29.500,01 m² a 30.000,00 m²	R\$ 1.908,94
2600810	Acima de 30.000,00 m²	R\$ 1.943,08
REGISTRO DE INCORPORAÇÃO OU DESTINAÇÃO PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES Residencial ou Comercial		Valor – R\$
26008111	Por cada lote ou gleba, até 100 unidades.	R\$ 14,58
2600812	Por cada lote ou gleba excedente	R\$ 4,12
2600813	Valor máximo	R\$ 1.999,56
REGISTRO DE LOTEAMENTOS: Processo, elaboração e publicação de edital, registro, certidão e arquivamento:		Valor – R\$
2600814	Por cada lote ou gleba, até 100 unidades.	R\$ 14,58
2600815	Por cada lote ou gleba excedente	R\$ 4,12
REGISTRO DE INCORPORAÇÃO OU DESTINAÇÃO PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO Residencial ou Comercial (por área de construção global do empreendimento, constante no quadro III da ABNT):		Valor – R\$
2600816	Valor máximo	R\$ 1.999,56

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Nos registros de hipotecas contratuais, deverá ser cobrado sobre o valor do imóvel objeto do registro, desde que não superior ao valor do título.
2. Se o título se referir a mais de um imóvel, deverá ser cobrado sobre o valor do imóvel objeto do registro, se inferior ao valor do título.
3. Sendo mais de um imóvel com registro distinto, no mesmo Ofício, deverá ser cobrado o correspondente para cada imóvel, desde que não superior ao valor do contrato.
4. Em qualquer caso, o valor cobrado não pode exceder ao máximo fixado nesta tabela.
5. Nos registros de contratos condicionados a eventos futuros e incertos, tal como os contratos de arrendamento para implantação de projetos edíficos, a base de cálculo para cobrança de emolumentos terá como parâmetro o proveito econômico a ser obtido na sua totalidade.

C – REGISTRO NO LIVRO “3 – AUXILIAR”, INCLUSIVE PROTOCOLO E ANOTAÇÕES

Emissão de debênture, cédulas de crédito comercial ou industrial, penhor de máquinas e de aparelhos utilizados na indústria, contratos de penhor rural, outros títulos, por inteiro teor, a requerimento do interessado, sobre o valor declarado.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Valor – R\$
2600817	Até R\$ 10.000,00	R\$ 7,35
2600818	De R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 14,71
2600819	De R\$ 20.000,01 a R\$ 30.000,00	R\$ 15,53
2600820	De R\$ 30.000,01 a R\$ 40.000,00	R\$ 16,35
2600821	De R\$ 40.000,01 a R\$ 50.000,00	R\$ 17,17
2600822	De R\$ 50.000,01 a R\$ 60.000,00	R\$ 19,20
2600823	De R\$ 60.000,01 a R\$ 70.000,00	R\$ 21,25
2600824	De R\$ 70.000,01 a R\$ 80.000,00	R\$ 23,29
2600825	De R\$ 80.000,01 a R\$ 90.000,00	R\$ 25,33
2600826	De R\$ 90.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 27,38
2600827	De R\$ 100.000,01 a R\$ 110.000,00	R\$ 30,47
2600828	De R\$ 110.000,01 a R\$ 120.000,00	R\$ 33,57
2600829	De R\$ 120.000,01 a R\$ 130.000,00	R\$ 36,66
2600830	De R\$ 130.000,01 a R\$ 140.000,00	R\$ 39,76
2600831	De R\$ 140.000,01 a R\$ 150.000,00	R\$ 42,86
2600832	De R\$ 150.000,01 a R\$ 160.000,00	R\$ 46,94
2600833	De R\$ 160.000,01 a R\$ 170.000,00	R\$ 51,03
2600834	De R\$ 170.000,01 a R\$ 180.000,00	R\$ 55,11
2600835	De R\$ 180.000,01 a R\$ 190.000,00	R\$ 59,20
2600836	De R\$ 190.000,01 a R\$ 200.000,00	R\$ 63,29
2600837	De R\$ 200.000,01 a R\$ 210.000,00	R\$ 66,35
2600838	De R\$ 210.000,01 a R\$ 220.000,00	R\$ 69,41
2600839	De R\$ 220.000,01 a R\$ 230.000,00	R\$ 72,48
2600840	De R\$ 230.000,01 a R\$ 240.000,00	R\$ 75,54
2600841	De R\$ 240.000,01 a R\$ 250.000,00	R\$ 78,60
2600842	De R\$ 250.000,01 a R\$ 260.000,00	R\$ 81,67
2600843	De R\$ 260.000,01 a R\$ 270.000,00	R\$ 84,73
2600844	De R\$ 270.000,01 a R\$ 280.000,00	R\$ 87,80
2600845	De R\$ 280.000,01 a R\$ 290.000,00	R\$ 90,86
2600846	De R\$ 290.000,01 a R\$ 300.000,00	R\$ 93,92
2600847	De R\$ 300.000,01 a R\$ 310.000,00	R\$ 98,01
2600848	De R\$ 310.000,01 a R\$ 320.000,00	R\$ 102,09
2600849	De R\$ 320.000,01 a R\$ 330.000,00	R\$ 106,18
2600850	De R\$ 330.000,01 a R\$ 340.000,00	R\$ 110,26
2600851	De R\$ 340.000,01 a R\$ 350.000,00	R\$ 114,35
2600852	De R\$ 350.000,01 a R\$ 360.000,00	R\$ 118,43
2600853	De R\$ 360.000,01 a R\$ 370.000,00	R\$ 122,52
2600854	De R\$ 370.000,01 a R\$ 380.000,00	R\$ 126,60
2600855	De R\$ 380.000,01 a R\$ 390.000,00	R\$ 130,68
2600856	De R\$ 390.000,01 a R\$ 400.000,00	R\$ 134,77
2600857	De R\$ 400.000,01 a R\$ 410.000,00	R\$ 138,85
2600858	De R\$ 410.000,01 a R\$ 420.000,00	R\$ 142,94

2600859	De R\$ 420.000,01 a R\$ 430.000,00	R\$ 147,02
2600860	De R\$ 430.000,01 a R\$ 440.000,00	R\$ 151,11
2600861	De R\$ 440.000,01 a R\$ 450.000,00	R\$ 155,20
2600862	De R\$ 450.000,01 a R\$ 460.000,00	R\$ 159,28
2600863	De R\$ 460.000,01 a R\$ 470.000,00	R\$ 163,37
2600864	De R\$ 470.000,01 a R\$ 480.000,00	R\$ 167,45
2600865	De R\$ 480.000,01 a R\$ 490.000,00	R\$ 171,54
2600866	De R\$ 490.000,01 a R\$ 500.000,00	R\$ 175,62
2600867	De R\$ 500.000,01 a R\$ 510.000,00	R\$ 178,18
2600868	De R\$ 510.000,01 a R\$ 520.000,00	R\$ 180,73
2600869	De R\$ 520.000,01 a R\$ 530.000,00	R\$ 183,28
2600870	De R\$ 530.000,01 a R\$ 540.000,00	R\$ 185,83
2600871	De R\$ 540.000,01 a R\$ 550.000,00	R\$ 188,39
2600872	De R\$ 550.000,01 a R\$ 560.000,00	R\$ 190,94
2600873	De R\$ 560.000,01 a R\$ 570.000,00	R\$ 193,49
2600874	De R\$ 570.000,01 a R\$ 580.000,00	R\$ 196,05
2600875	De R\$ 580.000,01 a R\$ 590.000,00	R\$ 198,60
2600876	De R\$ 590.000,01 a R\$ 600.000,00	R\$ 201,16
2600877	De R\$ 600.000,01 a R\$ 610.000,00	R\$ 203,71
2600878	De R\$ 610.000,01 a R\$ 620.000,00	R\$ 206,26
2600879	De R\$ 620.000,01 a R\$ 630.000,00	R\$ 208,81
2600880	De R\$ 630.000,01 a R\$ 640.000,00	R\$ 211,37
2600881	De R\$ 640.000,01 a R\$ 650.000,00	R\$ 213,92
2600882	De R\$ 650.000,01 a R\$ 660.000,00	R\$ 216,47
2600883	De R\$ 660.000,01 a R\$ 670.000,00	R\$ 219,03
2600884	De R\$ 670.000,01 a R\$ 680.000,00	R\$ 221,58
2600885	De R\$ 680.000,01 a R\$ 690.000,00	R\$ 224,13
2600886	De R\$ 690.000,01 a R\$ 700.000,00	R\$ 226,69
2600887	De R\$ 700.000,01 a R\$ 710.000,00	R\$ 229,75
2600888	De R\$ 710.000,01 a R\$ 720.000,00	R\$ 232,81
2600889	De R\$ 720.000,01 a R\$ 730.000,00	R\$ 235,87
2600890	De R\$ 730.000,01 a R\$ 740.000,00	R\$ 238,94
2600891	De R\$ 740.000,01 a R\$ 750.000,00	R\$ 242,01
2600892	De R\$ 750.000,01 a R\$ 760.000,00	R\$ 245,07
2600893	De R\$ 760.000,01 a R\$ 770.000,00	R\$ 248,13
2600894	De R\$ 770.000,01 a R\$ 780.000,00	R\$ 251,20
2600895	De R\$ 780.000,01 a R\$ 790.000,00	R\$ 254,26
2600896	De R\$ 790.000,01 a R\$ 800.000,00	R\$ 257,32
2600897	De R\$ 800.000,01 a R\$ 810.000,00	R\$ 260,39
2600898	De R\$ 810.000,01 a R\$ 820.000,00	R\$ 263,45
2600899	De R\$ 820.000,01 a R\$ 830.000,00	R\$ 266,51
2600900	De R\$ 830.000,01 a R\$ 840.000,00	R\$ 269,58
2600901	De R\$ 840.000,01 a R\$ 850.000,00	R\$ 272,65
2600902	De R\$ 850.000,01 a R\$ 860.000,00	R\$ 275,71
2600903	De R\$ 860.000,01 a R\$ 870.000,00	R\$ 278,77
2600904	De R\$ 870.000,01 a R\$ 880.000,00	R\$ 281,83
2600905	De R\$ 880.000,01 a R\$ 890.000,00	R\$ 284,89
2600906	De R\$ 890.000,01 a R\$ 900.000,00	R\$ 287,96
2600907	De R\$ 900.000,01 a R\$ 910.000,00	R\$ 290,68
2600908	De R\$ 910.000,01 a R\$ 920.000,00	R\$ 293,41
2600909	De R\$ 920.000,01 a R\$ 930.000,00	R\$ 296,13
2600910	De R\$ 930.000,01 a R\$ 940.000,00	R\$ 298,85
2600911	De R\$ 940.000,01 a R\$ 950.000,00	R\$ 301,58
2600912	De R\$ 950.000,01 a R\$ 960.000,00	R\$ 304,30
2600913	De R\$ 960.000,01 a R\$ 970.000,00	R\$ 307,02
2600914	De R\$ 970.000,01 a R\$ 980.000,00	R\$ 309,75
2600915	De R\$ 980.000,01 a R\$ 990.000,00	R\$ 312,47
2600916	De R\$ 990.000,01 a R\$ 1.000.000,00	R\$ 315,20
2600917	De R\$ 1.000.000,01 a R\$ 1.100.000,00	R\$ 317,92
2600918	De R\$ 1.100.000,01 a R\$ 1.200.000,00	R\$ 320,64
2600919	De R\$ 1.200.000,01 a R\$ 1.300.000,00	R\$ 323,36

2600920	De R\$ 1.300.000,01 a R\$ 1.400.000,00	R\$ 326,08
2600921	De R\$ 1.400.000,01 a R\$ 1.500.000,00	R\$ 328,81
2600922	De R\$ 1.500.000,01 a R\$ 1.600.000,00	R\$ 331,08
2600923	De R\$ 1.600.000,01 a R\$ 1.700.000,00	R\$ 333,95
2600924	De R\$ 1.700.000,01 a R\$ 1.800.000,00	R\$ 335,62
2600925	De R\$ 1.800.000,01 a R\$ 1.900.000,00	R\$ 337,89
2600926	De R\$ 1.900.000,01 a R\$ 2.000.000,00	R\$ 340,16
2600927	De R\$ 2.000.000,01 a R\$ 2.100.000,00	R\$ 342,42
2600928	De R\$ 2.100.000,01 a R\$ 2.200.000,00	R\$ 344,69
2600929	De R\$ 2.200.000,01 a R\$ 2.300.000,00	R\$ 346,96
2600930	De R\$ 2.300.000,01 a R\$ 2.400.000,00	R\$ 349,23
2600931	De R\$ 2.400.000,01 a R\$ 2.500.000,00	R\$ 351,50
2600932	De R\$ 2.500.000,01 a R\$ 2.600.000,00	R\$ 353,77
2600933	De R\$ 2.600.000,01 a R\$ 2.700.000,00	R\$ 356,04
2600934	De R\$ 2.700.000,01 a R\$ 2.800.000,00	R\$ 358,31
2600935	De R\$ 2.800.000,01 a R\$ 2.900.000,00	R\$ 360,58
2600936	De R\$ 2.900.000,01 a R\$ 3.000.000,00	R\$ 362,85
2600937	De R\$ 3.000.000,01 a R\$ 3.100.000,00	R\$ 365,12
2600938	De R\$ 3.100.000,01 a R\$ 3.200.000,00	R\$ 367,39
2600939	De R\$ 3.200.000,01 a R\$ 3.300.000,00	R\$ 369,66
2600940	De R\$ 3.300.000,01 a R\$ 3.400.000,00	R\$ 371,93
2600941	De R\$ 3.400.000,01 a R\$ 3.500.000,00	R\$ 374,20
2600942	De R\$ 3.500.000,01 a R\$ 3.600.000,00	R\$ 376,47
2600943	De R\$ 3.600.000,01 a R\$ 3.700.000,00	R\$ 378,74
2600944	De R\$ 3.700.000,01 a R\$ 3.800.000,00	R\$ 381,01
2600945	De R\$ 3.800.000,01 a R\$ 3.900.000,00	R\$ 383,28
2600946	De R\$ 3.900.000,01 a R\$ 4.000.000,00	R\$ 385,54
2600947	De R\$ 4.000.000,01 a R\$ 4.100.000,00	R\$ 387,82
2600948	De R\$ 4.100.000,01 a R\$ 4.200.000,00	R\$ 390,08
2600949	De R\$ 4.200.000,01 a R\$ 4.300.000,00	R\$ 392,35
2600950	De R\$ 4.300.000,01 a R\$ 4.400.000,00	R\$ 394,62
2600951	De R\$ 4.400.000,01 a R\$ 4.500.000,00	R\$ 396,89
2600952	De R\$ 4.500.000,01 a R\$ 4.600.000,00	R\$ 399,16
2600953	De R\$ 4.600.000,01 a R\$ 4.700.000,00	R\$ 401,43
2600954	De R\$ 4.700.000,01 a R\$ 4.800.000,00	R\$ 403,70
2600955	De R\$ 4.800.000,01 a R\$ 4.900.000,00	R\$ 405,97
2600956	De R\$ 4.900.000,01 a R\$ 5.000.000,00	R\$ 408,24
2600957	Acima de R\$ 5.000.000,00	R\$ 410,51
2600958	Escritura de convenção de condomínio e de pacto antenupcial.	R\$ 17,82
2600959	Certidão de Registro no Livro 3 - Auxiliar	R\$ 5,36

NOTAS EXPLICATIVAS

O valor do registro de cédula de crédito rural e de nota de crédito rural obedece ao limite fixado na legislação federal (Dec-Lei n.º 167/67 e suas alterações). ***Para atender a limitação de cobrança dos custos totais dos registros cédula rural e nota de crédito rural a ¼ (um quarto) do salário mínimo, imposta pelo Dec-Lei n.º 167/67 o valor máximo possível de cobrança será os mesmos fixados na faixa mínima do item 260081.

D – AVERBAÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Valor – R\$
2600960	Averbação de mudança de: ações judiciais; alteração no nome da rua ou número oficial do imóvel; ART do CREA ou RRT do CAU; averbação de leilões negativos; averbação premonitória, cancelamento de cláusula restritiva de inalienabilidade, impenhorabilidade e incunicabilidade; cancelamento do ônus; cancelamento de usufruto; cancelamento hipoteca judicial na forma do art. 495 do CPC; caução de cessão fiduciária, citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias; cláusula de preferência de locação; cláusula restritiva de inalienabilidade; impenhorabilidade e incomunicabilidade; cláusula restritiva, de retificação, ratificação ou aditamento de qualquer escritura ou contrato, inclusive cédula hipotecária; CND do INSS; CNPJ; convenções antenupciais; CPF; demolição; estado civil; habite-se: quando se tratar de empreendimento com unidades autônomas cobrar uma única averbação; hipoteca judicial na forma do art. 495 do CPC; obra de arte; patrimônio de afetação; restabelecimento de sociedade conjugal; RG; substituição de carta de foramento; tombamento; todos com a respectiva certidão.	R\$ 8,91
2600961	Averbação de modificação no processo de incorporação, com certidão ou alteração de condomínio, modificação em projeto de loteamento ou incorporação imobiliária	R\$ 44,56

TABELA D – II

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL OU COMERCIAL, por área construída, inclusive certidão.		
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Valor – R\$
2600962	Até 100,00 m²	R\$ 22,53
2600963	De 100,01 a 200,00 m²	R\$ 45,85
2600964	De 200,01 m² a 300,00 m²	R\$ 68,61
2600965	De 300,01 m² a 400,00 m²	R\$ 91,38
2600966	De 400,01 m² a 500,00 m²	R\$ 114,14
2600967	De 500,01 m² a 600,00 m²	R\$ 125,70
2600968	De 600,01 m² a 700,00 m²	R\$ 137,27
2600969	De 700,01 m² a 800,00 m²	R\$ 148,83
2600970	De 800,01 m² a 900,00 m²	R\$ 160,40
2600971	De 900,01 m² a 1.000,00 m²	R\$ 171,97
2600972	De 1.000,01 m² a 1.100,00 m²	R\$ 177,99
2600973	De 1.100,01 m² a 1.200,00 m²	R\$ 184,03
2600974	De 1.200,01 m² a 1.300,00 m²	R\$ 190,06
2600975	De 1.300,01 m² a 1.400,00 m²	R\$ 196,09
2600976	De 1.400,01 m² a 1.500,00 m²	R\$ 202,11
2600977	De 1.500,01 m² a 1.600,00 m²	R\$ 208,14
2600978	De 1.600,01 m² a 1.700,00 m²	R\$ 214,17
2600979	De 1.700,01 m² a 1.800,00 m²	R\$ 220,20
2600980	De 1.800,01 m² a 1.900,00 m²	R\$ 226,23
2600981	De 1.900,01 m² a 2.000,00 m²	R\$ 232,26
2600982	De 2.000,01 m² a 2.100,00 m²	R\$ 236,43
2600983	De 2.100,01 m² a 2.200,00 m²	R\$ 240,61
2600984	De 2.200,01 m² a 2.300,00 m²	R\$ 244,78
2600985	De 2.300,01 m² a 2.400,00 m²	R\$ 248,95
2600986	De 2.400,01 m² a 2.500,00 m²	R\$ 253,13
2600987	De 2.500,01 m² a 2.600,00 m²	R\$ 257,30
2600988	De 2.600,01 m² a 2.700,00 m²	R\$ 261,47
2600989	De 2.700,01 m² a 2.800,00 m²	R\$ 265,65
2600990	De 2.800,01 m² a 2.900,00 m²	R\$ 269,82
2600991	De 2.900,01 m² a 3.000,00 m²	R\$ 273,99
2600992	De 3.000,01 m² a 3.100,00 m²	R\$ 278,16
2600993	De 3.100,01 m² a 3.200,00 m²	R\$ 282,34
2600994	De 3.200,01 m² a 3.300,00 m²	R\$ 286,51
2600995	De 3.300,01 m² a 3.400,00 m²	R\$ 290,68
2600996	De 3.400,01 m² a 3.500,00 m²	R\$ 294,85
2600997	De 3.500,01 m² a 3.600,00 m²	R\$ 299,03
2600998	De 3.600,01 m² a 3.700,00 m²	R\$ 303,20
2600999	De 3.700,01 m² a 3.800,00 m²	R\$ 307,38
2601000	De 3.800,01 m² a 3.900,00 m²	R\$ 311,55
2601001	De 3.900,01 m² a 4.000,00 m²	R\$ 315,72
2601002	De 4.000,01 m² a 4.100,00 m²	R\$ 319,89
2601003	De 4.100,01 m² a 4.200,00 m²	R\$ 324,07
2601004	De 4.200,01 m² a 4.300,00 m²	R\$ 328,24
2601005	De 4.300,01 m² a 4.400,00 m²	R\$ 332,41
2601006	De 4.400,01 m² a 4.500,00 m²	R\$ 336,59
2601007	De 4.500,01 m² a 4.600,00 m²	R\$ 340,76
2601008	De 4.600,01 m² a 4.700,00 m²	R\$ 344,93
2601009	De 4.700,01 m² a 4.800,00 m²	R\$ 349,10
2601010	De 4.800,01 m² a 4.900,00 m²	R\$ 353,28
2601011	De 4.900,01 m² a 5.000,00 m²	R\$ 357,45
2601012	De 5.000,01 m² a 5.100,00 m²	R\$ 359,99
2601013	De 5.100,01 m² a 5.200,00 m²	R\$ 362,53
2601014	De 5.200,01 m² a 5.300,00 m²	R\$ 365,07
2601015	De 5.300,01 m² a 5.400,00 m²	R\$ 367,61
2601016	De 5.400,01 m² a 5.500,00 m²	R\$ 370,15
2601017	De 5.500,01 m² a 5.600,00 m²	R\$ 372,69
2601018	De 5.600,01 m² a 5.700,00 m²	R\$ 375,23
2601019	De 5.700,01 m² a 5.800,00 m²	R\$ 377,77
2601020	De 5.800,01 m² a 5.900,00 m²	R\$ 380,32
2601021	De 5.900,01 m² a 6.000,00 m²	R\$ 382,86
2601022	De 6.000,01 m² a 6.100,00 m²	R\$ 385,39
2601023	De 6.100,01 m² a 6.200,00 m²	R\$ 387,94
2601024	De 6.200,01 m² a 6.300,00 m²	R\$ 390,48
2601025	De 6.300,01 m² a 6.400,00 m²	R\$ 393,01
2601026	De 6.400,01 m² a 6.500,00 m²	R\$ 395,56
2601027	De 6.500,01 m² a 6.600,00 m²	R\$ 398,10
2601028	De 6.600,01 m² a 6.700,00 m²	R\$ 400,64
2601029	De 6.700,01 m² a 6.800,00 m²	R\$ 403,18
2601030	De 6.800,01 m² a 6.900,00 m²	R\$ 405,72
2601031	De 6.900,01 m² a 7.000,00 m²	R\$ 408,26
2601032	De 7.000,01 m² a 7.100,00 m²	R\$ 410,80
2601033	De 7.100,01 m² a 7.200,00 m²	R\$ 413,34
2601034	De 7.200,01 m² a 7.300,00 m²	R\$ 415,88
2601035	De 7.300,01 m² a 7.400,00 m²	R\$ 418,42
2601036	De 7.400,01 m² a 7.500,00 m²	R\$ 420,96
2601037	De 7.500,01 m² a 7.600,00 m²	R\$ 423,50
2601038	De 7.600,01 m² a 7.700,00 m²	R\$ 426,04
2601039	De 7.700,01 m² a 7.800,00 m²	R\$ 428,58
2601040	De 7.800,01 m² a 7.900,00 m²	R\$ 431,12

2601041	De 7.900,01 m² a 8.000,00 m²	R\$ 433,66
2601042	De 8.000,01 m² a 8.100,00 m²	R\$ 436,20
2601043	De 8.100,01 m² a 8.200,00 m²	R\$ 438,74
2601044	De 8.200,01 m² a 8.300,00 m²	R\$ 441,28
2601045	De 8.300,01 m² a 8.400,00 m²	R\$ 443,82
2601046	De 8.400,01 m² a 8.500,00 m²	R\$ 446,36
2601047	De 8.500,01 m² a 8.600,00 m²	R\$ 448,90
2601048	De 8.600,01 m² a 8.700,00 m²	R\$ 451,44
2601049	De 8.700,01 m² a 8.800,00 m²	R\$ 453,98
2601050	De 8.800,01 m² a 8.900,00 m²	R\$ 456,52
2601051	De 8.900,01 m² a 9.000,00 m²	R\$ 459,06
2601052	De 9.000,01 m² a 9.100,00 m²	R\$ 461,60
2601053	De 9.100,01 m² a 9.200,00 m²	R\$ 464,15
2601054	De 9.200,01 m² a 9.300,00 m²	R\$ 466,68
2601055	De 9.300,01 m² a 9.400,00 m²	R\$ 469,22
2601056	De 9.400,01 m² a 9.500,00 m²	R\$ 471,76
2601057	De 9.500,01 m² a 9.600,00 m²	R\$ 474,31
2601058	De 9.600,01 m² a 9.700,00 m²	R\$ 476,84
2601059	De 9.700,01 m² a 9.800,00 m²	R\$ 479,39
2601060	De 9.800,01 m² a 9.900,00 m²	R\$ 481,92
2601061	De 9.900,01 m² a 10.000,00 m²	R\$ 484,47
2601062	De 10.000,01 m² a 10.500,00 m²	R\$ 489,61
2601063	De 10.500,01 m² a 11.000,00 m²	R\$ 494,76
2601064	De 11.000,01 m² a 11.500,00 m²	R\$ 499,90
2601065	De 11.500,01 m² a 12.000,00 m²	R\$ 505,05
2601066	De 12.000,01 m² a 12.500,00 m²	R\$ 510,20
2601067	De 12.500,01 m² a 13.000,00 m²	R\$ 515,35
2601068	De 13.000,01 m² a 13.500,00 m²	R\$ 520,49
2601069	De 13.500,01 m² a 14.000,00 m²	R\$ 525,64
2601070	De 14.000,01 m² a 14.500,00 m²	R\$ 530,79
2601071	De 14.500,01 m² a 15.000,00 m²	R\$ 535,94
2601072	De 15.000,01 m² a 15.500,00 m²	R\$ 541,08
2601073	De 15.500,01 m² a 16.000,00 m²	R\$ 546,23
2601074	De 16.000,01 m² a 16.500,00 m²	R\$ 551,38
2601075	De 16.500,01 m² a 17.000,00 m²	R\$ 556,52
2601076	De 17.000,01 m² a 17.500,00 m²	R\$ 561,67
2601077	De 17.500,01 m² a 18.000,00 m²	R\$ 566,82
2601078	De 18.000,01 m² a 18.500,00 m²	R\$ 571,96
2601079	De 18.500,01 m² a 19.000,00 m²	R\$ 577,11
2601080	De 19.000,01 m² a 19.500,00 m²	R\$ 582,25
2601081	De 19.500,01 m² a 20.000,00 m²	R\$ 587,40
2601082	De 20.000,01 m² a 20.500,00 m²	R\$ 605,57
2601083	De 20.500,01 m² a 21.000,00 m²	R\$ 623,74
2601084	De 21.000,01 m² a 21.500,00 m²	R\$ 641,90
2601085	De 21.500,01 m² a 22.000,00 m²	R\$ 660,07
2601086	De 22.000,01 m² a 22.500,00 m²	R\$ 678,24
2601087	De 22.500,01 m² a 23.000,00 m²	R\$ 696,40
2601088	De 23.000,01 m² a 23.500,00 m²	R\$ 714,57
2601089	De 23.500,01 m² a 24.000,00 m²	R\$ 732,74
2601090	De 24.000,01 m² a 24.500,00 m²	R\$ 750,91
2601091	De 24.500,01 m² a 25.000,00 m²	R\$ 769,07
2601092	De 25.000,01 m² a 25.500,00 m²	R\$ 787,24
2601093	De 25.500,01 m² a 26.000,00 m²	R\$ 805,41
2601094	De 26.000,01 m² a 26.500,00 m²	R\$ 823,57
2601095	De 26.500,01 m² a 27.000,00 m²	R\$ 841,74
2601096	De 27.000,01 m² a 27.500,00 m²	R\$ 859,91
2601097	De 27.500,01 m² a 28.000,00 m²	R\$ 878,07
2601098	De 28.000,01 m² a 28.500,00 m²	R\$ 896,24
2601099	De 28.500,01 m² a 29.000,00 m²	R\$ 914,41
2601100	De 29.000,01 m² a 29.500,00 m²	R\$ 922,77
2601101	De 29.500,01 m² a 30.000,00 m²	R\$ 945,84
2601102	Acima de 30.000,00 m²	R\$ 968,91

TABELA D – III

AVERBAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, por cada lote ou gleba desmembrada, excetuando-se a área remanescente, com certidão, cobrar por área:		
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Valor – R\$
2601103	Até 100,00 m²	R\$ 5,92
2601104	De 100,01 a 200,00 m²	R\$ 11,84
2601105	De 200,01 m² a 300,00 m²	R\$ 15,53
2601106	De 300,01 m² a 400,00 m²	R\$ 19,22
2601107	De 400,01 m² a 500,00 m²	R\$ 22,91
2601108	De 500,01 m² a 600,00 m²	R\$ 29,46
2601109	De 600,01 m² a 700,00 m²	R\$ 36,01
2601110	De 700,01 m² a 800,00 m²	R\$ 42,55
2601111	De 800,01 m² a 900,00 m²	R\$ 49,10
2601112	De 900,01 m² a 1.000,00 m²	R\$ 55,65
2601113	De 1.000,01 m² a 1.100,00 m²	R\$ 58,34
2601114	De 1.100,01 m² a 1.200,00 m²	R\$ 61,03
2601115	De 1.200,01 m² a 1.300,00 m²	R\$ 63,72
2601116	De 1.300,01 m² a 1.400,00 m²	R\$ 66,41
2601117	De 1.400,01 m² a 1.500,00 m²	R\$ 69,11
2601118	De 1.500,01 m² a 1.600,00 m²	R\$ 71,80
2601119	De 1.600,01 m² a 1.700,00 m²	R\$ 74,49
2601120	De 1.700,01 m² a 1.800,00 m²	R\$ 77,18
2601121	De 1.800,01 m² a 1.900,00 m²	R\$ 79,87
2601122	De 1.900,01 m² a 2.000,00 m²	R\$ 82,56
2601123	De 2.000,01 m² a 2.100,00 m²	R\$ 83,50
2601124	De 2.100,01 m² a 2.200,00 m²	R\$ 84,44
2601125	De 2.200,01 m² a 2.300,00 m²	R\$ 85,38
2601126	De 2.300,01 m² a 2.400,00 m²	R\$ 86,32
2601127	De 2.400,01 m² a 2.500,00 m²	R\$ 87,25
2601128	De 2.500,01 m² a 2.600,00 m²	R\$ 88,19
2601129	De 2.600,01 m² a 2.700,00 m²	R\$ 89,13
2601130	De 2.700,01 m² a 2.800,00 m²	R\$ 90,07
2601131	De 2.800,01 m² a 2.900,00 m²	R\$ 91,01
2601132	De 2.900,01 m² a 3.000,00 m²	R\$ 91,94
2601133	De 3.000,01 m² a 3.100,00 m²	R\$ 92,88
2601134	De 3.100,01 m² a 3.200,00 m²	R\$ 93,82
2601135	De 3.200,01 m² a 3.300,00 m²	R\$ 94,76
2601136	De 3.300,01 m² a 3.400,00 m²	R\$ 95,70
2601137	De 3.400,01 m² a 3.500,00 m²	R\$ 96,63
2601138	De 3.500,01 m² a 3.600,00 m²	R\$ 97,57
2601139	De 3.600,01 m² a 3.700,00 m²	R\$ 98,51
2601140	De 3.700,01 m² a 3.800,00 m²	R\$ 99,45
2601141	De 3.800,01 m² a 3.900,00 m²	R\$ 100,39
2601142	De 3.900,01 m² a 4.000,00 m²	R\$ 101,33
2601143	De 4.000,01 m² a 4.100,00 m²	R\$ 102,27
2601144	De 4.100,01 m² a 4.200,00 m²	R\$ 103,20
2601145	De 4.200,01 m² a 4.300,00 m²	R\$ 104,14
2601146	De 4.300,01 m² a 4.400,00 m²	R\$ 105,08
2601147	De 4.400,01 m² a 4.500,00 m²	R\$ 106,02
2601148	De 4.500,01 m² a 4.600,00 m²	R\$ 106,96
2601149	De 4.600,01 m² a 4.700,00 m²	R\$ 107,90
2601150	De 4.700,01 m² a 4.800,00 m²	R\$ 108,83
2601151	De 4.800,01 m² a 4.900,00 m²	R\$ 109,77
2601152	De 4.900,01 m² a 5.000,00 m²	R\$ 110,71
2601153	De 5.000,01 m² a 5.100,00 m²	R\$ 111,63
2601154	De 5.100,01 m² a 5.200,00 m²	R\$ 112,55
2601155	De 5.200,01 m² a 5.300,00 m²	R\$ 114,07
2601156	De 5.300,01 m² a 5.400,00 m²	R\$ 115,19
2601157	De 5.400,01 m² a 5.500,00 m²	R\$ 116,31
2601158	De 5.500,01 m² a 5.600,00 m²	R\$ 117,43
2601159	De 5.600,01 m² a 5.700,00 m²	R\$ 118,56
2601160	De 5.700,01 m² a 5.800,00 m²	R\$ 119,68
2601161	De 5.800,01 m² a 5.900,00 m²	R\$ 120,80
2601162	De 5.900,01 m² a 6.000,00 m²	R\$ 121,92
2601163	De 6.000,01 m² a 6.100,00 m²	R\$ 123,04
2601164	De 6.100,01 m² a 6.200,00 m²	R\$ 124,16
2601165	De 6.200,01 m² a 6.300,00 m²	R\$ 125,28
2601166	De 6.300,01 m² a 6.400,00 m²	R\$ 126,40
2601167	De 6.400,01 m² a 6.500,00 m²	R\$ 127,52
2601168	De 6.500,01 m² a 6.600,00 m²	R\$ 128,64
2601169	De 6.600,01 m² a 6.700,00 m²	R\$ 129,76
2601170	De 6.700,01 m² a 6.800,00 m²	R\$ 130,88
2601171	De 6.800,01 m² a 6.900,00 m²	R\$ 132,00
2601172	De 6.900,01 m² a 7.000,00 m²	R\$ 133,12
2601173	De 7.000,01 m² a 7.100,00 m²	R\$ 134,25
2601174	De 7.100,01 m² a 7.200,00 m²	R\$ 135,36
2601175	De 7.200,01 m² a 7.300,00 m²	R\$ 136,48
2601176	De 7.300,01 m² a 7.400,00 m²	R\$ 137,61
2601177	De 7.400,01 m² a 7.500,00 m²	R\$ 138,73
2601178	De 7.500,01 m² a 7.600,00 m²	R\$ 139,85
2601179	De 7.600,01 m² a 7.700,00 m²	R\$ 140,97
2601180	De 7.700,01 m² a 7.800,00 m²	R\$ 142,09

2601181	De 7.800,01 m² a 7.900,00 m²	R\$ 143,21
2601182	De 7.900,01 m² a 8.000,00 m²	R\$ 144,33
2601183	De 8.000,01 m² a 8.100,00 m²	R\$ 145,45
2601184	De 8.100,01 m² a 8.200,00 m²	R\$ 146,57
2601185	De 8.200,01 m² a 8.300,00 m²	R\$ 147,69
2601186	De 8.300,01 m² a 8.400,00 m²	R\$ 148,81
2601187	De 8.400,01 m² a 8.500,00 m²	R\$ 149,94
2601188	De 8.500,01 m² a 8.600,00 m²	R\$ 151,05
2601189	De 8.600,01 m² a 8.700,00 m²	R\$ 152,18
2601190	De 8.700,01 m² a 8.800,00 m²	R\$ 153,30
2601191	De 8.800,01 m² a 8.900,00 m²	R\$ 154,41
2601192	De 8.900,01 m² a 9.000,00 m²	R\$ 155,54
2601193	De 9.000,01 m² a 9.100,00 m²	R\$ 156,65
2601194	De 9.100,01 m² a 9.200,00 m²	R\$ 157,78
2601195	De 9.200,01 m² a 9.300,00 m²	R\$ 158,90
2601196	De 9.300,01 m² a 9.400,00 m²	R\$ 160,02
2601197	De 9.400,01 m² a 9.500,00 m²	R\$ 161,14
2601198	De 9.500,01 m² a 9.600,00 m²	R\$ 162,26
2601199	De 9.600,01 m² a 9.700,00 m²	R\$ 163,38
2601200	De 9.700,01 m² a 9.800,00 m²	R\$ 164,50
2601201	De 9.800,01 m² a 9.900,00 m²	R\$ 165,62
2601202	De 9.900,01 m² a 10.000,00 m²	R\$ 166,74
2601203	De 10.000,01 m² a 10.500,00 m²	R\$ 169,49
2601204	De 10.500,01 m² a 11.000,00 m²	R\$ 172,25
2601205	De 11.000,01 m² a 11.500,00 m²	R\$ 175,00
2601206	De 11.500,01 m² a 12.000,00 m²	R\$ 177,75
2601207	De 12.000,01 m² a 12.500,00 m²	R\$ 180,51
2601208	De 12.500,01 m² a 13.000,00 m²	R\$ 183,26
2601209	De 13.000,01 m² a 13.500,00 m²	R\$ 186,01
2601210	De 13.500,01 m² a 14.000,00 m²	R\$ 188,77
2601211	De 14.000,01 m² a 14.500,00 m²	R\$ 191,52
2601212	De 14.500,01 m² a 15.000,00 m²	R\$ 194,27
2601213	De 15.000,01 m² a 15.500,00 m²	R\$ 197,03
2601214	De 15.500,01 m² a 16.000,00 m²	R\$ 199,78
2601215	De 16.000,01 m² a 16.500,00 m²	R\$ 202,53
2601216	De 16.500,01 m² a 17.000,00 m²	R\$ 205,29
2601217	De 17.000,01 m² a 17.500,00 m²	R\$ 208,04
2601218	De 17.500,01 m² a 18.000,00 m²	R\$ 210,79
2601219	De 18.000,01 m² a 18.500,00 m²	R\$ 213,55
2601220	De 18.500,01 m² a 19.000,00 m²	R\$ 216,30
2601221	De 19.000,01 m² a 19.500,00 m²	R\$ 219,05
2601222	De 19.500,01 m² a 20.000,00 m²	R\$ 221,81
2601223	De 20.000,01 m² a 20.500,00 m²	R\$ 224,05
2601224	De 20.500,01 m² a 21.000,00 m²	R\$ 226,29
2601225	De 21.000,01 m² a 21.500,00 m²	R\$ 228,53
2601226	De 21.500,01 m² a 22.000,00 m²	R\$ 230,77
2601227	De 22.000,01 m² a 22.500,00 m²	R\$ 233,01
2601228	De 22.500,01 m² a 23.000,00 m²	R\$ 235,25
2601229	De 23.000,01 m² a 23.500,00 m²	R\$ 237,49
2601230	De 23.500,01 m² a 24.000,00 m²	R\$ 239,73
2601231	De 24.000,01 m² a 24.500,00 m²	R\$ 241,97
2601232	De 24.500,01 m² a 25.000,00 m²	R\$ 244,21
2601233	De 25.000,01 m² a 25.500,00 m²	R\$ 246,46
2601234	De 25.500,01 m² a 26.000,00 m²	R\$ 248,70
2601235	De 26.000,01 m² a 26.500,00 m²	R\$ 250,94
2601236	De 26.500,01 m² a 27.000,00 m²	R\$ 253,18
2601237	De 27.000,01 m² a 27.500,00 m²	R\$ 255,42
2601238	De 27.500,01 m² a 28.000,00 m²	R\$ 257,66
2601239	De 28.000,01 m² a 28.500,00 m²	R\$ 259,90
2601240	De 28.500,01 m² a 29.000,00 m²	R\$ 262,14
2601241	De 29.000,01 m² a 29.500,00 m²	R\$ 264,38
2601242	De 29.500,01 m² a 30.000,00 m²	R\$ 266,63
2601243	Acima de 30.000,00 m²	R\$ 268,87

TABELA D – IV

AVERBAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL RURAL, POR CADA GLEBA OU ÁREA DESMEMBRADA, excetuando-se a área remanescente, com certidão, cobrar por área:		
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Valor – R\$
2601244	Até 5 ha	R\$ 11,46
2601245	Acima de 5 ha até 10 ha	R\$ 22,91
2601246	Acima de 10 ha até 15 ha	R\$ 39,28
2601247	Acima de 15 ha até 20 ha	R\$ 55,65
2601248	Acima de 20 ha até 25 ha	R\$ 62,38
2601249	Acima de 25 ha até 30 ha	R\$ 69,11
2601250	Acima de 30 ha até 35 ha	R\$ 75,83
2601251	Acima de 35 ha até 40 ha	R\$ 82,56
2601252	Acima de 40 ha até 45 ha	R\$ 87,25
2601253	Acima de 45 ha até 50 ha	R\$ 91,94
2601254	Acima de 50 ha até 60 ha	R\$ 96,63
2601255	Acima de 60 ha até 70 ha	R\$ 101,33
2601256	Acima de 70 ha até 75 ha	R\$ 106,02
2601257	Acima de 75 ha até 80 ha	R\$ 110,71
2601258	Acima de 80 ha até 85 ha	R\$ 120,05
2601259	Acima de 85 ha até 90 ha	R\$ 129,39
2601260	Acima de 90 ha até 95 ha	R\$ 138,73
2601261	Acima de 95 ha até 100 ha	R\$ 148,07
2601262	Acima de 100 ha até 150 ha	R\$ 157,40
2601263	Acima de 150 ha até 200 ha	R\$ 166,74
2601264	Acima de 200 ha até 250 ha	R\$ 180,51
2601265	Acima de 250 ha até 300 ha	R\$ 194,27
2601266	Acima de 300 ha até 350 ha	R\$ 208,04
2601267	Acima de 350 ha até 400 ha	R\$ 221,81
2601268	Acima de 400 ha	R\$ 268,87
2601269	Pelo processo, quando necessário, além da diligência.	R\$ 10,22

TABELA D – V

AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL URBANO, com acréscimo.		
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Valor – R\$
2601270	Até 100,00 m ²	R\$ 5,92
2601271	De 100,01 a 200,00 m ²	R\$ 11,84
2601272	De 200,01 m ² a 300,00 m ²	R\$ 15,53
2601273	De 300,01 m ² a 400,00 m ²	R\$ 19,22
2601274	De 400,01 m ² a 500,00 m ²	R\$ 22,91
2601275	De 500,01 m ² a 600,00 m ²	R\$ 29,46
2601276	De 600,01 m ² a 700,00 m ²	R\$ 36,01
2601277	De 700,01 m ² a 800,00 m ²	R\$ 42,55
2601278	De 800,01 m ² a 900,00 m ²	R\$ 49,10
2601279	De 900,01 m ² a 1.000,00 m ²	R\$ 55,65
2601280	De 1.000,01 m ² a 1.100,00 m ²	R\$ 58,34
2601281	De 1.100,01 m ² a 1.200,00 m ²	R\$ 61,03
2601282	De 1.200,01 m ² a 1.300,00 m ²	R\$ 63,72
2601283	De 1.300,01 m ² a 1.400,00 m ²	R\$ 66,41
2601284	De 1.400,01 m ² a 1.500,00 m ²	R\$ 69,11
2601285	De 1.500,01 m ² a 1.600,00 m ²	R\$ 71,80
2601286	De 1.600,01 m ² a 1.700,00 m ²	R\$ 74,49
2601287	De 1.700,01 m ² a 1.800,00 m ²	R\$ 77,18
2601288	De 1.800,01 m ² a 1.900,00 m ²	R\$ 79,87
2601289	De 1.900,01 m ² a 2.000,00 m ²	R\$ 82,56
2601290	De 2.000,01 m ² a 2.100,00 m ²	R\$ 83,50
2601291	De 2.100,01 m ² a 2.200,00 m ²	R\$ 84,44
2601292	De 2.200,01 m ² a 2.300,00 m ²	R\$ 85,38
2601293	De 2.300,01 m ² a 2.400,00 m ²	R\$ 86,32
2601294	De 2.400,01 m ² a 2.500,00 m ²	R\$ 87,25
2601295	De 2.500,01 m ² a 2.600,00 m ²	R\$ 88,19
2601296	De 2.600,01 m ² a 2.700,00 m ²	R\$ 89,13
2601297	De 2.700,01 m ² a 2.800,00 m ²	R\$ 90,07
2601298	De 2.800,01 m ² a 2.900,00 m ²	R\$ 91,01
2601299	De 2.900,01 m ² a 3.000,00 m ²	R\$ 91,94
2601300	De 3.000,01 m ² a 3.100,00 m ²	R\$ 92,88
2601301	De 3.100,01 m ² a 3.200,00 m ²	R\$ 93,82
2601302	De 3.200,01 m ² a 3.300,00 m ²	R\$ 94,76
2601303	De 3.300,01 m ² a 3.400,00 m ²	R\$ 95,70
2601304	De 3.400,01 m ² a 3.500,00 m ²	R\$ 96,63
2601305	De 3.500,01 m ² a 3.600,00 m ²	R\$ 97,57
2601306	De 3.600,01 m ² a 3.700,00 m ²	R\$ 98,51

2601307	De 3.700,01 m² a 3.800,00 m²	R\$ 99,45
2601308	De 3.800,01 m² a 3.900,00 m²	R\$ 100,39
2601309	De 3.900,01 m² a 4.000,00 m²	R\$ 101,33
2601310	De 4.000,01 m² a 4.100,00 m²	R\$ 102,27
2601311	De 4.100,01 m² a 4.200,00 m²	R\$ 103,20
2601312	De 4.200,01 m² a 4.300,00 m²	R\$ 104,14
2601313	De 4.300,01 m² a 4.400,00 m²	R\$ 105,08
2601314	De 4.400,01 m² a 4.500,00 m²	R\$ 106,02
2601315	De 4.500,01 m² a 4.600,00 m²	R\$ 106,96
2601316	De 4.600,01 m² a 4.700,00 m²	R\$ 107,90
2601317	De 4.700,01 m² a 4.800,00 m²	R\$ 108,83
2601318	De 4.800,01 m² a 4.900,00 m²	R\$ 109,77
2601319	De 4.900,01 m² a 5.000,00 m²	R\$ 110,71
2601320	De 5.000,01 m² a 5.100,00 m²	R\$ 111,65
2601321	De 5.100,01 m² a 5.200,00 m²	R\$ 112,59
2601322	De 5.200,01 m² a 5.300,00 m²	R\$ 114,07
2601323	De 5.300,01 m² a 5.400,00 m²	R\$ 115,19
2601324	De 5.400,01 m² a 5.500,00 m²	R\$ 116,31
2601325	De 5.500,01 m² a 5.600,00 m²	R\$ 117,43
2601326	De 5.600,01 m² a 5.700,00 m²	R\$ 118,56
2601327	De 5.700,01 m² a 5.800,00 m²	R\$ 119,68
2601328	De 5.800,01 m² a 5.900,00 m²	R\$ 120,80
2601329	De 5.900,01 m² a 6.000,00 m²	R\$ 121,92
2601330	De 6.000,01 m² a 6.100,00 m²	R\$ 123,04
2601331	De 6.100,01 m² a 6.200,00 m²	R\$ 124,16
2601332	De 6.200,01 m² a 6.300,00 m²	R\$ 125,28
2601333	De 6.300,01 m² a 6.400,00 m²	R\$ 126,40
2601334	De 6.400,01 m² a 6.500,00 m²	R\$ 127,52
2601335	De 6.500,01 m² a 6.600,00 m²	R\$ 128,64
2601336	De 6.600,01 m² a 6.700,00 m²	R\$ 129,76
2601337	De 6.700,01 m² a 6.800,00 m²	R\$ 130,88
2601338	De 6.800,01 m² a 6.900,00 m²	R\$ 132,00
2601339	De 6.900,01 m² a 7.000,00 m²	R\$ 133,12
2601340	De 7.000,01 m² a 7.100,00 m²	R\$ 134,25
2601341	De 7.100,01 m² a 7.200,00 m²	R\$ 135,36
2601342	De 7.200,01 m² a 7.300,00 m²	R\$ 136,48
2601343	De 7.300,01 m² a 7.400,00 m²	R\$ 137,61
2601344	De 7.400,01 m² a 7.500,00 m²	R\$ 138,73
2601345	De 7.500,01 m² a 7.600,00 m²	R\$ 139,85
2601346	De 7.600,01 m² a 7.700,00 m²	R\$ 140,97
2601347	De 7.700,01 m² a 7.800,00 m²	R\$ 142,09
2601348	De 7.800,01 m² a 7.900,00 m²	R\$ 143,21
2601349	De 7.900,01 m² a 8.000,00 m²	R\$ 144,33
2601350	De 8.000,01 m² a 8.100,00 m²	R\$ 145,45
2601351	De 8.100,01 m² a 8.200,00 m²	R\$ 146,57
2601352	De 8.200,01 m² a 8.300,00 m²	R\$ 147,69
2601353	De 8.300,01 m² a 8.400,00 m²	R\$ 148,81
2601354	De 8.400,01 m² a 8.500,00 m²	R\$ 149,94
2601355	De 8.500,01 m² a 8.600,00 m²	R\$ 151,05
2601356	De 8.600,01 m² a 8.700,00 m²	R\$ 152,18
2601357	De 8.700,01 m² a 8.800,00 m²	R\$ 153,30
2601358	De 8.800,01 m² a 8.900,00 m²	R\$ 154,41
2601359	De 8.900,01 m² a 9.000,00 m²	R\$ 155,54
2601360	De 9.000,01 m² a 9.100,00 m²	R\$ 156,65
2601361	De 9.100,01 m² a 9.200,00 m²	R\$ 157,78
2601362	De 9.200,01 m² a 9.300,00 m²	R\$ 158,90
2601363	De 9.300,01 m² a 9.400,00 m²	R\$ 160,02
2601364	De 9.400,01 m² a 9.500,00 m²	R\$ 161,14
2601365	De 9.500,01 m² a 9.600,00 m²	R\$ 162,26
2601366	De 9.600,01 m² a 9.700,00 m²	R\$ 163,38
2601367	De 9.700,01 m² a 9.800,00 m²	R\$ 164,50
2601368	De 9.800,01 m² a 9.900,00 m²	R\$ 165,62
2601369	De 9.900,01 m² a 10.000,00 m²	R\$ 166,74
2601370	De 10.000,01 m² a 10.500,00 m²	R\$ 169,49
2601371	De 10.500,01 m² a 11.000,00 m²	R\$ 172,25
2601372	De 11.000,01 m² a 11.500,00 m²	R\$ 175,00
2601373	De 11.500,01 m² a 12.000,00 m²	R\$ 177,75
2601374	De 12.000,01 m² a 12.500,00 m²	R\$ 180,51
2601375	De 12.500,01 m² a 13.000,00 m²	R\$ 183,26
2601376	De 13.000,01 m² a 13.500,00 m²	R\$ 186,01
2601377	De 13.500,01 m² a 14.000,00 m²	R\$ 188,77
2601378	De 14.000,01 m² a 14.500,00 m²	R\$ 191,52
2601379	De 14.500,01 m² a 15.000,00 m²	R\$ 194,27
2601380	De 15.000,01 m² a 15.500,00 m²	R\$ 197,03
2601381	De 15.500,01 m² a 16.000,00 m²	R\$ 199,78
2601382	De 16.000,01 m² a 16.500,00 m²	R\$ 202,53
2601383	De 16.500,01 m² a 17.000,00 m²	R\$ 205,29
2601384	De 17.000,01 m² a 17.500,00 m²	R\$ 208,04
2601385	De 17.500,01 m² a 18.000,00 m²	R\$ 210,79
2601386	De 18.000,01 m² a 18.500,00 m²	R\$ 213,55
2601387	De 18.500,01 m² a 19.000,00 m²	R\$ 216,30
2601388	De 19.000,01 m² a 19.500,00 m²	R\$ 219,05
2601389	De 19.500,01 m² a 20.000,00 m²	R\$ 221,81
2601390	De 20.000,01 m² a 20.500,00 m²	R\$ 224,05

2601391	De 20.500,01 m² a 21.000,00 m²	R\$ 226,29
2601392	De 21.000,01 m² a 21.500,00 m²	R\$ 228,53
2601393	De 21.500,01 m² a 22.000,00 m²	R\$ 230,77
2601394	De 22.000,01 m² a 22.500,00 m²	R\$ 233,01
2601395	De 22.500,01 m² a 23.000,00 m²	R\$ 235,25
2601396	De 23.000,01 m² a 23.500,00 m²	R\$ 237,49
2601397	De 23.500,01 m² a 24.000,00 m²	R\$ 239,73
2601398	De 24.000,01 m² a 24.500,00 m²	R\$ 241,97
2601399	De 24.500,01 m² a 25.000,00 m²	R\$ 244,21
2601400	De 25.000,01 m² a 25.500,00 m²	R\$ 246,46
2601401	De 25.500,01 m² a 26.000,00 m²	R\$ 248,70
2601402	De 26.000,01 m² a 26.500,00 m²	R\$ 250,94
2601403	De 26.500,01 m² a 27.000,00 m²	R\$ 253,18
2601404	De 27.000,01 m² a 27.500,00 m²	R\$ 255,42
2601405	De 27.500,01 m² a 28.000,00 m²	R\$ 257,66
2601406	De 28.000,01 m² a 28.500,00 m²	R\$ 259,90
2601407	De 28.500,01 m² a 29.000,00 m²	R\$ 254,28
2601408	De 29.000,01 m² a 29.500,00 m²	R\$ 259,14
2601409	De 29.500,01 m² a 30.000,00 m²	R\$ 264,00
2601410	Acima de 30.000,00 m²	R\$ 268,87

TABELA D – VI

AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL RURAL, com acréscimo		
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Valor – R\$
2601411	Até 5 ha	R\$ 11,46
2601412	Acima de 5 ha até 10 ha	R\$ 22,91
2601413	Acima de 10 ha até 15 ha	R\$ 39,28
2601414	Acima de 15 ha até 20 ha	R\$ 55,65
2601415	Acima de 20 ha até 25 ha	R\$ 62,38
2601416	Acima de 25 ha até 30 ha	R\$ 69,11
2601417	Acima de 30 ha até 35 ha	R\$ 75,83
2601418	Acima de 35 ha até 40 ha	R\$ 82,56
2601419	Acima de 40 ha até 45 ha	R\$ 87,25
2601420	Acima de 45 ha até 50 ha	R\$ 91,94
2601421	Acima de 50 ha até 60 ha	R\$ 96,63
2601422	Acima de 60 ha até 70 ha	R\$ 101,33
2601423	Acima de 70 ha até 75 ha	R\$ 106,02
2601424	Acima de 75 ha até 80 ha	R\$ 110,71
2601425	Acima de 80 ha até 85 ha	R\$ 120,05
2601426	Acima de 85 ha até 90 ha	R\$ 129,39
2601427	Acima de 90 ha até 95 ha	R\$ 138,73
2601428	Acima de 95 ha até 100 ha	R\$ 148,07
2601429	Acima de 100 ha até 150 ha	R\$ 157,40
2601430	Acima de 150 ha até 200 ha	R\$ 166,74
2601431	Acima de 200 ha até 250 ha	R\$ 180,51
2601432	Acima de 250 ha até 300 ha	R\$ 194,27
2601433	Acima de 300 ha até 350 ha	R\$ 208,04
2601434	Acima de 350 ha até 400 ha	R\$ 221,81
2601435	Acima de 400 ha	R\$ 268,87

TABELA D – VII

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Valor – R\$
2601436	Averbação para retificação de imóvel urbano ou rural com decréscimo de área	R\$ 10,98

TABELA D – VIII

AVERBAÇÃO COM VALOR DECLARADO		
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Valor – R\$
2601437	Até R\$ 10.000,00	R\$ 4,17
2601438	De R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 7,79
2601439	De R\$ 20.000,01 a R\$ 30.000,00	R\$ 8,84
2601440	De R\$ 30.000,01 a R\$ 40.000,00	R\$ 9,88
2601441	De R\$ 40.000,01 a R\$ 50.000,00	R\$ 15,99
2601442	De R\$ 50.000,01 a R\$ 60.000,00	R\$ 19,27
2601443	De R\$ 60.000,01 a R\$ 70.000,00	R\$ 22,56
2601444	De R\$ 70.000,01 a R\$ 80.000,00	R\$ 25,84
2601445	De R\$ 80.000,01 a R\$ 90.000,00	R\$ 29,13
2601446	De R\$ 90.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 32,44
2601447	De R\$ 100.000,01 a R\$ 110.000,00	R\$ 32,77
2601448	De R\$ 110.000,01 a R\$ 120.000,00	R\$ 33,10
2601449	De R\$ 120.000,01 a R\$ 130.000,00	R\$ 33,42
2601450	De R\$ 130.000,01 a R\$ 140.000,00	R\$ 33,75
2601451	De R\$ 140.000,01 a R\$ 150.000,00	R\$ 34,07
2601452	De R\$ 150.000,01 a R\$ 160.000,00	R\$ 36,76
2601453	De R\$ 160.000,01 a R\$ 170.000,00	R\$ 39,46
2601454	De R\$ 170.000,01 a R\$ 180.000,00	R\$ 42,15
2601455	De R\$ 180.000,01 a R\$ 190.000,00	R\$ 44,85
2601456	De R\$ 190.000,01 a R\$ 200.000,00	R\$ 47,54
2601457	De R\$ 200.000,01 a R\$ 210.000,00	R\$ 50,17
2601458	De R\$ 210.000,01 a R\$ 220.000,00	R\$ 52,81
2601459	De R\$ 220.000,01 a R\$ 230.000,00	R\$ 55,44
2601460	De R\$ 230.000,01 a R\$ 240.000,00	R\$ 58,08
2601461	De R\$ 240.000,01 a R\$ 250.000,00	R\$ 60,71
2601462	De R\$ 250.000,01 a R\$ 260.000,00	R\$ 63,41
2601463	De R\$ 260.000,01 a R\$ 270.000,00	R\$ 66,10
2601464	De R\$ 270.000,01 a R\$ 280.000,00	R\$ 68,79
2601465	De R\$ 280.000,01 a R\$ 290.000,00	R\$ 71,49
2601466	De R\$ 290.000,01 a R\$ 300.000,00	R\$ 74,18
2601467	De R\$ 300.000,01 a R\$ 310.000,00	R\$ 76,82
2601468	De R\$ 310.000,01 a R\$ 320.000,00	R\$ 79,45
2601469	De R\$ 320.000,01 a R\$ 330.000,00	R\$ 82,09
2601470	De R\$ 330.000,01 a R\$ 340.000,00	R\$ 84,72
2601471	De R\$ 340.000,01 a R\$ 350.000,00	R\$ 87,35
2601472	De R\$ 350.000,01 a R\$ 360.000,00	R\$ 90,05
2601473	De R\$ 360.000,01 a R\$ 370.000,00	R\$ 92,74
2601474	De R\$ 370.000,01 a R\$ 380.000,00	R\$ 95,43
2601475	De R\$ 380.000,01 a R\$ 390.000,00	R\$ 98,13
2601476	De R\$ 390.000,01 a R\$ 400.000,00	R\$ 100,82
2601477	De R\$ 400.000,01 a R\$ 410.000,00	R\$ 103,46
2601478	De R\$ 410.000,01 a R\$ 420.000,00	R\$ 106,09
2601479	De R\$ 420.000,01 a R\$ 430.000,00	R\$ 108,73
2601480	De R\$ 430.000,01 a R\$ 440.000,00	R\$ 111,36
2601481	De R\$ 440.000,01 a R\$ 450.000,00	R\$ 114,00
2601482	De R\$ 450.000,01 a R\$ 460.000,00	R\$ 116,69
2601483	De R\$ 460.000,01 a R\$ 470.000,00	R\$ 119,38
2601484	De R\$ 470.000,01 a R\$ 480.000,00	R\$ 122,07
2601485	De R\$ 480.000,01 a R\$ 490.000,00	R\$ 124,77
2601486	De R\$ 490.000,01 a R\$ 500.000,00	R\$ 127,46
2601487	De R\$ 500.000,01 a R\$ 510.000,00	R\$ 130,10
2601488	De R\$ 510.000,01 a R\$ 520.000,00	R\$ 132,73
2601489	De R\$ 520.000,01 a R\$ 530.000,00	R\$ 135,37
2601490	De R\$ 530.000,01 a R\$ 540.000,00	R\$ 138,00
2601491	De R\$ 540.000,01 a R\$ 550.000,00	R\$ 140,64
2601492	De R\$ 550.000,01 a R\$ 560.000,00	R\$ 143,33
2601493	De R\$ 560.000,01 a R\$ 570.000,00	R\$ 146,03
2601494	De R\$ 570.000,01 a R\$ 580.000,00	R\$ 148,72
2601495	De R\$ 580.000,01 a R\$ 590.000,00	R\$ 151,41
2601496	De R\$ 590.000,01 a R\$ 600.000,00	R\$ 154,11
2601497	De R\$ 600.000,01 a R\$ 610.000,00	R\$ 156,09
2601498	De R\$ 610.000,01 a R\$ 620.000,00	R\$ 158,06
2601499	De R\$ 620.000,01 a R\$ 630.000,00	R\$ 160,04
2601500	De R\$ 630.000,01 a R\$ 640.000,00	R\$ 162,01
2601501	De R\$ 640.000,01 a R\$ 650.000,00	R\$ 163,99
2601502	De R\$ 650.000,01 a R\$ 660.000,00	R\$ 165,97
2601503	De R\$ 660.000,01 a R\$ 670.000,00	R\$ 167,95
2601504	De R\$ 670.000,01 a R\$ 680.000,00	R\$ 169,92

2601505	De R\$ 680.000,01 a R\$ 690.000,00	R\$ 171,90
2601506	De R\$ 690.000,01 a R\$ 700.000,00	R\$ 173,88
2601507	De R\$ 700.000,01 a R\$ 710.000,00	R\$ 176,54
2601508	De R\$ 710.000,01 a R\$ 720.000,00	R\$ 179,20
2601509	De R\$ 720.000,01 a R\$ 730.000,00	R\$ 181,87
2601510	De R\$ 730.000,01 a R\$ 740.000,00	R\$ 184,54
2601511	De R\$ 740.000,01 a R\$ 750.000,00	R\$ 187,20
2601512	De R\$ 750.000,01 a R\$ 760.000,00	R\$ 189,86
2601513	De R\$ 760.000,01 a R\$ 770.000,00	R\$ 192,53
2601514	De R\$ 770.000,01 a R\$ 780.000,00	R\$ 195,19
2601515	De R\$ 780.000,01 a R\$ 790.000,00	R\$ 197,86
2601516	De R\$ 790.000,01 a R\$ 800.000,00	R\$ 200,52
2601517	De R\$ 800.000,01 a R\$ 810.000,00	R\$ 203,19
2601518	De R\$ 810.000,01 a R\$ 820.000,00	R\$ 205,85
2601519	De R\$ 820.000,01 a R\$ 830.000,00	R\$ 208,51
2601520	De R\$ 830.000,01 a R\$ 840.000,00	R\$ 211,18
2601521	De R\$ 840.000,01 a R\$ 850.000,00	R\$ 213,84
2601522	De R\$ 850.000,01 a R\$ 860.000,00	R\$ 216,51
2601523	De R\$ 860.000,01 a R\$ 870.000,00	R\$ 219,17
2601524	De R\$ 870.000,01 a R\$ 880.000,00	R\$ 221,83
2601525	De R\$ 880.000,01 a R\$ 890.000,00	R\$ 224,50
2601526	De R\$ 890.000,01 a R\$ 900.000,00	R\$ 227,16
2601527	De R\$ 900.000,01 a R\$ 910.000,00	R\$ 229,83
2601528	De R\$ 910.000,01 a R\$ 920.000,00	R\$ 232,49
2601529	De R\$ 920.000,01 a R\$ 930.000,00	R\$ 235,15
2601530	De R\$ 930.000,01 a R\$ 940.000,00	R\$ 237,82
2601531	De R\$ 940.000,01 a R\$ 950.000,00	R\$ 240,48
2601532	De R\$ 950.000,01 a R\$ 960.000,00	R\$ 243,14
2601533	De R\$ 960.000,01 a R\$ 970.000,00	R\$ 245,81
2601534	De R\$ 970.000,01 a R\$ 980.000,00	R\$ 248,47
2601535	De R\$ 980.000,01 a R\$ 990.000,00	R\$ 251,14
2601536	De R\$ 990.000,01 a R\$ 1.000.000,00	R\$ 253,80
2601537	De R\$ 1.000.000,01 a R\$ 1.100.000,00	R\$ 259,13
2601538	De R\$ 1.100.000,01 a R\$ 1.200.000,00	R\$ 264,46
2601539	De R\$ 1.200.000,01 a R\$ 1.300.000,00	R\$ 284,00
2601540	De R\$ 1.300.000,01 a R\$ 1.400.000,00	R\$ 303,53
2601541	De R\$ 1.400.000,01 a R\$ 1.500.000,00	R\$ 323,07
2601542	De R\$ 1.500.000,01 a R\$ 1.600.000,00	R\$ 335,13
2601543	De R\$ 1.600.000,01 a R\$ 1.700.000,00	R\$ 347,19
2601544	De R\$ 1.700.000,01 a R\$ 1.800.000,00	R\$ 356,07
2601545	De R\$ 1.800.000,01 a R\$ 1.900.000,00	R\$ 364,95
2601546	De R\$ 1.900.000,01 a R\$ 2.000.000,00	R\$ 373,84
2601547	De R\$ 2.000.000,01 a R\$ 2.100.000,00	R\$ 375,55
2601548	De R\$ 2.100.000,01 a R\$ 2.200.000,00	R\$ 377,27
2601549	De R\$ 2.200.000,01 a R\$ 2.300.000,00	R\$ 378,99
2601550	De R\$ 2.300.000,01 a R\$ 2.400.000,00	R\$ 380,71
2601551	De R\$ 2.400.000,01 a R\$ 2.500.000,00	R\$ 382,43
2601552	De R\$ 2.500.000,01 a R\$ 2.600.000,00	R\$ 384,15
2601553	De R\$ 2.600.000,01 a R\$ 2.700.000,00	R\$ 385,87
2601554	De R\$ 2.700.000,01 a R\$ 2.800.000,00	R\$ 387,59
2601555	De R\$ 2.800.000,01 a R\$ 2.900.000,00	R\$ 389,31
2601556	De R\$ 2.900.000,01 a R\$ 3.000.000,00	R\$ 391,02
2601557	De R\$ 3.000.000,01 a R\$ 3.100.000,00	R\$ 392,74
2601558	De R\$ 3.100.000,01 a R\$ 3.200.000,00	R\$ 394,46
2601559	De R\$ 3.200.000,01 a R\$ 3.300.000,00	R\$ 396,18
2601560	De R\$ 3.300.000,01 a R\$ 3.400.000,00	R\$ 397,90
2601561	De R\$ 3.400.000,01 a R\$ 3.500.000,00	R\$ 399,62
2601562	De R\$ 3.500.000,01 a R\$ 3.600.000,00	R\$ 401,34
2601563	De R\$ 3.600.000,01 a R\$ 3.700.000,00	R\$ 403,06
2601564	De R\$ 3.700.000,01 a R\$ 3.800.000,00	R\$ 404,78
2601565	De R\$ 3.800.000,01 a R\$ 3.900.000,00	R\$ 406,49
2601566	De R\$ 3.900.000,01 a R\$ 4.000.000,00	R\$ 408,21
2601567	De R\$ 4.000.000,01 a R\$ 4.100.000,00	R\$ 409,93
2601568	De R\$ 4.100.000,01 a R\$ 4.200.000,00	R\$ 411,65
2601569	De R\$ 4.200.000,01 a R\$ 4.300.000,00	R\$ 413,37
2601570	De R\$ 4.300.000,01 a R\$ 4.400.000,00	R\$ 415,09
2601571	De R\$ 4.400.000,01 a R\$ 4.500.000,00	R\$ 416,81
2601572	De R\$ 4.500.000,01 a R\$ 4.600.000,00	R\$ 418,52
2601573	De R\$ 4.600.000,01 a R\$ 4.700.000,00	R\$ 420,24
2601574	De R\$ 4.700.000,01 a R\$ 4.800.000,00	R\$ 421,96
2601575	De R\$ 4.800.000,01 a R\$ 4.900.000,00	R\$ 423,68
2601576	De R\$ 4.900.000,01 a R\$ 5.000.000,00	R\$ 425,40
2601577	Acima de R\$ 5.000.000,00	R\$ 427,12

NOTA: Considera-se averbação com valor aquela referente a fusão, cisão ou incorporação de sociedades, cancelamento de direitos reais e outros gravames, consolidação da propriedade fiduciária, extinção de dívida, bem como, a que implica alteração de contrato, da dívida ou da coisa, portabilidade de financiamento.

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Nas averbações com valor declarado, nos aditivos, a base de cálculo será o valor que exceder o do contrato aditado. Se não houver acréscimo de valor, o documento será considerado pelo valor do Código 26420, na faixa mínima (até R\$ 10.000,00).
2. Os emolumentos quanto ao cancelamento de ônus que se relacione com Direitos Reais (por exemplo: hipoteca, alienação fiduciária em garantia, etc.) são regulados pelos Códigos da Tabela C-VIII. Por outro lado, o cancelamento de ônus ou contrato que não envolva Direitos Reais, regula-se pelo Código 2600956 (por exemplo: Direito Pessoal).

E – CERTIDÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Valor – R\$
2601578	De registro de imóveis e ônus reais, inclusive buscas.	R\$ 7,73
2601579	Negativa de Registro de Imóveis.	R\$ 4,08
2601580	De averbação de construção (exceto a 1ª)	R\$ 6,13
2601581	De cancelamento de ônus reais (exceto a 1ª)	R\$ 4,08
2601582	Vintenária e ônus reais até 05 itens.	R\$ 9,03
2601583	Por cada item excedente	R\$ 2,04
2601584	Certidão de inteiro teor de escritura ou contrato	R\$ 20,42

F – OUTROS

USUCAPIÃO - PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL		
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Valor – R\$
2601585	Autuação do processo	R\$ 10,53
2601586	Notificação dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo, bem como dos ocupantes dos imóveis confinantes e das pessoas jurídicas de direito público interno. Elaboração de edital.	R\$ 7,21
2601587	Elaboração de edital	R\$ 7,21
2601588	Diligência	R\$ 0,00
PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE		
2601589	Autuação	R\$ 10,53
2601590	Intimação dos devedores fiduciantes	R\$ 7,21
2601591	Elaboração de edital	R\$ 7,21
2601592	Diligência por endereço	R\$ 0,00
SERVIÇOS DA CENTRAL ELETRÔNICA		
2601593	Pedido de visualização eletrônica das imagens de fichas de matrícula ou de outro documento arquivado	R\$ 2,32
2601594	Pedido de busca de informação com base nos indicadores pessoal e real prestada por qualquer forma ou meio quando o interessado dispensar a certidão, inclusive sob forma de relação às Prefeituras e pedidos de certidões via internet efetuado em cartório diverso de situação de imóvel	R\$ 1,31
2601595	Recepção de requerimento eletrônico de intimação do devedor fiduciante	R\$ 3,75
2601596	Recepção eletrônica de títulos para registro/averbação	R\$ 2,82
2601597	Recepção de requerimento para cancelamento de hipoteca, alienação fiduciária e outros ônus reais	R\$ 1,81
2601598	Comunicação eletrônica de alienação de veículo ao DETRAN	R\$ 0,85
2601599	Recepção de pedido de certidão por meio eletrônico	R\$ 1,81
2601600	Busca de registros e matrículas baseada nos indicadores pessoal e real	R\$ 1,21

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Para o procedimento de usucapião, o registro da aquisição do imóvel será cobrado de acordo com o fixado na tabela destinada aos Títulos Extrajudiciais com Valor, utilizando-se como base de cálculo o valor atribuído pela parte requerente ou o valor venal para fins de cadastro junto à tributação municipal, no caso de imóveis urbanos e, com relação aos imóveis rurais, o valor venal atribuído pelo cadastro competente.
2. Para o procedimento de intimação do devedor fiduciante, o registro da aquisição do imóvel será cobrado de acordo com o fixado na tabela destinada aos Títulos Extrajudiciais com valor declarado.
3. A recepção, pela central eletrônica, de requerimento de intimação do devedor fiduciante não exclui a cobrança da autuação do procedimento pelo ofício de registro de imóveis.
4. A busca de registros e matrículas constitui informação a ser prestada por qualquer forma ou meio quando o interessado dispensar a certidão.
5. A visualização da imagem de matrícula representa informação eletrônica na forma de exibição das imagens de fichas de matrícula ou de outro documento arquivado.
6. Os atos de códigos de 2601594 a 2601600 serão prestados via central eletrônica estadual.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

COORDENADORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por MARCIO CARDOSO SANTOS, COORDENADOR JURIDICO ADMINISTRATIVO, em 22/08/2024 às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
SECRETARIA ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 – Candelária – Natal/RN – CEP 59065-555
Site: www.mprn.mp.br E-mail: cpij@mprn.mp.br Fone/Fax: (84) 9 9972-2633

Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0487.0000052/2024-11 - PGJ

Objeto: Proposta de minuta de projeto de lei/exposição de motivos, objetivando a atualização de valores da tabela de serviços do Fundo de Reparelhamento do Ministério Público

DECISÃO

O Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, em sua 9ª sessão ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2024, julgou o PGA nº 20.23.0487.0000052/2024-11 – PGJ, que trata a Proposta de projeto de lei/exposição de motivos, objetivando a atualização de valores da tabela de serviços do Fundo de Reparelhamento do Ministério Público.

Após discussão e votação, o colegiado aprovou, **por unanimidade**, o relatório e voto apresentados pela Comissão Permanente de Regimento, Normas e Assuntos Administrativos, sob a relatoria de Dr. Manoel Onofre de Souza Neto, nos seguintes termos: *“Pela aprovação da minuta de projeto de lei encaminhada pela Procuradora-Geral de Justiça”*.

Fizeram-se presentes na sessão os Procuradores de Justiça, Darci de Oliveira, Herbert Pereira Bezerra, Carla Campos Amico, Sayonara Café de Melo, José Braz Paulo Neto, Rossana Mary Sudário, Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes, Fernando Batista de Vasconcelos, José Alves da Silva, Naide Maria Pinheiro, Jeane Maria de Carvalho Rodrigues e Manoel Onofre de Souza Neto, além da Procuradora-Geral de Justiça Adjunto e Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, em substituição, Glaucio Pinto Garcia e da Corregedora-Geral, Adjunta Myrian Coeli Gondim D’Oliveira Solino.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

(documento assinado eletronicamente)

Tomé de Souza Nogueira Rêgo
Técnico do MPRN
Mat. 199.525-1

Secretária Especial do Colégio de Procuradores de Justiça
em substituição



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 – Ano VII – nº 1412

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO DA MESA Nº 2020/2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006912/2024-71,

R E S O L V E:

EXONERAR ROBERTO BRUNO DE MELO PEREIRA do cargo em comissão de **AUXILIAR POLITICO**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de setembro de 2024.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputada ISOLDA DANTAS - 3º Secretário.

ATO DA MESA Nº 2021/2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006921/2024-61,

R E S O L V E:

NOMEAR ROBERTO BRUNO DE MELO PEREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE CONSULTIVO III** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, publicada no BLE nº 228, de 14 de dezembro de 2017, decorrente da exoneração de **PEDRO AMARO BEZERRA PINHO MARINHO**, ocorrida em 23/08/2024, pelo Ato n.º 1415/2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de setembro de 2024.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputada ISOLDA DANTAS - 3º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 – Ano VII – nº 1412

ATO DA MESA Nº 2022/2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006923/2024-51,

R E S O L V E:

NOMEAR MORGANA BEATRIZ SOUZA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR POLITICO** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Lei nº 10.261, de 27 de outubro de 2017, publicada no DOE nº 14.040, de 28 de outubro de 2017, decorrente da exoneração de **ROBERTO BRUNO DE MELO PEREIRA**, ocorrida em 17/09/2024, pelo Ato n.º 2020/2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de setembro de 2024.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputada ISOLDA DANTAS - 3º Secretário.

ATO DA MESA Nº 2023/2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006938/2024-19,

R E S O L V E:

EXONERAR SANDRA MARIA MACIEL FERNANDES do cargo em comissão de **AUXILIAR PARLAMENTAR**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de setembro de 2024.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputada ISOLDA DANTAS - 3º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 – Ano VII – nº 1412

ATO DA MESA Nº 2024/2024

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34, incisos XIX e XXVIII, da Resolução nº 031/2021 (RI-ALERN) desta Casa, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 3363/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º DEFERIR o pedido do servidor WANDERLEY ALVES DE MOURA, matrícula nº 205.990-8, detentor do cargo de Técnico Legislativo do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no sentido de retificar o Ato da Mesa 1484/2017, que corrigiu a Portaria 081/2016 - SAD, fazendo constar a expressão "para todos os fins" na averbação de 3.646 (três mil seiscientos e quarenta e seis) dias, referentes ao período aquisitivo de 22/07/2004 a 15/07/2014, com as devidas anotações nos assentamentos funcionais do servidor, em atenção ao que preceitua o inciso II, do artigo 111 da LCE-RN nº 303/2005 (PAdm.-RN).

Art. 2º Encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP desta Casa para as devidas anotações e providências necessárias ao cumprimento deste Ato, respeitando-se o que preconiza o inciso II, do artigo 111 da LCE-RN nº 303/2005 (PAdm.-RN).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do requerimento, qual seja, 05/11/2015.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial Eletrônico, e

CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 03 de setembro de 2024.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputada ISOLDA DANTAS - 3º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 – Ano VII – nº 1412

ATO DA MESA Nº 2025/2024

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 34, IX, XIX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

Considerando o requerimento do servidor Erick Gustavo de Oliveira Campos solicitando a concessão de Adicional de Qualificação, protocolado em 4/7/2024;

Considerando que o servidor apresentou certificado do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Público Constitucional, Administrativo e Tributário, Área de conhecimento: Negócios, administração e direito, com carga horária de 400 horas/aula, emitido pela Faculdade Focus;

Considerando que o servidor percebe o Adicional de Qualificação no percentual de 15% (quinze por cento), concedido pelo Ato da Mesa nº 694/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 5 de junho de 2024;

Considerando o Parecer emitido pela Comissão de Gestão de Carreiras e o Parecer nº 398/2024, emitido pela Procuradoria Administrativa, que opina pelo deferimento do pedido, ratificado pela Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa, Processo Administrativo nº 004518/2024-06;

R E S O L V E:

Art. 1º Deferir o pedido de Adicional de Qualificação do servidor ERICK GUSTAVO DE OLIVEIRA CAMPOS, Analista Legislativo - Processo Legislativo, matrícula nº 209.652-8, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, no percentual de 15% (quinze por cento), nos termos do artigo 25, III, da Resolução 089, de 12 de dezembro de 2017, com efeitos retroativos a 4/7/2024, em substituição ao percentual de 10% (dez por cento) já percebidos.

Art. 2º Encaminhar à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP desta Casa Legislativa para as devidas anotações e providências necessárias ao cumprimento deste Ato, respeitando-se o que preconiza o artigo 122, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial Eletrônico,

CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 12 de setembro de 2024.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário
Deputada ISOLDA DANTAS - 3º Secretário



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 – Ano VII – nº 1412

ATO DA MESA Nº 2026/2024

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 34, IX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Considerando o requerimento da servidora aposentada Maria Lucia Ferreira dos Santos, protocolado em 27/6/2024, solicitando o pagamento de indenização por férias não gozadas, referente ao período de janeiro a abril de 2024, em razão de sua aposentadoria;

Considerando a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da servidora, concedida pelo Ato da Mesa nº 462/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 23 de abril de 2024;

Considerando o Parecer nº 175/2024, da Procuradoria Administrativa, que opina pelo indeferimento do pedido, ratificado pela Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa, Processo Administrativo nº 004316/2024-56;

R E S O L V E:

Art. 1º Indeferir o pedido de indenização de férias proporcionais da servidora aposentada MARIA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 90.143-1, uma vez que não existe período de férias passível de indenização.

Art. 2º Encaminhar à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP desta Casa Legislativa para as devidas anotações e providências necessárias ao cumprimento deste Ato, respeitando-se o que preconiza o artigo 122, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial Eletrônico, e

CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 12 de setembro de 2024.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário
Deputada ISOLDA DANTAS - 3º Secretário



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 – Ano VII – nº 1412

ATO DA MESA Nº 2027/2024

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 34, IX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Considerando o Despacho da Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 000666/2024-43;

R E S O L V E:

Art. 1º **REGULARIZAR** o registro funcional do servidor **JOSE DE PÁDUA MARTINS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico, matrícula nº 156.942-2, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, para que seja registrado em seus assentamentos o tempo de serviço exercido nesta Assembleia Legislativa, referente ao período de abril a dezembro de 1997, em atenção ao que preceitua o inciso II, do artigo 111 da LCE-RN nº 303/2005 (PAdm.-RN).

Art. 2º Encaminhar à Diretoria de Gestão de Pessoas - COGEP desta Casa Legislativa para as devidas anotações e providências necessárias ao cumprimento deste Ato, respeitando-se o que preconiza o artigo 122, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial Eletrônico, e

CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 03 de setembro de 2024.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputada ISOLDA DANTAS - 3º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 – Ano VII – nº 1412

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 007/2024 - DGP

O Diretor de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 80, publicada no DOE/ALRN, em 31 de julho de 2024, que dispõe sobre a reorganização da estrutura organizacional da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o disposto nos arts. 27 e 58, inciso XI, da Resolução nº 80, publicada no DOE/ALRN em 31 de julho de 2024;

Considerando o teor do Processo Administrativo Digital nº 000039/2024-11;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor OCTÁVIO SANTIAGO NETO, matrícula nº 202138-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, na Divisão do Memorial da Cultura e do Legislativo Potiguar.

Art. 2º. Determinar que a Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional adote as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal/RN, 17 de setembro de 2024.

Thyago Cortez do Carmo Carvalho
Diretor de Gestão de Pessoas

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

***EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 115/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 5626/2024-98**

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - CNPJ: 03.725.725/0001-35.

OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 115/2021 - "DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO", "item 16.1.", passando o servidor LUCIANO O.F. a ser o fiscal titular e a servidora SAMYA A.F.B., fiscal substituta do referido instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: inalterada.

VALOR TOTAL ESTIMADO: inalterado.

DATA DE INÍCIO DOS EFEITOS: 16 de setembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2024.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal/RN.

***REFEITO E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 – Ano VII – nº 1412

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 51/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 549/2020 - Processo Administrativo Digital (PAD) n.º 6055/2024-17

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE.

CONTRATADA: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA - EIRELI - CNPJ: 02.567.270/0001-04.

OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 51/2020 - "DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO", "item 16.1.", passando o servidor AGÁCIO L.M.D. a ser o fiscal titular e o servidor FRANCISCO B.D.J., fiscal substituto do referido instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: inalterada.

VALOR TOTAL ESTIMADO: inalterado.

DATA DE INÍCIO DOS EFEITOS: 17 de setembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2024.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal/RN.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 001940/2024-00
Pregão Eletrônico - nº 16/2024
UASG: 926697

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para formação de registro de preços para aquisição de bens permanentes (Televisores, purificador, bebedouro, geladeira, frigobar, freezer, cafeteira, liquidificador, fragmentadora), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

A sessão pública se dará às 9h (nove horas) - (horário de Brasília), dia 1º de outubro de 2024, através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, conforme Processo Administrativo nº 001940/2024-00 - AL/RN, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Resoluções nº 05/2023, nº 07/2023, Atos da Mesa nº 2530/2023, nº 2531/2023 e 2532/2023.

Telefone: (84) 3132.0041. - E-mail: licitacoes@al.rn.leg.br

Natal, 17 de setembro de 2024.

Thiago Antunes Bezerra
Pregoeiro - AL/RN